



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

LIDERANÇAS - 2015

| BLOCO MINAS MELHOR (COLIGAÇÃO PT - PMDB - PRB - PCdoB - PTdoB - PROS - PR) | |
|---|--|
| Líder | Deputado Rogério Correia |
| Vice-Líderes | Deputado Cristiano Silveira Deputado Doutor Jean Freire Deputado Emidinho Madeira Deputado Celinho do Sinttrocel Deputada Rosângela Reis |

| BLOCO COMPROMISSO COM MINAS GERAIS (COLIGAÇÃO PV - PSB - PTN - PMN - PEN - PTC - PHS - PPS - PSC - PSD) | |
|--|--|
| Líder | Deputado Agostinho Patrus Filho |
| Vice-Líderes | Deputado Douglas Melo Deputado Glaycon Franco Deputado Roberto Andrade Deputado Thiago Cota Deputado Wander Borges |

| BLOCO VERDADE E COERÊNCIA (COLIGAÇÃO PSDB - PTB - PDT - PP - DEM) | |
|--|---|
| Líder | Deputado Gustavo Corrêa |
| Vice-Líderes | Deputado Carlos Pimenta Deputado Dilzon Melo Deputado Felipe Attiê Deputado João Vítor Xavier Deputado Neilando Pimenta |

| LIDERANÇA DA MAIORIA | |
|-----------------------------|----------------------------|
| Líder | Deputado Vanderlei Miranda |

| LIDERANÇA DA MINORIA | |
|-----------------------------|----------------------------|
| Líder | Deputado Gustavo Valadares |



| LIDERANÇA DO GOVERNO | |
|-----------------------------|--|
| Líder | Deputado Durval Ângelo |
| Vice-Líderes | Deputado Bosco Deputado Cabo Júlio Deputado Dirceu Ribeiro Deputado Fábio Chere Deputado Léo Portela |

COMISSÕES PERMANENTES**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

| MEMBROS EFETIVOS: | | |
|---------------------------------|------------|------------------|
| Deputado João Magalhães | PMDB - BMM | Presidente |
| Deputado Agostinho Patrus Filho | PV - BCMG | Vice- Presidente |
| Deputado Gustavo Valadares | PSDB - BVC | |
| Deputado Fábio Chere | PSD - BCMG | |
| Deputado Cabo Júlio | PMDB - BMM | |
| Deputado Gustavo Corrêa | DEM - BVC | |
| Deputada Cristina Corrêa | PT - BMM | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputado Iran Barbosa | PMDB - BMM | |
| Deputado Thiago Cota | PPS - BCMG | |
| Deputado João Vítor Xavier | PSDB - BVC | |
| Deputado Cássio Soares | PSD - BCMG | |
| Deputado Ivair Nogueira | PMDB - BMM | |
| Deputado Luiz Humberto Carneiro | PSDB - BVC | |
| Deputado Paulo Lamac | PT - BMM | |

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 10 horas

| MEMBROS EFETIVOS: | | |
|------------------------------|------------|-----------------|
| Deputado Fred Costa | PEN - BCMG | Presidente |
| Deputado Wander Borges | PSB - BCMG | Vice-Presidente |
| Deputado Dalmo Ribeiro Silva | PSDB - BVC | |
| Deputada Geisa Teixeira | PT - BMM | |
| Deputada Rosângela Reis | PROS - BMM | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputado Noraldino Júnior | PSC - BCMG | |
| Deputado Thiago Cota | PPS - BCMG | |



| | |
|-----------------------------|------------|
| Deputado João Leite | PSDB - BVC |
| Deputado Paulo Lamac | PT - BMM |
| Deputado Doutor Jean Freire | PT - BMM |

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10h30min

| | | |
|---------------------------------|------------|-----------------|
| MEMBROS EFETIVOS: | | |
| Deputado Leonídio Bouças | PMDB - BMM | Presidente |
| Deputado João Alberto | PMDB - BMM | Vice-Presidente |
| Deputado Bonifácio Mourão | PSDB - BVC | |
| Deputado Luiz Humberto Carneiro | PSDB - BVC | |
| Deputado Antônio Jorge | PPS - BCMG | |
| Deputado Isauro Calais | PMN - BCMG | |
| Deputado Cristiano Silveira | PT - BMM | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputada Celise Laviola | PMDB - BMM | |
| Deputado Durval Ângelo | PT - BMM | |
| Deputado Sargento Rodrigues | PDT - BVC | |
| Deputado Felipe Attiê | PP - BVC | |
| Deputado Fabiano Tolentino | PV - BCMG | |
| Deputado Agostinho Patrus Filho | PPS - BCMG | |
| Deputado Ivair Nogueira | PMDB - BMM | |

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias: quarta-feiras - 16 horas

| | | |
|-----------------------------|-------------|-----------------|
| MEMBROS EFETIVOS: | | |
| Deputado Bosco | PTdoB - BMM | Presidente |
| Deputada Cristina Corrêa | PT - BMM | Vice-Presidente |
| Deputado Wander Borges | PSB - BCMG | |
| Deputada Ione Pinheiro | DEM - BVC | |
| Deputado Thiago Cota | PPS - BCMG | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputado Doutor Jean Freire | PT - BMM | |
| Deputado Elismar Prado | PT - BMM | |
| Deputada Arlete Magalhães | PTN - BCMG | |
| Deputado Arlen Santiago | PTB - BVC | |
| Deputado Glaycon Franco | PTN - BCMG | |

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 10 horas

| MEMBROS EFETIVOS: | | |
|--------------------------------|------------|-----------------|
| Deputado Elismar Prado | PT - BMM | Presidente |
| Deputado Roberto Andrade | PTN - BCMG | Vice-Presidente |
| Deputado Noraldino Júnior | PSC - BCMG | |
| Deputado Sargento Rodrigues | PDT - BVC | |
| Deputado Douglas Melo | PSC - BCMG | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputado Leonídio Bouças | PMDB - BMM | |
| Deputado Anselmo José Domingos | PTC - BCMG | |
| Deputado Tony Carlos | PMDB - BMM | |
| Deputado João Vitor Xavier | PSDB - BVC | |
| Deputado Fred Costa | PEN - BCMG | |

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 15h30min

| MEMBROS EFETIVOS: | | |
|--------------------------------|-------------|-----------------|
| Deputado Duarte Bechir | PSD - BCMG | Presidente |
| Deputado Tito Torres | DEM - BVC | Vice-Presidente |
| Deputado Bonifácio Mourão | PSDB - BVC | |
| Deputado Elismar Prado | PT - BMM | |
| Deputado Arnaldo Silva | PR - BMM | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputado Antônio Jorge | PPS - BCMG | |
| Deputada Ione Pinheiro | DEM - BVC | |
| Deputado Dalmo Ribeiro Silva | PSDB - BVC | |
| Deputada Rosângela Reis | PROS - BMM | |
| Deputado Fábio Avelar Oliveira | PTdoB - BMM | |

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9 horas

| MEMBROS EFETIVOS: | | |
|-----------------------------|------------|-----------------|
| Deputado Cristiano Silveira | PT - BMM | Presidente |
| Deputado Durval Ângelo | PT - BMM | Vice-Presidente |
| Deputado Carlos Pimenta | PDT - BVC | |
| Deputado Duarte Bechir | PSD - BCMG | |



| | |
|--------------------------------------|-------------|
| Deputado Paulo Lamac | PT - BMM |
| MEMBROS SUPLENTE: | |
| Deputado Ricardo Faria | PCdoB- BMM |
| Deputado Emidinho Madeira | PTdoB - BMM |
| Deputado Missionário Marcio Santiago | PTB - BVC |
| Deputado Fábio Cherem | PSD - BCMG |
| Deputado Cabo Júlio | PMDB - BMM |

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 9h30min

| | | |
|------------------------------|------------|-----------------|
| MEMBROS EFETIVOS: | | |
| Deputado Paulo Lamac | PT - BMM | Presidente |
| Deputado Douglas Melo | PSC - BCMG | Vice-Presidente |
| Deputado Dalmo Ribeiro Silva | PSDB - BVC | |
| Deputado Professor Neivaldo | PT- BMM | |
| Deputado Ivair Nogueira | PT - BMM | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputada Cristina Corrêa | PT - BMM | |
| Deputado Fred Costa | PEN - BCMG | |
| Deputada Ione Pinheiro | DEM - BVC | |
| Deputado Cristiano Silveira | PT - BMM | |
| Deputada Arlete Magalhães | PTN - BCMG | |

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 11 horas

| | | |
|--------------------------------|-------------|-----------------|
| MEMBROS EFETIVOS: | | |
| Deputado Anselmo José Domingos | PTC - BCMG | Presidente |
| Deputado Geraldo Pimenta | PCdoB - BMM | Vice-Presidente |
| Deputado Antonio Lerin | PSB - BCMG | |
| Deputado Fábio Avelar Oliveira | PTdoB - BMM | |
| Deputado João Vítor Xavier | PSDB - BVC | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputado Douglas Melo | PSC - BCMG | |
| Deputada Geisa Teixeira | PT - BMM | |
| Deputado Wander Borges | PSB - BCMG | |
| Deputado Gilberto Abramo | PRB - BMM | |
| Deputado Gustavo Valadares | PSDB - BVC | |

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10 horas

| MEMBROS EFETIVOS: | | |
|---------------------------------|------------|-----------------|
| Deputado Tiago Ulisses | PV - BCMG | Presidente |
| Deputado Vanderlei Miranda | PMDB - BMM | Vice-Presidente |
| Deputado Rogério Correia | PT - BMM | |
| Deputado Felipe Attiê | PP - BVC | |
| Deputado Arnaldo Silva | PR - BMM | |
| Deputado Tito Torres | PSDB - BVC | |
| Deputado Thiago Cota | PPS - BCMG | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputado Agostinho Patrus Filho | PV - BCMG | |
| Deputado Iran Barbosa | PMDB - BMM | |
| Deputada Marília Campos | PT - BMM | |
| Deputado Gil Pereira | PP - BVC | |
| Deputada Celise Laviola | PMDB - BMM | |
| Deputado João Vitor Xavier | PSDB - BVC | |
| Deputado Cássio Soares | PSD - BCMG | |

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10h30min

| MEMBROS EFETIVOS: | | |
|-------------------------|-------------|-----------------|
| Deputado Cássio Soares | PSD - BCMG | Presidente |
| Deputado Inácio Franco | PV - BCMG | Vice-Presidente |
| Deputada Marília Campos | PT - BMM | |
| Deputado Dilzon Melo | PTB - BVC | |
| Deputado Iran Barbosa | PMDB - BMM | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputado Tiago Ulisses | PV - BCMG | |
| Deputado Fábio Cherem | PSD - BCMG | |
| Deputado Tony Carlos | PMDB - BMM | |
| Deputado Gustavo Corrêa | DEM - BVC | |
| Deputado Bosco | PTdoB - BMM | |

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10 horas

| MEMBROS EFETIVOS: | | |
|----------------------------|-------------|-----------------|
| Deputado Gil Pereira | PP - BVC | Presidente |
| Deputado Bosco | PTdoB - BMM | Vice-Presidente |
| Deputado Tony Carlos | PMDB - BMM | |
| Deputado Glaycon Franco | PTN - BCMG | |
| Deputado João Vitor Xavier | PSDB - BVC | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputado Felipe Attiê | PP - BVC | |
| Deputado Arnaldo Silva | PR - BMM | |
| Deputado João Magalhães | PMDB - BMM | |
| Deputado Roberto Andrade | PTN - BCMG | |
| Deputado Gustavo Corrêa | DEM - BVC | |

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 16 horas

| MEMBROS EFETIVOS: | | |
|--------------------------------|-------------|-----------------|
| Deputada Marília Campos | PT - BMM | Presidente |
| Deputado Doutor Jean Freire | PT - BMM | Vice-Presidente |
| Deputado João Leite | PSDB - BVC | |
| Deputado Emidinho Madeira | PTdoB - BMM | |
| Deputado Fábio Cherm | PSD - BCMG | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputada Geisa Teixeira | PT - BMM | |
| Deputada Rosângela Reis | PROS - BMM | |
| Deputado João Vitor Xavier | PSDB - BVC | |
| Deputado Fábio Avelar Oliveira | PTdoB - BMM | |
| Deputado Cássio Soares | PSD - BCMG | |

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 15 horas

| MEMBROS EFETIVOS: | | |
|----------------------------|-------------|-----------------|
| Deputado Fabiano Tolentino | PPS - BCMG | Presidente |
| Deputado Emidinho Madeira | PTdoB - BMM | Vice-Presidente |
| Deputado Inácio Franco | PV - BCMG | |
| Deputado Nozinho | PDT - BVC | |



| | |
|---------------------------------|------------|
| Deputado Rogério Correia | PT - BMM |
| MEMBROS SUPLENTE: | |
| Deputado Agostinho Patrus Filho | PV - BCMG |
| Deputado João Magalhães | PMDB - BMM |
| Deputado Antônio Carlos Arantes | PSDB - BVC |
| Deputado Cristiano Silveira | PT - BMM |
| Deputado Dirceu Ribeiro | PHS - BCMG |

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

| | | |
|--------------------------------------|------------|-----------------|
| MEMBROS EFETIVOS: | | |
| Deputado Antônio Jorge | PPS - BCMG | Presidente |
| Deputado Missionário Marcio Santiago | PTB - BVC | Vice-Presidente |
| Deputada Ione Pinheiro | DEM - BVC | |
| Deputado Léo Portela | PR - BMM | |
| Deputado Leandro Genaro | PSB - BCMG | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputado Douglas Melo | PSC - BCMG | |
| Deputado Dilzon Melo | PTB - BVC | |
| Deputado Gustavo Corrêa | DEM - BVC | |
| Deputado Vanderlei Miranda | PMDB - BMM | |
| Deputado Antonio Lerin | PSB - BCMG | |

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

| | | |
|----------------------------|------------|-----------------|
| MEMBROS EFETIVOS: | | |
| Deputado Gilberto Abramo | PRB - BMM | Presidente |
| Deputado Léo Portela | PR - BMM | Vice-Presidente |
| Deputado Dilzon Melo | PTB - BVC | |
| Deputado Tiago Ulisses | PV - BCMG | |
| Deputado Cássio Soares | PSD - BCMG | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputado Rogério Correia | PT - BMM | |
| Deputado João Alberto | PMDB - BMM | |
| Deputado Bonifácio Mourão | PSDB - BVC | |
| Deputado Wander Borges | PSB - BCMG | |
| Deputado Fabiano Tolentino | PPS - BCMG | |

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 15 horas

| MEMBROS EFETIVOS: | | |
|------------------------------|-------------|-----------------|
| Deputado Arlen Santiago | PTB - BVC | Presidente |
| Deputado Carlos Pimenta | PDT - BVC | Vice-Presidente |
| Deputado Glaycon Franco | PTN - BCMG | |
| Deputado Doutor Jean Freire | PT - BMM | |
| Deputado Ricardo Faria | PCdoB - BMM | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputado Antônio Jorge | PPS - BCMG | |
| Deputado Dalmo Ribeiro Silva | PSDB - BVC | |
| Deputado Fred Costa | PEN - BCMG | |
| Deputado Leonídio Bouças | PMDB - BMM | |
| Deputado Geraldo Pimenta | PCdoB - BMM | |

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 9 horas

| MEMBROS EFETIVOS: | | |
|-----------------------------|-------------|-----------------|
| Deputado Sargento Rodrigues | PDT - BVC | Presidente |
| Deputado João Leite | PSDB - BVC | Vice-Presidente |
| Deputado Professor Neivaldo | PMDB - BMM | |
| Deputada Celise Laviola | PMDB - BMM | |
| Deputado Cabo Júlio | PMDB - BMM | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputado Carlos Pimenta | PDT - BVC | |
| Deputado Bonifácio Mourão | PSDB - BVC | |
| Deputada Cristina Corrêa | PT - BMM | |
| Deputado Emidinho Madeira | PTdoB - BMM | |
| Deputado | PCdoB - BMM | |

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

| MEMBROS EFETIVOS: | | |
|--------------------------------|-------------|-----------------|
| Deputado Celinho do Sinttrocel | PCdoB - BMM | Presidente |
| Deputada Geisa Teixeira | PT - BMM | Vice-Presidente |
| Deputado Isauro Calais | PMN - BCMG | |



| | |
|---------------------------|-------------|
| Deputado Gil Pereira | PP - BVC |
| Deputado Gustavo Corrêa | PSDB - BVC |
| MEMBROS SUPLENTE: | |
| Deputado Geraldo Pimenta | PCdoB - BMM |
| Deputado Bosco | PTdoB - BMM |
| Deputado Dirceu Ribeiro | PHS - BCMG |
| Deputado Felipe Attiê | PP - BVC |
| Deputado Bonifácio Mourão | PSDB - BVC |

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 15 horas

| | | |
|---------------------------------|-------------|-----------------|
| MEMBROS EFETIVOS: | | |
| Deputado Deiró Marra | PR - BMM | Presidente |
| Deputado Anselmo José Domingos | PTC - BCMG | Vice-Presidente |
| Deputado Celinho do Sinttrocel | PCdoB - BMM | |
| Deputado Neilando Pimenta | PP - BVC | |
| Deputado Gustavo Valadares | PSDB - BVC | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputado Léo Portela | PR - BMM | |
| Deputado Cássio Soares | PSD - BCMG | |
| Deputado Arnaldo Silva | PR - BMM | |
| Deputado Felipe Attiê | PP - BVC | |
| Deputado Luiz Humberto Carneiro | PSDB - BVC | |

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 15 horas

| | | |
|---------------------------------|-------------|-----------------|
| MEMBROS EFETIVOS: | | |
| Deputado Antônio Carlos Arantes | PSDB - BVC | Presidente |
| Deputado Felipe Attiê | PP - BVC | Vice-Presidente |
| Deputado Roberto Andrade | PTN - BCMG | |
| Deputado Antonio Lerin | PSB - BCMG | |
| Deputado Fábio Avelar Oliveira | PTdoB - BMM | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputado Dalmo Ribeiro Silva | PSDB - BVC | |
| Deputado Neilando Pimenta | PP - BVC | |
| Deputado Anselmo José Domingos | PTC - BCMG | |
| Deputado Wander Borges | PSB - BCMG | |



| | |
|-----------------------------|----------|
| Deputado Professor Neivaldo | PT - BMM |
|-----------------------------|----------|

COMISSÃO DE ÉTICA

| MEMBROS EFETIVOS: | | |
|---------------------------------|------------|-----------------|
| Deputado Luiz Humberto Carneiro | PSDB - BVC | Presidente |
| Deputado Gilberto Abramo | PRB - BMM | Vice-Presidente |
| Deputado Gustavo Corrêa | DEM - BVC | |
| Deputado Agostinho Patrus Filho | PV - BCMG | |
| Deputado Tiago Ulisses | PV - BCMG | |
| Deputado Rogério Correia | PT - BMM | |
| Deputado Durval Ângelo | PT - BMM | |
| MEMBROS SUPLENTE: | | |
| Deputado Carlos Pimenta | PDT - BVC | |
| Deputado Cristiano Silveira | PT - BMM | |
| Deputado Dilzon Melo | PTB - BVC | |
| Deputado Thiago Cota | PPS - BCMG | |
| Deputado Glaycon Franco | PTN - BCMG | |
| Deputado Ivair Nogueira | PMDB - BMM | |
| Deputado Leonídio Bouças | PMDB.-BMM | |

Ouvidor-Geral: Deputado Inácio Franco

SUMÁRIO

1 - EMENDA À CONSTITUIÇÃO

2 - PROPOSIÇÕES DE LEI

3 - ATAS

3.1 - 13ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura

3.2 - Reuniões de Comissões

4 - ORDENS DO DIA

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

5.1 - Plenário

5.2 - Comissões

6 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

9 - ERRATA



EMENDA À CONSTITUIÇÃO

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 94, de 30 de junho de 2015

Acrescenta o § 6º ao art. 283-A da Constituição do Estado.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do § 4º do art. 64 da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:



Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 283-A da Constituição do Estado o seguinte § 6º:

“Art. 283-A – (...)

§ 6º – Os servidores integrantes das carreiras de que trata o *caput* cujas vantagens pecuniárias tenham sido incorporadas pela implantação do regime de subsídio e que posteriormente retornem ao regime de remuneração farão jus, unicamente, a vantagens pecuniárias, gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação e outras parcelas estabelecidos na lei que reinstaurar o regime remuneratório e na legislação específica superveniente.”

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 30 de junho de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Hely Tarquínio – 1º-Vice-Presidente

Deputado Lafayette de Andrada – 2º-Vice-Presidente

Deputado Bráulio Braz – 3º-Vice-Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

Deputado Doutor Wilson Batista – 2º-Secretário



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.637

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santana do Deserto o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santana do Deserto o imóvel com área de 2.025m² (dois mil e vinte e cinco metros quadrados), situado naquele município, registrado sob o nº 677, a fls. 80 do Livro nº 2-D, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à construção de centro de referência de assistência social.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 29 de junho de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.638

Altera a Lei nº 21.527, de 16 de dezembro de 2014, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso I do § 1º do art. 2º da Lei nº 21.527, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

§ 1º – (...)

I – será concedido anualmente, por um período de vinte anos, a iniciar-se em 2018, limitado a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) por ano;”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 29 de junho de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.639

Dispõe sobre a política remuneratória das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, altera a estrutura da carreira de Professor de Educação Básica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica extinta a remuneração por subsídio, fixada em parcela única, estabelecida pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, para os servidores das carreiras de Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica, Analista de Educação Básica, Assistente Técnico de Educação Básica, Técnico da Educação, Analista Educacional, Assistente de Educação e Auxiliar de Serviços de Educação Básica, que integram o Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, bem como para os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e de Secretário de Escola, de que trata o art. 26 dessa mesma lei.



§ 1º – Em decorrência da extinção da remuneração por subsídio, os servidores de que trata o *caput* passam a ser remunerados, a partir de 1º de junho de 2015, por meio de vencimento, acumulável com as seguintes vantagens pecuniárias:

- I – Abono Incorporável, de que trata o art. 8º desta lei;
- II – Adicional de Valorização da Educação Básica – Adveb –, de que trata o art. 12 desta lei;
- III – Adicional por Extensão de Jornada – AEJ –, de que trata o art. 35 da Lei nº 15.293, de 2004;
- IV – Adicional por Exigência Curricular – AEC –, de que trata o art. 36 da Lei nº 15.293, de 2004;
- V – gratificação natalina;
- VI – adicional de férias;
- VII – adicional de insalubridade;
- VIII – adicional de periculosidade;
- IX – adicional noturno;
- X – adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- XI – espécies remuneratórias percebidas pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança;
- XII – Gratificação Temporária Estratégica – GTE –, instituída pelo art. 14 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;
- XIII – abono de permanência previsto no § 19 do art. 40 da Constituição da República, bem como no § 5º do art. 2º e no § 1º do art. 3º da Emenda à mesma Constituição nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
- XIV – prêmio por produtividade;
- XV – férias-prêmio convertidas em espécie, nos termos do art. 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado;
- XVI – vantagens pessoais destinadas a assegurar a irredutibilidade remuneratória ou instituídas para cumprimento de decisão judicial.

§ 2º – O vencimento não poderá ser percebido cumulativamente com vantagens diversas das citadas no § 1º, sem prejuízo de outras parcelas que vierem a ser disciplinadas por legislação específica superveniente.

§ 3º – O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos pensionistas e servidores inativos que fizerem jus à paridade, nos termos da legislação vigente, bem como aos detentores de função pública de que trata o art. 4º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, cujos proventos ou cuja remuneração tiverem como referência os valores aplicáveis às carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004.

§ 4º – Fica assegurada a incorporação da maior média quinquenal das horas de trabalho assumidas, nos termos do art. 35 da Lei nº 9.381, de 18 de dezembro de 1986, quando da aposentadoria.

Art. 2º – Para a fixação do vencimento inicial das carreiras de Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica e Analista Educacional na função de inspetor escolar, das quais trata a Lei nº 15.293, de 2004, correspondente às cargas horárias previstas no Anexo V desta lei, serão observadas as normas pertinentes ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único – O piso salarial profissional nacional previsto na lei federal a que se refere o *caput* será assegurado integralmente ao servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica com carga horária de 24 horas semanais.

Art. 3º – Os valores do vencimento das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, e do Abono Incorporável de que trata o art. 8º serão reajustados por lei específica, em decorrência de atualizações do valor do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 2008.

Parágrafo único – Os reajustes de que trata o *caput* se darão na mesma periodicidade prevista na lei federal a que se refere o *caput*.

Art. 4º – A vantagem pessoal nominal a que se refere o § 3º do art. 4º da Lei nº 18.975, de 2010, percebida pelos servidores posicionados no grau P de qualquer nível das tabelas das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, passa a ter natureza de vencimento.

Art. 5º – A estrutura das carreiras de Professor de Educação Básica, Analista de Educação Básica, Assistente Técnico de Educação Básica, Técnico da Educação, Analista Educacional e Assistente de Educação, a que se referem os itens I.1, I.3, I.4, I.5, I.6 e I.7 do Anexo I da Lei nº 15.293, de 2004, passa a vigorar, a partir de 1º de junho de 2015, na forma constante no Anexo I desta lei.

Art. 6º – Os servidores posicionados em maio de 2015 no nível T1 da carreira de Professor de Educação Básica, constante no Anexo I da Lei nº 18.975, de 2010, serão reposicionados no nível I da tabela constante no Anexo I da Lei nº 15.293, de 2004, com a redação dada pelo art. 5º desta lei.

§ 1º – O reposicionamento de que trata o *caput* se dará no grau com valor igual ou imediatamente superior ao do subsídio percebido em maio de 2015 e terá efeito a partir de 1º de junho de 2015.

§ 2º – O servidor reposicionado conforme a regra estabelecida no *caput* e no § 1º que implementar as condições para promoção fará jus a um novo posicionamento no nível I, alcançando o grau com o valor de vencimento igual ou imediatamente superior ao valor a que teria direito caso a promoção fosse concedida na estrutura de carreira vigente até maio de 2015.

§ 3º – O disposto no § 2º terá efeito em 1º de setembro de 2015, caso o servidor já tenha, até essa data, cumprido os requisitos para promoção, ou na data em que o servidor vier a cumprir tais requisitos.

§ 4º – A concessão de progressão na carreira ao servidor reposicionado nos termos deste artigo é condicionada à comprovação de conclusão de curso superior na modalidade licenciatura plena ou de graduação com complementação pedagógica.

§ 5º – No caso do servidor posicionado no grau P do nível T1 da carreira, será considerada a soma do subsídio percebido em maio de 2015 com a respectiva vantagem pessoal nominal, a que se refere o § 3º do art. 4º da Lei nº 18.975, de 2010, para efeito de aplicação das regras previstas neste artigo, resultando o posicionamento em:

I – incorporação ao vencimento e consequente extinção da vantagem pessoal, caso o valor de vencimento decorrente do posicionamento seja maior ou igual ao valor da soma do subsídio percebido em maio de 2015 com a referida vantagem pessoal;

II – dedução, do valor da vantagem pessoal, da diferença entre o valor do vencimento decorrente do posicionamento e o valor do subsídio percebido em maio de 2015, caso o valor de vencimento decorrente do posicionamento seja menor que o valor da soma do subsídio percebido em maio de 2015 com a referida vantagem pessoal.

§ 6º – O reposicionamento previsto no *caput* estende-se aos pensionistas e servidores inativos que fizerem jus à paridade.

Art. 7º – Fica acrescentado ao art. 12 da Lei nº 15.293, de 2004, o seguinte inciso IX:

“Art. 12 – (...)

IX – para a carreira de Professor de Educação Básica:

a) habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, nos termos do edital do concurso público, para ingresso no nível I, conforme a estrutura prevista no item I.1 do Anexo I desta lei;

b) habilitação específica obtida em curso superior com licenciatura plena ou graduação com complementação pedagógica, acumulada com mestrado em Educação ou em área afim, nos termos do edital do concurso público, para ingresso no nível IV, conforme a estrutura prevista no item I.1 do Anexo I desta lei.”

Art. 8º – Fica concedido Abono Incorporável aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública de que trata o art. 4º da Lei nº 10.254, de 1990, das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, previstas na Lei nº 15.293, de 2004, cujos valores são:

I – os constantes no Anexo II, a partir de 1º de junho de 2015;

II – os constantes no Anexo III, a partir de 1º de agosto de 2016;

III – os constantes no Anexo IV, a partir de 1º de agosto de 2017.

§ 1º – A percepção do Abono Incorporável por cumprimento de jornada de trabalho semanal inferior ou superior à prevista nos Anexos II a IV da respectiva carreira será proporcional à carga horária do servidor.

§ 2º – O abono não integrará a remuneração de contribuição a que se refere o art. 26 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, não se incorpora aos proventos e não será considerado para o cálculo de nenhuma outra vantagem, exceto férias e gratificação natalina.

Art. 9º – As tabelas de vencimento das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo são:

I – as constantes no item V.1 do Anexo V desta lei, a partir de 1º de junho de 2015;

II – as constantes no item V.2 do Anexo V desta lei, a partir de 1º de junho de 2017;

III – as constantes no item V.3 do Anexo V desta lei, a partir de 1º de julho de 2018.

§ 1º – As tabelas constantes no item V.2 do Anexo V desta lei refletem a incorporação dos abonos previstos nos incisos I e II do art. 8º, bem como a concessão de reajuste dos valores do vencimento visando à manutenção da variação entre os níveis e graus existente nas tabelas vigentes em maio de 2015.

§ 2º – As tabelas constantes no item V.3 do Anexo V desta lei refletem a incorporação do abono previsto no inciso III do art. 8º, bem como a concessão de reajuste dos valores do vencimento visando à manutenção da variação entre os níveis e graus existente nas tabelas vigentes em maio de 2015.

§ 3º – Em decorrência da incorporação de que tratam os §§ 1º e 2º, o abono a que se refere o art. 8º será extinto integralmente em 1º de julho de 2018.

Art. 10 – Os servidores posicionados no grau P de qualquer nível das tabelas das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, que fizerem jus à vantagem pessoal nominal a que se refere o § 3º do art. 4º da Lei nº 18.975, de 2010, terão preservado o valor dessa vantagem no ato da incorporação dos abonos prevista nos §§ 1º e 2º do art. 9º desta lei.

Parágrafo único – A vantagem a que se refere o *caput* será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices aplicáveis às tabelas de vencimento estabelecidas no Anexo V desta lei.

Art. 11 – A incorporação prevista nos §§ 1º e 2º do art. 9º e o pagamento do Abono Incorporável de que trata o art. 8º estendem-se aos pensionistas e servidores inativos que fizerem jus à paridade, nos percentuais e termos da legislação vigente.

Art. 12 – Fica instituído o Adicional de Valorização da Educação Básica – Adveb – para os ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, na forma de lei específica.

Parágrafo único – O Adveb será atribuído mensalmente ao servidor a que se refere o *caput* e terá como base de cálculo valor correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento do servidor, a cada cinco anos de efetivo exercício, contados a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 13 – Fica acrescentado ao art. 6º da Lei nº 19.973, de 27 de dezembro de 2011, o seguinte inciso XI:

“Art. 6º – (...)

XI – concessão de Adicional de Valorização da Educação Básica – Adveb –, nos termos do art. 12 da lei que o instituiu.”

Art. 14 – O *caput* do art. 19-A da Lei nº 19.837, de 2 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-A – O tempo de serviço compreendido entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de agosto de 2015 dos servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo a que se refere esta lei e as avaliações de desempenho individual concluídas nesse período serão considerados para fins de concessão de promoção com vigência a partir de 1º de setembro de 2015, observados os requisitos para o desenvolvimento na carreira previstos na legislação vigente e o disposto em regulamento.”

Art. 15 – Fica acrescentado à Lei nº 19.837, de 2011, o seguinte art. 19-C:

“Art. 19-C – A promoção subsequente à que se dará em 1º de setembro de 2015 em decorrência do disposto no art. 19-A desta lei será antecipada para:



I – a partir de janeiro de 2016, para os servidores que teriam direito a essa promoção subsequente em 2017 na regra vigente antes de 1º de janeiro de 2012;

II – a partir de janeiro de 2017, para os servidores que teriam direito a essa promoção subsequente em 2018 na regra vigente antes de 1º de janeiro de 2012;

III – a partir de janeiro de 2018, para os servidores que teriam direito a essa promoção subsequente em 2019 na regra vigente antes de 1º de janeiro de 2012;

IV – a partir de dezembro de 2018, para os servidores que teriam direito a essa promoção subsequente em 2020 na regra vigente antes de 1º de janeiro de 2012.”.

Art. 16 – Aplica-se o disposto no art. 19-A da Lei nº 19.837, de 2011, com a redação dada pelo art. 14 desta lei, ao servidor inativo ou que se encontre em afastamento preliminar à aposentadoria, desde que tenha cumprido os requisitos para mudança de nível quando em atividade.

Art. 17 – Fica acrescentado ao art. 18 da Lei nº 15.293, de 2004, o seguinte § 5º:

“Art. 18 – (...)

§ 5º – Não será exigida a certificação para a promoção ao nível III das carreiras de Professor de Educação Básica, Analista Educacional e Analista de Educação Básica e aos níveis II e III das carreiras de Técnico da Educação, Assistente Técnico de Educação Básica e Assistente de Educação enquanto o processo para a obtenção do referido título não for regulamentado e implementado pela SEE.”.

Art. 18 – O art. 21 da Lei nº 15.293, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 – A contagem do prazo para a primeira promoção começa após a entrada em exercício do servidor no cargo efetivo.”.

Art. 19 – O disposto no art. 21 da Lei nº 15.293, de 2004, com a redação dada pelo art. 18 desta lei, estende-se ao servidor que tiver ingressado na carreira a partir de 1º de janeiro de 2008, observado o disposto nos arts. 19-A e 19-C da Lei nº 19.837, de 2011, com a redação dada por esta lei.

Art. 20 – O art. 23 da Lei nº 15.293, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – Os títulos apresentados para aplicação do disposto no art. 22 somente poderão ser utilizados uma única vez, sendo vedado seu aproveitamento para fins de concessão de qualquer vantagem pecuniária.”.

Art. 21 – O § 2º do art. 34, o § 3º do art. 35 e o § 1º do art. 36 da Lei nº 15.293, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 – (...)

§ 2º – O vencimento do cargo de Professor de Educação Básica a que se refere este artigo será proporcional ao número de horas semanais fixadas para o cargo, na forma de regulamento.

(...)

Art. 35 – (...)

§ 3º – Ao assumir extensão de carga horária, o professor fará jus ao Adicional por Extensão de Jornada – AEJ –, cujo valor será proporcional ao do vencimento estabelecido na tabela da carreira de Professor de Educação Básica acrescido da vantagem pessoal nominal a que se refere o § 3º do art. 4º da Lei nº 18.975, de 2010, enquanto permanecer nessa situação.

(...)

Art. 36 – (...)

§ 1º – Ao assumir exigência curricular, o professor fará jus ao Adicional por Exigência Curricular – AEC –, cujo valor será proporcional ao do vencimento estabelecido na tabela da carreira de Professor de Educação Básica, acrescido da vantagem pessoal nominal a que se refere o § 3º do art. 4º da Lei nº 18.975, de 2010, enquanto permanecer nessa situação.”.

Art. 22 – O art. 35 da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, de que trata o art. 8º-D da Lei nº 15.301, de 2004, poderá optar:

I – pela remuneração do cargo de provimento em comissão;

II – pela remuneração do seu cargo efetivo acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração no cargo de provimento em comissão.”.

Art. 23 – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola ou de Secretário de Escola, de que trata o art. 26 da Lei nº 15.293, de 2004, poderá optar:

I – pela remuneração do cargo de provimento em comissão;

II – pela remuneração do cargo de provimento efetivo acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão.

§ 1º – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo com carga horária semanal de 24 horas nomeado para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola poderá optar pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão.

§ 2º – O acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão a que se referem o inciso II do caput e o § 1º, bem como o acréscimo equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração do cargo de provimento efetivo a que se refere o § 1º, não se incorporarão à remuneração nem servirão de base para o cálculo de nenhuma outra vantagem, ressalvada a decorrente de gratificação natalina e adicional de férias.

§ 3º – O servidor inativo apostilado no cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar ou Secretário de Escola que tenha adquirido o direito ao apostilamento anteriormente à vigência da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, poderá optar:

I – pelo recebimento da remuneração do cargo em que foi apostilado;

II – pela remuneração do cargo efetivo acrescida da parcela de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em que foi apostilado.

§ 4º – É assegurado ao servidor inativo apostilado no cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola ou de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar e que passou para a inatividade em cargo efetivo com jornada de trabalho igual ou inferior a 24 horas semanais optar pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo acrescido da parcela de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão.

Art. 24 – O vencimento dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e de Secretário de Escola, de que trata o art. 26 da Lei nº 15.293, de 2004, fica reajustado em 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento), a partir de 1º de junho de 2015.

Parágrafo único – Em decorrência do reajuste de que trata o *caput*, as tabelas de vencimento dos cargos de Diretor de Escola e de Secretário de Escola são as constantes nos itens VI.1 e VI.2 do Anexo VI da Lei nº 15.293, de 2004, acrescentado por esta lei.

Art. 25 – Fica acrescentado à Lei nº 15.293, de 2004, o seguinte art. 28-A:

“Art. 28-A – As tabelas de vencimento dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e de Secretário de Escola, de que trata o art. 26, são as constantes no Anexo VI desta lei.”

Art. 26 – Fica acrescentado à Lei nº 15.293, de 2004, o Anexo VI, na forma do Anexo VI desta lei.

Art. 27 – Os valores das gratificações de função de Coordenador de Escola e de Coordenador de Posto de Educação Continuada – Pecon –, de que trata o art. 29 da Lei nº 15.293, de 2004, ficam reajustados em 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento), a partir de 1º de junho de 2015.

Parágrafo único – Em decorrência do reajuste de que trata o *caput*, o Anexo V da Lei nº 15.293, de 2004, passa a vigorar na forma do Anexo VII desta lei.

Art. 28 – O inciso I do art. 29 da Lei nº 15.293, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 – (...)

I – a de Vice-Diretor de Escola, correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo de Diretor de Escola – D-VI –, a que se refere o item VI.1 do Anexo VI desta lei, com jornada de trabalho semanal de 30 horas;”

Art. 29 – Ficam anistiadas as ausências ao trabalho dos servidores ocupantes dos cargos das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, em razão de movimento grevista nos anos de 2010 a 2014, ficando garantido que tais ausências:

I – não acarretarão conceitos negativos na avaliação de desempenho do servidor;

II – não serão computadas para o percentual de infreqüência, que pode ocasionar a exoneração do servidor em estágio probatório;

III – não representarão dispensa de servidores designados;

IV – não configurarão abandono de cargo, inassiduidade, desídia ou infração disciplinar do servidor, nem ensejarão instauração de processo administrativo;

V – não implicarão a perda do direito às férias-prêmio;

VI – não acarretarão prejuízo na designação, na distribuição de turmas e na contagem de tempo de serviço para aposentadoria e aquisição de férias regulamentares;

VII – não ensejarão a aplicação de qualquer tipo de penalidade.

Parágrafo único – A autoridade competente procederá à revisão dos processos administrativos já aplicados e dos que estão em andamento em decorrência dos movimentos de greve.

Art. 30 – O Estado garantirá a alimentação dos servidores da educação que atuam nas escolas estaduais.

Art. 31 – O *caput* do inciso VI do *caput* do art. 2º e o *caput* do art. 12 da Lei nº 18.975, de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

VI – Analista de Gestão da Polícia Militar, Assistente Administrativo da Polícia Militar e Auxiliar Administrativo da Polícia Militar: (...)

Art. 12 – Os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, de que trata o art. 8º-D da Lei nº 15.301, de 2004, serão remunerados por subsídio, fixado em parcela única, no qual ficam incorporadas as seguintes parcelas:”

Art. 32 – O art. 7º da Lei nº 19.837, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – A tabela de subsídio do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, de que trata o art. 8º-D da Lei nº 15.301, de 2004, estabelecida no Anexo III da Lei nº 18.975, de 2010, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2012, na forma do Anexo II desta lei.”

Art. 33 – Ficam substituídas, na Lei nº 15.293, de 2004, a expressão “Assistente Técnico Educacional” pela expressão “Técnico da Educação” e a sigla “ATE” pela sigla “TDE”.

Art. 34 – O subsídio do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, de que trata o art. 8º-D da Lei nº 15.301, de 2004, fica reajustado em 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento), a partir de 1º de junho de 2015.

Parágrafo único – Em decorrência do reajuste de que trata o *caput*, a tabela de subsídio do cargo de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar é a constante no Anexo VII da Lei nº 18.975, de 2010, acrescentado pelo Anexo VIII desta lei.

Art. 35 – Fica acrescentado à Lei nº 18.975, de 2010, o seguinte art. 12-A:

“Art. 12-A – A tabela de subsídio do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar é a constante no Anexo VII desta lei.”

Art. 36 – Fica acrescentado à Lei nº 18.975, de 2010, o Anexo VII, na forma do Anexo VIII desta lei.



Art. 37 – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Professor de Educação Básica posicionado em maio de 2015 no nível T2 da estrutura constante no Anexo I da Lei nº 18.975, de 2010, será reposicionado, a partir de 1º de junho de 2015, no nível I da tabela constante no item I.1 do Anexo I da Lei nº 15.293, de 2004, com a redação dada pelo art. 5º desta lei, no grau identificado com a mesma letra correspondente ao respectivo posicionamento, mediante comprovação da conclusão de curso superior com licenciatura plena ou de graduação com complementação pedagógica e observados os demais requisitos previstos na legislação vigente.

§1º – Aplica-se o disposto no *caput* ao servidor inativo ou que se encontre em afastamento preliminar à aposentadoria, posicionado no nível T2 da carreira de Professor de Educação Básica em maio de 2015, desde que tenha cumprido os requisitos para promoção previstos no art. 18 da Lei nº 15.293, de 2004, quando em atividade.

§2º – Na hipótese de não preenchimento dos requisitos para promoção na carreira, o servidor de que trata o *caput* será reposicionado no nível I da tabela constante no item I.1 do Anexo I da Lei nº 15.293, de 2004, com a redação dada pelo art. 5º desta lei, aplicando-se, para tal fim, as regras estabelecidas no art. 6º.

§3º – Aplica-se ao servidor que tiver o reposicionamento concedido a partir de 1º de junho de 2015 a antecipação da promoção subsequente, conforme a data prevista no art. 19-A da Lei nº 19.837, de 2011, com a redação dada pelo art. 14 desta lei.

Art. 38 – O disposto nesta lei aplica-se, no que couber, aos pensionistas e servidores inativos que fizerem jus à paridade, nos termos da legislação vigente, bem como ao detentor de função pública de que trata o art. 4º da Lei nº 10.254, de 1990, cujos proventos ou cuja remuneração tiverem como referência os valores aplicáveis às carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004.

Art. 39 – Ficam revogados o inciso I do art. 1º, os incisos I, II e III do art. 2º, os arts. 10 e 13 e os Anexos I, III e IV da Lei nº 18.975, de 2010.

Art. 40 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as vigências específicas estabelecidas nos artigos desta lei.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 29 de junho de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o art. 5º da Lei nº , de de de 2015)

“ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º, 37, 38 e 42 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004)

ESTRUTURA DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

I.1 – Estrutura da Carreira de Professor de Educação Básica

Carga horária semanal de trabalho: 24 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | QUANTIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|-----------------------|------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Licenciatura Plena | 165.654 | I | I-A | I-B | I-C | I-D | I-E | I-F | I-G | I-H | I-I | I-J | I-L | I-M | I-N | I-O | I-P |
| Especialização | | II | II-A | II-B | II-C | II-D | II-E | II-F | II-G | II-H | II-I | II-J | II-L | II-M | II-N | II-O | II-P |
| Certificação | | III | III-A | III-B | III-C | III-D | III-E | III-F | III-G | III-H | III-I | III-J | III-L | III-M | III-N | III-O | III-P |
| Mestrado | | IV | IV-A | IV-B | IV-C | IV-D | IV-E | IV-F | IV-G | IV-H | IV-I | IV-J | IV-L | IV-M | IV-N | IV-O | IV-P |
| Doutorado | | V | V-A | V-B | V-C | V-D | V-E | V-F | V-G | V-H | V-I | V-J | V-L | V-M | V-N | V-O | V-P |

(...)

I.3 – Estrutura da Carreira de Analista de Educação Básica

Carga horária semanal de trabalho: 30 ou 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | QUANTIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--|------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Superior | 624 | I | I-A | I-B | I-C | I-D | I-E | I-F | I-G | I-H | I-I | I-J | I-L | I-M | I-N | I-O | I-P |
| Superior acumulado com pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | | II | II-A | II-B | II-C | II-D | II-E | II-F | II-G | II-H | II-I | II-J | II-L | II-M | II-N | II-O | II-P |
| Certificação | | III | III-A | III-B | III-C | III-D | III-E | III-F | III-G | III-H | III-I | III-J | III-L | III-M | III-N | III-O | III-P |
| Superior acumulado com mestrado | | IV | IV-A | IV-B | IV-C | IV-D | IV-E | IV-F | IV-G | IV-H | IV-I | IV-J | IV-L | IV-M | IV-N | IV-O | IV-P |
| Superior acumulado com doutorado | | V | V-A | V-B | V-C | V-D | V-E | V-F | V-G | V-H | V-I | V-J | V-L | V-M | V-N | V-O | V-P |

I.4 – Estrutura da Carreira de Assistente Técnico de Educação Básica

Carga horária semanal de trabalho: 30 ou 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | QUANTIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Ensino médio técnico | 22.185 | I | I-A | I-B | I-C | I-D | I-E | I-F | I-G | I-H | I-I | I-J | I-L | I-M | I-N | I-O | I-P |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | | II | II-A | II-B | II-C | II-D | II-E | II-F | II-G | II-H | II-I | II-J | II-L | II-M | II-N | II-O | II-P |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | | III | III-A | III-B | III-C | III-D | III-E | III-F | III-G | III-H | III-I | III-J | III-L | III-M | III-N | III-O | III-P |
| Ensino Superior | | IV | IV-A | IV-B | IV-C | IV-D | IV-E | IV-F | IV-G | IV-H | IV-I | IV-J | IV-L | IV-M | IV-N | IV-O | IV-P |
| Pós-graduação “lato sensu” | | V | V-A | V-B | V-C | V-D | V-E | V-F | V-G | V-H | V-I | V-J | V-L | V-M | V-N | V-O | V-P |
| Pós-graduação “stricto sensu” | | VI | VI-A | VI-B | VI-C | VI-D | VI-E | VI-F | VI-G | VI-H | VI-I | VI-J | VI-L | VI-M | VI-N | VI-O | VI-P |

I.5 – Estrutura da Carreira de Técnico da Educação

Carga horária semanal de trabalho: 30 ou 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | QUANTIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Ensino médio técnico | 2.417 | I | I-A | I-B | I-C | I-D | I-E | I-F | I-G | I-H | I-I | I-J | I-L | I-M | I-N | I-O | I-P |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | | II | II-A | II-B | II-C | II-D | II-E | II-F | II-G | II-H | II-I | II-J | II-L | II-M | II-N | II-O | II-P |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | | III | III-A | III-B | III-C | III-D | III-E | III-F | III-G | III-H | III-I | III-J | III-L | III-M | III-N | III-O | III-P |
| Ensino Superior | | IV | IV-A | IV-B | IV-C | IV-D | IV-E | IV-F | IV-G | IV-H | IV-I | IV-J | IV-L | IV-M | IV-N | IV-O | IV-P |
| Pós-graduação “lato sensu” | | V | V-A | V-B | V-C | V-D | V-E | V-F | V-G | V-H | V-I | V-J | V-L | V-M | V-N | V-O | V-P |
| Pós-graduação “stricto sensu” | | VI | VI-A | VI-B | VI-C | VI-D | VI-E | VI-F | VI-G | VI-H | VI-I | VI-J | VI-L | VI-M | VI-N | VI-O | VI-P |

I.6 – Estrutura da Carreira de Analista Educacional

Carga horária semanal de trabalho: 30 ou 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | QUANTIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--|------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Superior | 3.053 | I | I-A | I-B | I-C | I-D | I-E | I-F | I-G | I-H | I-I | I-J | I-L | I-M | I-N | I-O | I-P |
| Superior acumulado com pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | | II | II-A | II-B | II-C | II-D | II-E | II-F | II-G | II-H | II-I | II-J | II-L | II-M | II-N | II-O | II-P |
| Certificação | | III | III-A | III-B | III-C | III-D | III-E | III-F | III-G | III-H | III-I | III-J | III-L | III-M | III-N | III-O | III-P |
| Superior acumulado com mestrado | | IV | IV-A | IV-B | IV-C | IV-D | IV-E | IV-F | IV-G | IV-H | IV-I | IV-J | IV-L | IV-M | IV-N | IV-O | IV-P |
| Superior acumulado com doutorado | | V | V-A | V-B | V-C | V-D | V-E | V-F | V-G | V-H | V-I | V-J | V-L | V-M | V-N | V-O | V-P |

I.7 – Estrutura da Carreira de Assistente de Educação

Carga horária semanal de trabalho: 30 ou 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | QUANTIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Ensino médio técnico | 1.171 | I | I-A | I-B | I-C | I-D | I-E | I-F | I-G | I-H | I-I | I-J | I-L | I-M | I-N | I-O | I-P |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | | II | II-A | II-B | II-C | II-D | II-E | II-F | II-G | II-H | II-I | II-J | II-L | II-M | II-N | II-O | II-P |
| Ensino médio técnico acumulado | | III | III-A | III-B | III-C | III-D | III-E | III-F | III-G | III-H | III-I | III-J | III-L | III-M | III-N | III-O | III-P |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|--|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|
| com duas certificações | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | IV | IV-A | IV-B | IV-C | IV-D | IV-E | IV-F | IV-G | IV-H | IV-I | IV-J | IV-L | IV-M | IV-N | IV-O | IV-P |
| Pós-graduação “lato sensu” | | V | V-A | V-B | V-C | V-D | V-E | V-F | V-G | V-H | V-I | V-J | V-L | V-M | V-N | V-O | V-P |
| Pós-graduação “stricto sensu” | | VI | VI-A | VI-B | VI-C | VI-D | VI-E | VI-F | VI-G | VI-H | VI-I | VI-J | VI-L | VI-M | VI-N | VI-O | VI-P” |

ANEXO II

(a que se refere o inciso I do caput do art. 8º da Lei nº , de de de 2015)
ABONO COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2015

| CARREIRA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | | |
|---|-----------------------|--------|--------|
| | 24 | 30 | 40 |
| Auxiliar de Serviços de Educação Básica - ASB | - | 100,42 | 133,90 |
| Assistente da Educação - ASE | - | 131,27 | 175,03 |
| Assistente Técnico de Educação Básica- ATB | - | 131,27 | 175,03 |
| Técnico da Educação - TDE | - | 131,27 | 175,03 |
| Analista de Educação Básica - AEB | - | 237,50 | 316,67 |
| Analista Educacional - ANE (com função de inspeção escolar) | - | - | 475,00 |
| Analista Educacional - ANE | - | 237,50 | 316,67 |
| Especialista em Educação Básica - EEB | 190,00 | - | 316,67 |
| Professor de Educação Básica - PEB | 190,00 | - | - |

ANEXO III

(a que se refere o inciso II do caput do art. 8º da Lei nº , de de de 2015)
ABONO COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2016

| CARREIRA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | | |
|---|-----------------------|--------|--------|
| | 24 | 30 | 40 |
| Auxiliar de Serviços de Educação Básica - ASB | - | 71,35 | 95,14 |
| Assistente da Educação - ASE | - | 93,27 | 124,36 |
| Assistente Técnico de Educação Básica- ATB | - | 93,27 | 124,36 |
| Técnico da Educação - TDE | - | 93,27 | 124,36 |
| Analista de Educação Básica - AEB | - | 168,75 | 225,00 |
| Analista Educacional - ANE (com função de inspeção escolar) | - | - | 337,50 |

| | | | |
|---------------------------------------|--------|--------|--------|
| Analista Educacional - ANE | - | 168,75 | 225,00 |
| Especialista em Educação Básica - EEB | 135,00 | - | 225,00 |
| Professor de Educação Básica - PEB | 135,00 | - | - |

ANEXO IV

(a que se refere o inciso III do *caput* do art. 8º da Lei nº , de de de 2015)
ABONO COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2017

| CARREIRA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | | |
|---|-----------------------|--------|--------|
| | 24 | 30 | 40 |
| Auxiliar de Serviços de Educação Básica - ASB | - | 72,66 | 96,88 |
| Assistente da Educação - ASE | - | 94,98 | 126,65 |
| Assistente Técnico de Educação Básica - ATB | - | 94,98 | 126,65 |
| Técnico da Educação - TDE | - | 94,98 | 126,65 |
| Analista de Educação Básica - AEB | - | 171,85 | 229,13 |
| Analista Educacional - ANE (com função de inspeção escolar) | - | - | 343,70 |
| Analista Educacional - ANE | - | 171,85 | 229,13 |
| Especialista em Educação Básica - EEB | 137,48 | - | 229,13 |
| Professor de Educação Básica - PEB | 137,48 | - | - |

ANEXO V

(a que se refere o art. 9º da Lei nº , de de de 2015)

TABELAS DE VENCIMENTO DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO

V.1 – Vigência a partir de 1º junho de 2015

V.1.1 – Tabela de Vencimento da Carreira de Professor de Educação Básica

Carga horária: 24 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|-----------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Licenciatura Plena | I | 1.455,30 | 1.491,68 | 1.528,97 | 1.567,20 | 1.606,38 | 1.646,54 | 1.687,70 | 1.729,89 | 1.773,14 | 1.817,47 | 1.862,91 | 1.909,48 | 1.957,22 | 2.006,15 | 2.056,30 |
| Especialização | II | 1.600,83 | 1.640,85 | 1.681,87 | 1.723,92 | 1.767,02 | 1.811,19 | 1.856,47 | 1.902,88 | 1.950,46 | 1.999,22 | 2.049,20 | 2.100,43 | 2.152,94 | 2.206,76 | 2.261,93 |
| Certificação | III | 1.760,91 | 1.804,94 | 1.850,06 | 1.896,31 | 1.943,72 | 1.992,31 | 2.042,12 | 2.093,17 | 2.145,50 | 2.199,14 | 2.254,12 | 2.310,47 | 2.368,23 | 2.427,44 | 2.488,12 |
| Mestrado | IV | 1.937,00 | 1.985,43 | 2.035,07 | 2.085,94 | 2.138,09 | 2.191,54 | 2.246,33 | 2.302,49 | 2.360,05 | 2.419,05 | 2.479,53 | 2.541,52 | 2.605,06 | 2.670,18 | 2.736,94 |
| Doutorado | V | 2.130,70 | 2.183,97 | 2.238,57 | 2.294,53 | 2.351,90 | 2.410,69 | 2.470,96 | 2.532,74 | 2.596,05 | 2.660,96 | 2.727,48 | 2.795,67 | 2.865,56 | 2.937,21 | 3.010,63 |

V.1.2 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Especialista em Educação Básica

V.1.2.1 – Carga horária: 24 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior, com licenciatura ou especialização em pedagogia | I | 1.455,30 | 1.491,68 | 1.528,97 | 1.567,20 | 1.606,38 | 1.646,54 | 1.687,70 | 1.729,89 | 1.773,14 | 1.817,47 | 1.862,91 | 1.909,48 | 1.957,22 | 2.006,15 | 2.056,30 |
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com curso de pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 1.600,83 | 1.640,85 | 1.681,87 | 1.723,92 | 1.767,02 | 1.811,19 | 1.856,47 | 1.902,88 | 1.950,46 | 1.999,22 | 2.049,20 | 2.100,43 | 2.152,94 | 2.206,76 | 2.261,93 |
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com mestrado | III | 1.760,91 | 1.804,94 | 1.850,06 | 1.896,31 | 1.943,72 | 1.992,31 | 2.042,12 | 2.093,17 | 2.145,50 | 2.199,14 | 2.254,12 | 2.310,47 | 2.368,23 | 2.427,44 | 2.488,12 |
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com doutorado | IV | 1.937,00 | 1.985,43 | 2.035,07 | 2.085,94 | 2.138,09 | 2.191,54 | 2.246,33 | 2.302,49 | 2.360,05 | 2.419,05 | 2.479,53 | 2.541,52 | 2.605,06 | 2.670,18 | 2736,94 |

V.1.2.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior, com licenciatura ou especialização em pedagogia | I | 2.425,50 | 2.486,14 | 2.548,29 | 2.612,00 | 2.677,30 | 2.744,23 | 2.812,84 | 2.883,16 | 2.955,24 | 3.029,12 | 3.104,85 | 3.182,47 | 3.262,03 | 3.343,58 | 3.427,17 |
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com curso de pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 2.668,05 | 2.734,75 | 2.803,12 | 2.873,20 | 2.945,03 | 3.018,65 | 3.094,12 | 3.171,47 | 3.250,76 | 3.332,03 | 3.415,33 | 3.500,71 | 3.588,23 | 3.677,94 | 3.769,88 |
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com mestrado | III | 2.934,86 | 3.008,23 | 3.083,43 | 3.160,52 | 3.239,53 | 3.320,52 | 3.403,53 | 3.488,62 | 3.575,84 | 3.665,23 | 3.756,86 | 3.850,78 | 3.947,05 | 4.045,73 | 4.146,87 |
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com doutorado | IV | 3.228,34 | 3.309,05 | 3.391,78 | 3.476,57 | 3.563,48 | 3.652,57 | 3.743,89 | 3837,48 | 3.933,42 | 4.031,75 | 4.132,55 | 4.235,86 | 4.341,76 | 4.450,30 | 4561,56 |

V.1.3 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Analista Educacional

V.1.3.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior | I | 1.819,13 | 1.864,60 | 1.911,22 | 1.959,00 | 2.007,97 | 2.058,17 | 2.109,63 | 2.162,37 | 2.216,43 | 2.271,84 | 2.328,63 | 2.386,85 | 2.446,52 | 2.507,68 | 2.570,38 |
| Superior acumulado com pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 2.001,04 | 2.051,06 | 2.102,34 | 2.154,90 | 2.208,77 | 2.263,99 | 2.320,59 | 2.378,60 | 2.438,07 | 2.499,02 | 2.561,50 | 2.625,53 | 2.691,17 | 2.758,45 | 2.827,41 |
| Certificação | III | 2.201,14 | 2.256,17 | 2.312,57 | 2.370,39 | 2.429,65 | 2.490,39 | 2.552,65 | 2.616,47 | 2.681,88 | 2.748,92 | 2.817,65 | 2.888,09 | 2.960,29 | 3.034,30 | 3.110,15 |
| Superior acumulado com mestrado | IV | 2.421,26 | 2.481,79 | 2.543,83 | 2.607,43 | 2.672,61 | 2.739,43 | 2.807,91 | 2.878,11 | 2.950,06 | 3.023,82 | 3.099,41 | 3.176,90 | 3.256,32 | 3.337,73 | 3.421,17 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior acumulado com doutorado | V | 2.663,38 | 2.729,97 | 2.798,21 | 2.868,17 | 2.939,87 | 3.013,37 | 3.088,71 | 3.165,92 | 3.245,07 | 3.326,20 | 3.409,35 | 3.494,59 | 3.581,95 | 3.671,50 | 3.763,29 |
|----------------------------------|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|

V.1.3.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior | I | 2.425,50 | 2.486,14 | 2.548,29 | 2.612,00 | 2.677,30 | 2.744,23 | 2.812,84 | 2.883,16 | 2.955,24 | 3.029,12 | 3.104,85 | 3.182,47 | 3.262,03 | 3.343,58 | 3.427,17 |
| Superior acumulado com pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 2.668,05 | 2.734,75 | 2.803,12 | 2.873,20 | 2.945,03 | 3.018,65 | 3.094,12 | 3.171,47 | 3.250,76 | 3.332,03 | 3.415,33 | 3.500,71 | 3.588,23 | 3.677,94 | 3.769,88 |
| Certificação | III | 2.934,86 | 3.008,23 | 3.083,43 | 3.160,52 | 3.239,53 | 3.320,52 | 3.403,53 | 3.488,62 | 3.575,84 | 3.665,23 | 3.756,86 | 3.850,78 | 3.947,05 | 4.045,73 | 4.146,87 |
| Superior acumulado com mestrado | IV | 3.228,34 | 3.309,05 | 3.391,78 | 3.476,57 | 3.563,48 | 3.652,57 | 3.743,89 | 3.837,48 | 3.933,42 | 4.031,75 | 4.132,55 | 4.235,86 | 4.341,76 | 4.450,30 | 4.561,56 |
| Superior acumulado com doutorado | V | 3.551,17 | 3.639,95 | 3.730,95 | 3.824,23 | 3.919,83 | 4.017,83 | 4.118,27 | 4.221,23 | 4.326,76 | 4.434,93 | 4.545,80 | 4.659,45 | 4.775,93 | 4.895,33 | 5.017,72 |

V.1.4 – Tabela de Vencimento da Carreira de Analista Educacional (com função de inspeção escolar)

Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior | I | 3.638,25 | 3.729,21 | 3.822,44 | 3.918,00 | 4.015,95 | 4.116,35 | 4.219,25 | 4.324,74 | 4.432,85 | 4.543,68 | 4.657,27 | 4.773,70 | 4.893,04 | 5.015,37 | 5.140,75 |
| Superior acumulado com pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 4.002,08 | 4.102,13 | 4.204,68 | 4.309,80 | 4.417,54 | 4.527,98 | 4.641,18 | 4.757,21 | 4.876,14 | 4.998,04 | 5.122,99 | 5.251,07 | 5.382,35 | 5.516,90 | 5.654,83 |
| Certificação | III | 4.402,28 | 4.512,34 | 4.625,15 | 4.740,78 | 4.859,30 | 4.980,78 | 5.105,30 | 5.232,93 | 5.363,75 | 5.497,85 | 5.635,29 | 5.776,18 | 5.920,58 | 6.068,60 | 6.220,31 |
| Superior acumulado com mestrado | IV | 4.842,51 | 4.963,57 | 5.087,66 | 5.214,85 | 5.345,23 | 5.478,86 | 5.615,83 | 5.756,22 | 5.900,13 | 6.047,63 | 6.198,82 | 6.353,79 | 6.512,64 | 6.675,45 | 6.842,34 |
| Superior acumulado com doutorado | V | 5.326,76 | 5.459,93 | 5.596,43 | 5.736,34 | 5.879,75 | 6.026,74 | 6.177,41 | 6.331,85 | 6.490,14 | 6.652,40 | 6.818,71 | 6.989,17 | 7.163,90 | 7.343,00 | 7.526,58 |

V.1.5 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Analista de Educação Básica

V.1.5.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior | I | 1.819,13 | 1.864,60 | 1.911,22 | 1.959,00 | 2.007,97 | 2.058,17 | 2.109,63 | 2.162,37 | 2.216,43 | 2.271,84 | 2.328,63 | 2.386,85 | 2.446,52 | 2.507,68 | 2.570,38 |
| Superior acumulado com pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 2.001,04 | 2.051,06 | 2.102,34 | 2.154,90 | 2.208,77 | 2.263,99 | 2.320,59 | 2.378,60 | 2.438,07 | 2.499,02 | 2.561,50 | 2.625,53 | 2.691,17 | 2.758,45 | 2.827,41 |
| Certificação | III | 2.201,14 | 2.256,17 | 2.312,57 | 2.370,39 | 2.429,65 | 2.490,39 | 2.552,65 | 2.616,47 | 2.681,88 | 2.748,92 | 2.817,65 | 2.888,09 | 2.960,29 | 3.034,30 | 3.110,15 |
| Superior acumulado com mestrado | IV | 2.421,26 | 2.481,79 | 2.543,83 | 2.607,43 | 2.672,61 | 2.739,43 | 2.807,91 | 2.878,11 | 2.950,06 | 3.023,82 | 3.099,41 | 3.176,90 | 3.256,32 | 3.337,73 | 3.421,17 |
| Superior acumulado com doutorado | V | 2.663,38 | 2.729,97 | 2.798,21 | 2.868,17 | 2.939,87 | 3.013,37 | 3.088,71 | 3.165,92 | 3.245,07 | 3.326,20 | 3.409,35 | 3.494,59 | 3.581,95 | 3.671,50 | 3.763,29 |

V.1.5.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|-----------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior | I | 2.425,50 | 2.486,14 | 2.548,29 | 2.612,00 | 2.677,30 | 2.744,23 | 2.812,84 | 2.883,16 | 2.955,24 | 3.029,12 | 3.104,85 | 3.182,47 | 3.262,03 | 3.343,58 | 3.427,17 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior acumulado com pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ”, na forma do regulamento | II | 2.668,05 | 2.734,75 | 2.803,12 | 2.873,20 | 2.945,03 | 3.018,65 | 3.094,12 | 3.171,47 | 3.250,76 | 3.332,03 | 3.415,33 | 3.500,71 | 3.588,23 | 3.677,94 | 3.769,88 |
| Certificação | III | 2.934,86 | 3.008,23 | 3.083,43 | 3.160,52 | 3.239,53 | 3.320,52 | 3.403,53 | 3.488,62 | 3.575,84 | 3.665,23 | 3.756,86 | 3.850,78 | 3.947,05 | 4.045,73 | 4.146,87 |
| Superior acumulado com mestrado | IV | 3.228,34 | 3.309,05 | 3.391,78 | 3.476,57 | 3.563,48 | 3.652,57 | 3.743,89 | 3.837,48 | 3.933,42 | 4.031,75 | 4.132,55 | 4.235,86 | 4.341,76 | 4.450,30 | 4.561,56 |
| Superior acumulado com doutorado | V | 3.551,17 | 3.639,95 | 3.730,95 | 3.824,23 | 3.919,83 | 4.017,83 | 4.118,27 | 4.221,23 | 4.326,76 | 4.434,93 | 4.545,80 | 4.659,45 | 4.775,93 | 4.895,33 | 5.017,72 |

V.1.6 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Técnico da Educação

V.1.6.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.005,46 | 1.030,59 | 1.056,36 | 1.082,77 | 1.109,84 | 1.137,58 | 1.166,02 | 1.195,17 | 1.225,05 | 1.255,68 | 1.287,07 | 1.319,25 | 1.352,23 | 1.386,03 | 1.420,69 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | II | 1.182,88 | 1.212,46 | 1.242,77 | 1.273,84 | 1.305,68 | 1.338,32 | 1.371,78 | 1.406,08 | 1.441,23 | 1.477,26 | 1.514,19 | 1.552,05 | 1.590,85 | 1.630,62 | 1.671,38 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 1.391,63 | 1.426,42 | 1.462,08 | 1.498,63 | 1.536,10 | 1.574,50 | 1.613,86 | 1.654,21 | 1.695,57 | 1.737,96 | 1.781,40 | 1.825,94 | 1.871,59 | 1.918,38 | 1.966,34 |
| Ensino Superior | IV | 1.546,26 | 1.584,91 | 1.624,54 | 1.665,15 | 1.706,78 | 1.749,45 | 1.793,18 | 1.838,01 | 1.883,96 | 1.931,06 | 1.979,34 | 2.028,82 | 2.079,54 | 2.131,53 | 2.184,82 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 1.700,88 | 1.743,40 | 1.786,99 | 1.831,66 | 1.877,46 | 1.924,39 | 1.972,50 | 2.021,81 | 2.072,36 | 2.124,17 | 2.177,27 | 2.231,70 | 2.287,50 | 2.344,68 | 2.403,30 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 1.871,05 | 1.917,83 | 1.965,78 | 2.014,92 | 2.065,29 | 2.116,93 | 2.169,85 | 2.224,10 | 2.279,70 | 2.336,69 | 2.395,11 | 2.454,98 | 2.516,36 | 2.579,27 | 2.643,75 |

V.1.6.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.340,61 | 1.374,12 | 1.408,48 | 1.443,69 | 1.479,78 | 1.516,77 | 1.554,69 | 1.593,56 | 1.633,40 | 1.674,23 | 1.716,09 | 1.758,99 | 1.802,97 | 1.848,04 | 1.894,24 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | II | 1.577,18 | 1.616,61 | 1.657,03 | 1.698,45 | 1.740,91 | 1.784,44 | 1.829,05 | 1.874,77 | 1.921,64 | 1.969,68 | 2.018,93 | 2.069,40 | 2.121,13 | 2.174,16 | 2.228,52 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 1.855,51 | 1.901,90 | 1.949,44 | 1.998,18 | 2.048,13 | 2.099,34 | 2.151,82 | 2.205,62 | 2.260,76 | 2.317,27 | 2.375,21 | 2.434,59 | 2.495,45 | 2.557,84 | 2.621,78 |
| Ensino Superior | IV | 2.061,68 | 2.113,22 | 2.166,05 | 2.220,20 | 2.275,70 | 2.332,60 | 2.390,91 | 2.450,68 | 2.511,95 | 2.574,75 | 2.639,12 | 2.705,10 | 2.772,72 | 2.842,04 | 2.913,09 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 2.267,84 | 2.324,54 | 2.382,65 | 2.442,22 | 2.503,27 | 2.565,86 | 2.630,00 | 2.695,75 | 2.763,15 | 2.832,22 | 2.903,03 | 2.975,61 | 3.050,00 | 3.126,25 | 3.204,40 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 2.494,73 | 2.557,10 | 2.621,03 | 2.686,55 | 2.753,72 | 2.822,56 | 2.893,12 | 2.965,45 | 3.039,59 | 3.115,58 | 3.193,47 | 3.273,30 | 3.355,14 | 3.439,02 | 3.524,99 |

V.1.7 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Assistente Técnico de Educação Básica

V.1.7.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.005,46 | 1.030,59 | 1.056,36 | 1.082,77 | 1.109,84 | 1.137,58 | 1.166,02 | 1.195,17 | 1.225,05 | 1.255,68 | 1.287,07 | 1.319,25 | 1.352,23 | 1.386,03 | 1.420,69 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma | II | 1.182,88 | 1.212,46 | 1.242,77 | 1.273,84 | 1.305,68 | 1.338,32 | 1.371,78 | 1.406,08 | 1.441,23 | 1.477,26 | 1.514,19 | 1.552,05 | 1.590,85 | 1.630,62 | 1.671,38 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| certificação | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 1.391,63 | 1.426,42 | 1.462,08 | 1.498,63 | 1.536,10 | 1.574,50 | 1.613,86 | 1.654,21 | 1.695,57 | 1.737,96 | 1.781,40 | 1.825,94 | 1.871,59 | 1.918,38 | 1.966,34 |
| Ensino Superior | IV | 1.546,26 | 1.584,91 | 1.624,54 | 1.665,15 | 1.706,78 | 1.749,45 | 1.793,18 | 1.838,01 | 1.883,96 | 1.931,06 | 1.979,34 | 2.028,82 | 2.079,54 | 2.131,53 | 2.184,82 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 1.700,88 | 1.743,40 | 1.786,99 | 1.831,66 | 1.877,46 | 1.924,39 | 1.972,50 | 2.021,81 | 2.072,36 | 2.124,17 | 2.177,27 | 2.231,70 | 2.287,50 | 2.344,68 | 2.403,30 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 1.871,05 | 1.917,83 | 1.965,78 | 2.014,92 | 2.065,29 | 2.116,93 | 2.169,85 | 2.224,10 | 2.279,70 | 2.336,69 | 2.395,11 | 2.454,98 | 2.516,36 | 2.579,27 | 2.643,75 |

V.1.7.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.340,61 | 1.374,12 | 1.408,48 | 1.443,69 | 1.479,78 | 1.516,77 | 1.554,69 | 1.593,56 | 1.633,40 | 1.674,23 | 1.716,09 | 1.758,99 | 1.802,97 | 1.848,04 | 1.894,24 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | II | 1.577,18 | 1.616,61 | 1.657,03 | 1.698,45 | 1.740,91 | 1.784,44 | 1.829,05 | 1.874,77 | 1.921,64 | 1.969,68 | 2.018,93 | 2.069,40 | 2.121,13 | 2.174,16 | 2.228,52 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 1.855,51 | 1.901,90 | 1.949,44 | 1.998,18 | 2.048,13 | 2.099,34 | 2.151,82 | 2.205,62 | 2.260,76 | 2.317,27 | 2.375,21 | 2.434,59 | 2.495,45 | 2.557,84 | 2.621,78 |
| Ensino Superior | IV | 2.061,68 | 2.113,22 | 2.166,05 | 2.220,20 | 2.275,70 | 2.332,60 | 2.390,91 | 2.450,68 | 2.511,95 | 2.574,75 | 2.639,12 | 2.705,10 | 2.772,72 | 2.842,04 | 2.913,09 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 2.267,84 | 2.324,54 | 2.382,65 | 2.442,22 | 2.503,27 | 2.565,86 | 2.630,00 | 2.695,75 | 2.763,15 | 2.832,22 | 2.903,03 | 2.975,61 | 3.050,00 | 3.126,25 | 3.204,40 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 2.494,73 | 2.557,10 | 2.621,03 | 2.686,55 | 2.753,72 | 2.822,56 | 2.893,12 | 2.965,45 | 3.039,59 | 3.115,58 | 3.193,47 | 3.273,30 | 3.355,14 | 3.439,02 | 3.524,99 |

V.1.8 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Assistente da Educação

V.1.8.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.005,46 | 1.030,59 | 1.056,36 | 1.082,77 | 1.109,84 | 1.137,58 | 1.166,02 | 1.195,17 | 1.225,05 | 1.255,68 | 1.287,07 | 1.319,25 | 1.352,23 | 1.386,03 | 1.420,69 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | II | 1.182,88 | 1.212,46 | 1.242,77 | 1.273,84 | 1.305,68 | 1.338,32 | 1.371,78 | 1.406,08 | 1.441,23 | 1.477,26 | 1.514,19 | 1.552,05 | 1.590,85 | 1.630,62 | 1.671,38 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 1.391,63 | 1.426,42 | 1.462,08 | 1.498,63 | 1.536,10 | 1.574,50 | 1.613,86 | 1.654,21 | 1.695,57 | 1.737,96 | 1.781,40 | 1.825,94 | 1.871,59 | 1.918,38 | 1.966,34 |
| Ensino Superior | IV | 1.546,26 | 1.584,91 | 1.624,54 | 1.665,15 | 1.706,78 | 1.749,45 | 1.793,18 | 1.838,01 | 1.883,96 | 1.931,06 | 1.979,34 | 2.028,82 | 2.079,54 | 2.131,53 | 2.184,82 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 1.700,88 | 1.743,40 | 1.786,99 | 1.831,66 | 1.877,46 | 1.924,39 | 1.972,50 | 2.021,81 | 2.072,36 | 2.124,17 | 2.177,27 | 2.231,70 | 2.287,50 | 2.344,68 | 2.403,30 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 1.871,05 | 1.917,83 | 1.965,78 | 2.014,92 | 2.065,29 | 2.116,93 | 2.169,85 | 2.224,10 | 2.279,70 | 2.336,69 | 2.395,11 | 2.454,98 | 2.516,36 | 2.579,27 | 2.643,75 |

V.1.8.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.340,61 | 1.374,12 | 1.408,48 | 1.443,69 | 1.479,78 | 1.516,77 | 1.554,69 | 1.593,56 | 1.633,40 | 1.674,23 | 1.716,09 | 1.758,99 | 1.802,97 | 1.848,04 | 1.894,24 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma | II | 1.577,18 | 1.616,61 | 1.657,03 | 1.698,45 | 1.740,91 | 1.784,44 | 1.829,05 | 1.874,77 | 1.921,64 | 1.969,68 | 2.018,93 | 2.069,40 | 2.121,13 | 2.174,16 | 2.228,52 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| certificação | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 1.855,51 | 1.901,90 | 1.949,44 | 1.998,18 | 2.048,13 | 2.099,34 | 2.151,82 | 2.205,62 | 2.260,76 | 2.317,27 | 2.375,21 | 2.434,59 | 2.495,45 | 2.557,84 | 2.621,78 |
| Ensino Superior | IV | 2.061,68 | 2.113,22 | 2.166,05 | 2.220,20 | 2.275,70 | 2.332,60 | 2.390,91 | 2.450,68 | 2.511,95 | 2.574,75 | 2.639,12 | 2.705,10 | 2.772,72 | 2.842,04 | 2.913,09 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 2.267,84 | 2.324,54 | 2.382,65 | 2.442,22 | 2.503,27 | 2.565,86 | 2.630,00 | 2.695,75 | 2.763,15 | 2.832,22 | 2.903,03 | 2.975,61 | 3.050,00 | 3.126,25 | 3.204,40 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 2.494,73 | 2.557,10 | 2.621,03 | 2.686,55 | 2.753,72 | 2.822,56 | 2.893,12 | 2.965,45 | 3.039,59 | 3.115,58 | 3.193,47 | 3.273,30 | 3.355,14 | 3.439,02 | 3.524,99 |

V.1.9 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica

V.1.9.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 4ª série do ensino fundamental | I | 769,17 | 788,40 | 808,11 | 828,31 | 849,02 | 870,25 | 892,00 | 914,30 | 937,16 | 960,59 | 984,60 | 1.009,22 | 1.034,45 | 1.060,31 | 1.086,82 |
| Ensino fundamental | II | 904,91 | 927,53 | 950,72 | 974,49 | 998,85 | 1.023,82 | 1.049,42 | 1.075,65 | 1.102,54 | 1.130,11 | 1.158,36 | 1.187,32 | 1.217,00 | 1.247,43 | 1.278,61 |
| Ensino Médio | III | 1.005,46 | 1.030,59 | 1.056,36 | 1.082,77 | 1.109,84 | 1.137,58 | 1.166,02 | 1.195,17 | 1.225,05 | 1.255,68 | 1.287,07 | 1.319,25 | 1.352,23 | 1.386,03 | 1.420,69 |

V.1.9.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 4ª série do ensino fundamental | I | 1.025,57 | 1.051,21 | 1.077,49 | 1.104,42 | 1.132,03 | 1.160,34 | 1.189,34 | 1.219,08 | 1.249,55 | 1.280,79 | 1.312,81 | 1.345,63 | 1.379,27 | 1.413,76 | 1.449,10 |
| Ensino fundamental | II | 1.206,54 | 1.236,71 | 1.267,62 | 1.299,31 | 1.331,80 | 1.365,09 | 1.399,22 | 1.434,20 | 1.470,06 | 1.506,81 | 1.544,48 | 1.583,09 | 1.622,67 | 1.663,23 | 1.704,81 |
| Ensino Médio | III | 1.340,61 | 1.374,12 | 1.408,48 | 1.443,69 | 1.479,78 | 1.516,77 | 1.554,69 | 1.593,56 | 1.633,40 | 1.674,23 | 1.716,09 | 1.758,99 | 1.802,97 | 1.848,04 | 1.894,24 |

V.2 – Vigência a partir de 1º de junho de 2017

V.2.1 – Tabela de Vencimento da Carreira de Professor de Educação Básica

Carga horária: 24 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|-----------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Licenciatura Plena | I | 1.780,30 | 1.824,81 | 1.870,43 | 1.917,19 | 1.965,12 | 2.014,25 | 2.064,60 | 2.116,22 | 2.169,12 | 2.223,35 | 2.278,93 | 2.335,91 | 2.394,31 | 2.454,16 | 2.515,52 |
| Especialização | II | 1.958,33 | 2.007,29 | 2.057,47 | 2.108,91 | 2.161,63 | 2.215,67 | 2.271,06 | 2.327,84 | 2.386,03 | 2.445,69 | 2.506,83 | 2.569,50 | 2.633,74 | 2.699,58 | 2.767,07 |
| Certificação | III | 2.154,16 | 2.208,02 | 2.263,22 | 2.319,80 | 2.377,79 | 2.437,24 | 2.498,17 | 2.560,62 | 2.624,64 | 2.690,25 | 2.757,51 | 2.826,45 | 2.897,11 | 2.969,54 | 3.043,78 |
| Mestrado | IV | 2.369,58 | 2.428,82 | 2.489,54 | 2.551,78 | 2.615,57 | 2.680,96 | 2.747,99 | 2.816,69 | 2.887,10 | 2.959,28 | 3.033,26 | 3.109,09 | 3.186,82 | 3.266,49 | 3.348,15 |
| Doutorado | V | 2.606,54 | 2.671,70 | 2.738,49 | 2.806,96 | 2.877,13 | 2.949,06 | 3.022,78 | 3.098,35 | 3.175,81 | 3.255,21 | 3.336,59 | 3.420,00 | 3.505,50 | 3.593,14 | 3.682,97 |

V.2.2 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Especialista em Educação Básica

V.2.2.1 – Carga horária: 24 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior, com licenciatura ou especialização em | I | 1.780,30 | 1.824,81 | 1.870,43 | 1.917,19 | 1.965,12 | 2.014,25 | 2.064,60 | 2.116,22 | 2.169,12 | 2.223,35 | 2.278,93 | 2.335,91 | 2.394,31 | 2.454,16 | 2.515,52 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| pedagogia | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com curso de pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 1.958,33 | 2.007,29 | 2.057,47 | 2.108,91 | 2.161,63 | 2.215,67 | 2.271,06 | 2.327,84 | 2.386,03 | 2.445,69 | 2.506,83 | 2.569,50 | 2.633,74 | 2.699,58 | 2.767,07 |
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com mestrado | III | 2.154,16 | 2.208,02 | 2.263,22 | 2.319,80 | 2.377,79 | 2.437,24 | 2.498,17 | 2.560,62 | 2.624,64 | 2.690,25 | 2.757,51 | 2.826,45 | 2.897,11 | 2.969,54 | 3.043,78 |
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com doutorado | IV | 2.369,58 | 2.428,82 | 2.489,54 | 2.551,78 | 2.615,57 | 2.680,96 | 2.747,99 | 2.816,69 | 2.887,10 | 2.959,28 | 3.033,26 | 3.109,09 | 3.186,82 | 3.266,49 | 3.348,15 |

V.2.2.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior, com licenciatura ou especialização em pedagogia | I | 2.967,17 | 3.041,35 | 3.117,38 | 3.195,32 | 3.275,20 | 3.357,08 | 3.441,01 | 3.527,03 | 3.615,21 | 3.705,59 | 3.798,23 | 3.893,18 | 3.990,51 | 4.090,28 | 4.192,53 |
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com curso de pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 3.263,89 | 3.345,48 | 3.429,12 | 3.514,85 | 3.602,72 | 3.692,79 | 3.785,11 | 3.879,74 | 3.976,73 | 4.076,15 | 4.178,05 | 4.282,50 | 4.389,57 | 4.499,30 | 4.611,79 |
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com mestrado | III | 3.590,28 | 3.680,03 | 3.772,03 | 3.866,33 | 3.962,99 | 4.062,07 | 4.163,62 | 4.267,71 | 4.374,40 | 4.483,76 | 4.595,86 | 4.710,75 | 4.828,52 | 4.949,23 | 5.072,97 |
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com doutorado | IV | 3.949,30 | 4.048,04 | 4.149,24 | 4.252,97 | 4.359,29 | 4.468,27 | 4.579,98 | 4.694,48 | 4.811,84 | 4.932,14 | 5.055,44 | 5.181,83 | 5.311,37 | 5.444,16 | 5580,26 |

V.2.3 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Analista Educacional

V.2.3.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior | I | 2.225,38 | 2.281,01 | 2.338,03 | 2.396,49 | 2.456,40 | 2.517,81 | 2.580,75 | 2.645,27 | 2.711,40 | 2.779,19 | 2.848,67 | 2.919,88 | 2.992,88 | 3.067,70 | 3.144,40 |
| Superior acumulado com pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 2.447,91 | 2.509,11 | 2.571,84 | 2.636,13 | 2.702,04 | 2.769,59 | 2.838,83 | 2.909,80 | 2.982,54 | 3.057,11 | 3.133,53 | 3.211,87 | 3.292,17 | 3.374,47 | 3.458,84 |
| Certificação | III | 2.692,70 | 2.760,02 | 2.829,02 | 2.899,75 | 2.972,24 | 3.046,55 | 3.122,71 | 3.200,78 | 3.280,80 | 3.362,82 | 3.446,89 | 3.533,06 | 3.621,39 | 3.711,92 | 3.804,72 |
| Superior acumulado com mestrado | IV | 2.961,97 | 3.036,02 | 3.111,92 | 3.189,72 | 3.269,47 | 3.351,20 | 3.434,98 | 3.520,86 | 3.608,88 | 3.699,10 | 3.791,58 | 3.886,37 | 3.983,53 | 4.083,11 | 4.185,19 |
| Superior acumulado com doutorado | V | 3.258,17 | 3.339,63 | 3.423,12 | 3.508,69 | 3.596,41 | 3.686,32 | 3.778,48 | 3.872,94 | 3.969,77 | 4.069,01 | 4.170,74 | 4.275,00 | 4.381,88 | 4.491,43 | 4.603,71 |

V.2.3.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|-----------------------|------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
|-----------------------|------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior | I | 2.967,17 | 3.041,35 | 3.117,38 | 3.195,32 | 3.275,20 | 3.357,08 | 3.441,01 | 3.527,03 | 3.615,21 | 3.705,59 | 3.798,23 | 3.893,18 | 3.990,51 | 4.090,28 | 4.192,53 |
| Superior acumulado com pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 3.263,89 | 3.345,48 | 3.429,12 | 3.514,85 | 3.602,72 | 3.692,79 | 3.785,11 | 3.879,74 | 3.976,73 | 4.076,15 | 4.178,05 | 4.282,50 | 4.389,57 | 4.499,30 | 4.611,79 |
| Certificação | III | 3.590,28 | 3.680,03 | 3.772,03 | 3.866,33 | 3.962,99 | 4.062,07 | 4.163,62 | 4.267,71 | 4.374,40 | 4.483,76 | 4.595,86 | 4.710,75 | 4.828,52 | 4.949,23 | 5.072,97 |
| Superior acumulado com mestrado | IV | 3.949,30 | 4.048,04 | 4.149,24 | 4.252,97 | 4.359,29 | 4.468,27 | 4.579,98 | 4.694,48 | 4.811,84 | 4.932,14 | 5.055,44 | 5.181,83 | 5.311,37 | 5.444,16 | 5.580,26 |
| Superior acumulado com doutorado | V | 4.344,23 | 4.452,84 | 4.564,16 | 4.678,26 | 4.795,22 | 4.915,10 | 5.037,98 | 5.163,93 | 5.293,03 | 5.425,35 | 5.560,99 | 5.700,01 | 5.842,51 | 5.988,57 | 6.138,29 |

V.2.4 – Tabela de Vencimento da Carreira de Analista Educacional (com função de inspeção escolar)

Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior | I | 4.450,75 | 4.562,02 | 4.676,07 | 4.792,97 | 4.912,80 | 5.035,62 | 5.161,51 | 5.290,54 | 5.422,81 | 5.558,38 | 5.697,34 | 5.839,77 | 5.985,76 | 6.135,41 | 6.288,79 |
| Superior acumulado com pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 4.895,83 | 5.018,22 | 5.143,68 | 5.272,27 | 5.404,07 | 5.539,18 | 5.677,66 | 5.819,60 | 5.965,09 | 6.114,21 | 6.267,07 | 6.423,75 | 6.584,34 | 6.748,95 | 6.917,67 |
| Certificação | III | 5.385,41 | 5.520,04 | 5.658,04 | 5.799,49 | 5.944,48 | 6.093,09 | 6.245,42 | 6.401,56 | 6.561,60 | 6.725,64 | 6.893,78 | 7.066,12 | 7.242,77 | 7.423,84 | 7.609,44 |
| Superior acumulado com mestrado | IV | 5.923,95 | 6.072,05 | 6.223,85 | 6.379,44 | 6.538,93 | 6.702,40 | 6.869,96 | 7.041,71 | 7.217,76 | 7.398,20 | 7.583,15 | 7.772,73 | 7.967,05 | 8.166,23 | 8.370,38 |
| Superior acumulado com doutorado | V | 6.516,34 | 6.679,25 | 6.846,23 | 7.017,39 | 7.192,82 | 7.372,64 | 7.556,96 | 7.745,88 | 7.939,53 | 8.138,02 | 8.341,47 | 8.550,01 | 8.763,76 | 8.982,85 | 9.207,42 |

V.2.5 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Analista de Educação Básica

V.2.5.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior | I | 2.225,38 | 2.281,01 | 2.338,03 | 2.396,49 | 2.456,40 | 2.517,81 | 2.580,75 | 2.645,27 | 2.711,40 | 2.779,19 | 2.848,67 | 2.919,88 | 2.992,88 | 3.067,70 | 3.144,40 |
| Superior acumulado com pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 2.447,91 | 2.509,11 | 2.571,84 | 2.636,13 | 2.702,04 | 2.769,59 | 2.838,83 | 2.909,80 | 2.982,54 | 3.057,11 | 3.133,53 | 3.211,87 | 3.292,17 | 3.374,47 | 3.458,84 |
| Certificação | III | 2.692,70 | 2.760,02 | 2.829,02 | 2.899,75 | 2.972,24 | 3.046,55 | 3.122,71 | 3.200,78 | 3.280,80 | 3.362,82 | 3.446,89 | 3.533,06 | 3.621,39 | 3.711,92 | 3.804,72 |
| Superior acumulado com mestrado | IV | 2.961,97 | 3.036,02 | 3.111,92 | 3.189,72 | 3.269,47 | 3.351,20 | 3.434,98 | 3.520,86 | 3.608,88 | 3.699,10 | 3.791,58 | 3.886,37 | 3.983,53 | 4.083,11 | 4.185,19 |
| Superior acumulado com doutorado | V | 3.258,17 | 3.339,63 | 3.423,12 | 3.508,69 | 3.596,41 | 3.686,32 | 3.778,48 | 3.872,94 | 3.969,77 | 4.069,01 | 4.170,74 | 4.275,00 | 4.381,88 | 4.491,43 | 4.603,71 |

V.2.5.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior | I | 2.967,17 | 3.041,35 | 3.117,38 | 3.195,32 | 3.275,20 | 3.357,08 | 3.441,01 | 3.527,03 | 3.615,21 | 3.705,59 | 3.798,23 | 3.893,18 | 3.990,51 | 4.090,28 | 4.192,53 |
| Superior acumulado com pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 3.263,89 | 3.345,48 | 3.429,12 | 3.514,85 | 3.602,72 | 3.692,79 | 3.785,11 | 3.879,74 | 3.976,73 | 4.076,15 | 4.178,05 | 4.282,50 | 4.389,57 | 4.499,30 | 4.611,79 |
| Certificação | III | 3.590,28 | 3.680,03 | 3.772,03 | 3.866,33 | 3.962,99 | 4.062,07 | 4.163,62 | 4.267,71 | 4.374,40 | 4.483,76 | 4.595,86 | 4.710,75 | 4.828,52 | 4.949,23 | 5.072,97 |
| Superior acumulado com mestrado | IV | 3.949,30 | 4.048,04 | 4.149,24 | 4.252,97 | 4.359,29 | 4.468,27 | 4.579,98 | 4.694,48 | 4.811,84 | 4.932,14 | 5.055,44 | 5.181,83 | 5.311,37 | 5.444,16 | 5.580,26 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior acumulado com doutorado | V | 4.344,23 | 4.452,84 | 4.564,16 | 4.678,26 | 4.795,22 | 4.915,10 | 5.037,98 | 5.163,93 | 5.293,03 | 5.425,35 | 5.560,99 | 5.700,01 | 5.842,51 | 5.988,57 | 6.138,29 |
|----------------------------------|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|

V.2.6 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Técnico da Educação

V.2.6.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.230,00 | 1.260,75 | 1.292,27 | 1.324,58 | 1.357,69 | 1.391,63 | 1.426,42 | 1.462,08 | 1.498,64 | 1.536,10 | 1.574,50 | 1.613,87 | 1.654,21 | 1.695,57 | 1.737,96 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | II | 1.447,10 | 1.483,27 | 1.520,35 | 1.558,36 | 1.597,32 | 1.637,26 | 1.678,19 | 1.720,14 | 1.763,14 | 1.807,22 | 1.852,40 | 1.898,71 | 1.946,18 | 1.994,84 | 2.044,71 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 1.702,51 | 1.745,07 | 1.788,70 | 1.833,41 | 1.879,25 | 1.926,23 | 1.974,39 | 2.023,75 | 2.074,34 | 2.126,20 | 2.179,35 | 2.233,84 | 2.289,68 | 2.346,93 | 2.405,60 |
| Ensino Superior | IV | 1.891,66 | 1.938,95 | 1.987,42 | 2.037,11 | 2.088,03 | 2.140,23 | 2.193,74 | 2.248,58 | 2.304,80 | 2.362,42 | 2.421,48 | 2.482,02 | 2.544,07 | 2.607,67 | 2.672,86 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 2.080,82 | 2.132,84 | 2.186,16 | 2.240,82 | 2.296,84 | 2.354,26 | 2.413,11 | 2.473,44 | 2.535,28 | 2.598,66 | 2.663,63 | 2.730,22 | 2.798,47 | 2.868,44 | 2.940,15 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 2.288,90 | 2.346,13 | 2.404,78 | 2.464,90 | 2.526,52 | 2.589,68 | 2.654,43 | 2.720,79 | 2.788,81 | 2.858,53 | 2.929,99 | 3.003,24 | 3.078,32 | 3.155,28 | 3.234,16 |

V.2.6.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.640,00 | 1.681,00 | 1.723,03 | 1.766,10 | 1.810,25 | 1.855,51 | 1.901,90 | 1.949,44 | 1.998,18 | 2.048,14 | 2.099,34 | 2.151,82 | 2.205,62 | 2.260,76 | 2.317,28 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | II | 1.929,46 | 1.977,70 | 2.027,14 | 2.077,82 | 2.129,76 | 2.183,01 | 2.237,58 | 2.293,52 | 2.350,86 | 2.409,63 | 2.469,87 | 2.531,62 | 2.594,91 | 2.659,78 | 2.726,28 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 2.270,01 | 2.326,76 | 2.384,93 | 2.444,55 | 2.505,67 | 2.568,31 | 2.632,52 | 2.698,33 | 2.765,79 | 2.834,93 | 2.905,80 | 2.978,45 | 3.052,91 | 3.129,23 | 3.207,46 |
| Ensino Superior | IV | 2.522,21 | 2.585,26 | 2.649,89 | 2.716,14 | 2.784,05 | 2.853,65 | 2.924,99 | 2.998,11 | 3.073,07 | 3.149,89 | 3.228,64 | 3.309,36 | 3.392,09 | 3.476,89 | 3.563,81 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 2.774,43 | 2.843,79 | 2.914,88 | 2.987,76 | 3.062,45 | 3.139,01 | 3.217,49 | 3.297,92 | 3.380,37 | 3.464,88 | 3.551,50 | 3.640,29 | 3.731,30 | 3.824,58 | 3.920,19 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 3.051,87 | 3.128,17 | 3.206,37 | 3.286,53 | 3.368,69 | 3.452,91 | 3.539,24 | 3.627,72 | 3.718,41 | 3.811,37 | 3.906,65 | 4.004,32 | 4.104,43 | 4.207,04 | 4.312,21 |

V.2.7 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Assistente Técnico de Educação Básica

V.2.7.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.230,00 | 1.260,75 | 1.292,27 | 1.324,58 | 1.357,69 | 1.391,63 | 1.426,42 | 1.462,08 | 1.498,64 | 1.536,10 | 1.574,50 | 1.613,87 | 1.654,21 | 1.695,57 | 1.737,96 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | II | 1.447,10 | 1.483,27 | 1.520,35 | 1.558,36 | 1.597,32 | 1.637,26 | 1.678,19 | 1.720,14 | 1.763,14 | 1.807,22 | 1.852,40 | 1.898,71 | 1.946,18 | 1.994,84 | 2.044,71 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 1.702,51 | 1.745,07 | 1.788,70 | 1.833,41 | 1.879,25 | 1.926,23 | 1.974,39 | 2.023,75 | 2.074,34 | 2.126,20 | 2.179,35 | 2.233,84 | 2.289,68 | 2.346,93 | 2.405,60 |
| Ensino Superior | IV | 1.891,66 | 1.938,95 | 1.987,42 | 2.037,11 | 2.088,03 | 2.140,23 | 2.193,74 | 2.248,58 | 2.304,80 | 2.362,42 | 2.421,48 | 2.482,02 | 2.544,07 | 2.607,67 | 2.672,86 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 2.080,82 | 2.132,84 | 2.186,16 | 2.240,82 | 2.296,84 | 2.354,26 | 2.413,11 | 2.473,44 | 2.535,28 | 2.598,66 | 2.663,63 | 2.730,22 | 2.798,47 | 2.868,44 | 2.940,15 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 2.288,90 | 2.346,13 | 2.404,78 | 2.464,90 | 2.526,52 | 2.589,68 | 2.654,43 | 2.720,79 | 2.788,81 | 2.858,53 | 2.929,99 | 3.003,24 | 3.078,32 | 3.155,28 | 3.234,16 |

V.2.7.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.640,00 | 1.681,00 | 1.723,03 | 1.766,10 | 1.810,25 | 1.855,51 | 1.901,90 | 1.949,44 | 1.998,18 | 2.048,14 | 2.099,34 | 2.151,82 | 2.205,62 | 2.260,76 | 2.317,28 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | II | 1.929,46 | 1.977,70 | 2.027,14 | 2.077,82 | 2.129,76 | 2.183,01 | 2.237,58 | 2.293,52 | 2.350,86 | 2.409,63 | 2.469,87 | 2.531,62 | 2.594,91 | 2.659,78 | 2.726,28 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 2.270,01 | 2.326,76 | 2.384,93 | 2.444,55 | 2.505,67 | 2.568,31 | 2.632,52 | 2.698,33 | 2.765,79 | 2.834,93 | 2.905,80 | 2.978,45 | 3.052,91 | 3.129,23 | 3.207,46 |
| Ensino Superior | IV | 2.522,21 | 2.585,26 | 2.649,89 | 2.716,14 | 2.784,05 | 2.853,65 | 2.924,99 | 2.998,11 | 3.073,07 | 3.149,89 | 3.228,64 | 3.309,36 | 3.392,09 | 3.476,89 | 3.563,81 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 2.774,43 | 2.843,79 | 2.914,88 | 2.987,76 | 3.062,45 | 3.139,01 | 3.217,49 | 3.297,92 | 3.380,37 | 3.464,88 | 3.551,50 | 3.640,29 | 3.731,30 | 3.824,58 | 3.920,19 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 3.051,87 | 3.128,17 | 3.206,37 | 3.286,53 | 3.368,69 | 3.452,91 | 3.539,24 | 3.627,72 | 3.718,41 | 3.811,37 | 3.906,65 | 4.004,32 | 4.104,43 | 4.207,04 | 4.312,21 |

V.2.8 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Assistente da Educação

V.2.8.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.230,00 | 1.260,75 | 1.292,27 | 1.324,58 | 1.357,69 | 1.391,63 | 1.426,42 | 1.462,08 | 1.498,64 | 1.536,10 | 1.574,50 | 1.613,87 | 1.654,21 | 1.695,57 | 1.737,96 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | II | 1.447,10 | 1.483,27 | 1.520,35 | 1.558,36 | 1.597,32 | 1.637,26 | 1.678,19 | 1.720,14 | 1.763,14 | 1.807,22 | 1.852,40 | 1.898,71 | 1.946,18 | 1.994,84 | 2.044,71 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 1.702,51 | 1.745,07 | 1.788,70 | 1.833,41 | 1.879,25 | 1.926,23 | 1.974,39 | 2.023,75 | 2.074,34 | 2.126,20 | 2.179,35 | 2.233,84 | 2.289,68 | 2.346,93 | 2.405,60 |
| Ensino Superior | IV | 1.891,66 | 1.938,95 | 1.987,42 | 2.037,11 | 2.088,03 | 2.140,23 | 2.193,74 | 2.248,58 | 2.304,80 | 2.362,42 | 2.421,48 | 2.482,02 | 2.544,07 | 2.607,67 | 2.672,86 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 2.080,82 | 2.132,84 | 2.186,16 | 2.240,82 | 2.296,84 | 2.354,26 | 2.413,11 | 2.473,44 | 2.535,28 | 2.598,66 | 2.663,63 | 2.730,22 | 2.798,47 | 2.868,44 | 2.940,15 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 2.288,90 | 2.346,13 | 2.404,78 | 2.464,90 | 2.526,52 | 2.589,68 | 2.654,43 | 2.720,79 | 2.788,81 | 2.858,53 | 2.929,99 | 3.003,24 | 3.078,32 | 3.155,28 | 3.234,16 |

V.2.8.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.640,00 | 1.681,00 | 1.723,03 | 1.766,10 | 1.810,25 | 1.855,51 | 1.901,90 | 1.949,44 | 1.998,18 | 2.048,14 | 2.099,34 | 2.151,82 | 2.205,62 | 2.260,76 | 2.317,28 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | II | 1.929,46 | 1.977,70 | 2.027,14 | 2.077,82 | 2.129,76 | 2.183,01 | 2.237,58 | 2.293,52 | 2.350,86 | 2.409,63 | 2.469,87 | 2.531,62 | 2.594,91 | 2.659,78 | 2.726,28 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 2.270,01 | 2.326,76 | 2.384,93 | 2.444,55 | 2.505,67 | 2.568,31 | 2.632,52 | 2.698,33 | 2.765,79 | 2.834,93 | 2.905,80 | 2.978,45 | 3.052,91 | 3.129,23 | 3.207,46 |
| Ensino Superior | IV | 2.522,21 | 2.585,26 | 2.649,89 | 2.716,14 | 2.784,05 | 2.853,65 | 2.924,99 | 2.998,11 | 3.073,07 | 3.149,89 | 3.228,64 | 3.309,36 | 3.392,09 | 3.476,89 | 3.563,81 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 2.774,43 | 2.843,79 | 2.914,88 | 2.987,76 | 3.062,45 | 3.139,01 | 3.217,49 | 3.297,92 | 3.380,37 | 3.464,88 | 3.551,50 | 3.640,29 | 3.731,30 | 3.824,58 | 3.920,19 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 3.051,87 | 3.128,17 | 3.206,37 | 3.286,53 | 3.368,69 | 3.452,91 | 3.539,24 | 3.627,72 | 3.718,41 | 3.811,37 | 3.906,65 | 4.004,32 | 4.104,43 | 4.207,04 | 4.312,21 |

V.2.9 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica

V.2.9.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 4ª série do ensino fundamental | I | 940,94 | 964,46 | 988,58 | 1.013,29 | 1.038,62 | 1.064,59 | 1.091,20 | 1.118,48 | 1.146,44 | 1.175,11 | 1.204,48 | 1.234,60 | 1.265,46 | 1.297,10 | 1.329,52 |
| Ensino fundamental | II | 1.107,02 | 1.134,69 | 1.163,06 | 1.192,14 | 1.221,94 | 1.252,49 | 1.283,80 | 1.315,89 | 1.348,79 | 1.382,51 | 1.417,07 | 1.452,50 | 1.488,81 | 1.526,03 | 1.564,18 |
| Ensino Médio | III | 1.230,01 | 1.260,76 | 1.292,27 | 1.324,58 | 1.357,70 | 1.391,64 | 1.426,43 | 1.462,09 | 1.498,64 | 1.536,11 | 1.574,51 | 1.613,87 | 1.654,22 | 1.695,58 | 1.737,97 |

V.2.9.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 4ª série do ensino fundamental | I | 1.254,61 | 1.285,97 | 1.318,12 | 1.351,08 | 1.384,85 | 1.419,47 | 1.454,96 | 1.491,33 | 1.528,62 | 1.566,83 | 1.606,00 | 1.646,15 | 1.687,31 | 1.729,49 | 1.772,73 |
| Ensino fundamental | II | 1.476,05 | 1.512,95 | 1.550,77 | 1.589,54 | 1.629,28 | 1.670,01 | 1.711,76 | 1.754,55 | 1.798,42 | 1.843,38 | 1.889,46 | 1.936,70 | 1.985,12 | 2.034,75 | 2.085,61 |
| Ensino Médio | III | 1.640,03 | 1.681,04 | 1.723,06 | 1.766,14 | 1.810,29 | 1.855,55 | 1.901,94 | 1.949,49 | 1.998,22 | 2.048,18 | 2.099,38 | 2.151,87 | 2.205,66 | 2.260,81 | 2.317,33 |

V.3 – Vigência a partir de 1º de julho de 2018

V.3.1 – Tabela de Vencimento da Carreira de Professor de Educação Básica

Carga horária: 24 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|-----------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Licenciatura Plena | I | 1.917,78 | 1.965,72 | 2.014,87 | 2.065,24 | 2.116,87 | 2.169,79 | 2.224,04 | 2.279,64 | 2.336,63 | 2.395,04 | 2.454,92 | 2.516,29 | 2.579,20 | 2.643,68 | 2.709,77 |
| Especialização | II | 2.109,56 | 2.162,30 | 2.216,35 | 2.271,76 | 2.328,56 | 2.386,77 | 2.446,44 | 2.507,60 | 2.570,29 | 2.634,55 | 2.700,41 | 2.767,92 | 2.837,12 | 2.908,05 | 2.980,75 |
| Certificação | III | 2.320,51 | 2.378,53 | 2.437,99 | 2.498,94 | 2.561,41 | 2.625,45 | 2.691,08 | 2.758,36 | 2.827,32 | 2.898,00 | 2.970,45 | 3.044,72 | 3.120,83 | 3.198,85 | 3.278,83 |
| Mestrado | IV | 2.552,57 | 2.616,38 | 2.681,79 | 2.748,83 | 2.817,55 | 2.887,99 | 2.960,19 | 3.034,20 | 3.110,05 | 3.187,80 | 3.267,50 | 3.349,19 | 3.432,92 | 3.518,74 | 3.606,71 |
| Doutorado | V | 2.807,82 | 2.878,02 | 2.949,97 | 3.023,72 | 3.099,31 | 3.176,79 | 3.256,21 | 3.337,62 | 3.421,06 | 3.506,58 | 3.594,25 | 3.684,11 | 3.776,21 | 3.870,61 | 3.967,38 |

V.3.2 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Especialista em Educação Básica

V.3.2.1 – Carga horária: 24 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior, com licenciatura ou especialização em pedagogia | I | 1.917,78 | 1.965,72 | 2.014,87 | 2.065,24 | 2.116,87 | 2.169,79 | 2.224,04 | 2.279,64 | 2.336,63 | 2.395,04 | 2.454,92 | 2.516,29 | 2.579,20 | 2.643,68 | 2.709,77 |
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com curso de pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 2.109,56 | 2.162,30 | 2.216,35 | 2.271,76 | 2.328,56 | 2.386,77 | 2.446,44 | 2.507,60 | 2.570,29 | 2.634,55 | 2.700,41 | 2.767,92 | 2.837,12 | 2.908,05 | 2.980,75 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com mestrado | III | 2.320,51 | 2.378,53 | 2.437,99 | 2.498,94 | 2.561,41 | 2.625,45 | 2.691,08 | 2.758,36 | 2.827,32 | 2.898,00 | 2.970,45 | 3.044,72 | 3.120,83 | 3.198,85 | 3.278,83 |
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com doutorado | IV | 2.552,57 | 2.616,38 | 2.681,79 | 2.748,83 | 2.817,55 | 2.887,99 | 2.960,19 | 3.034,20 | 3.110,05 | 3.187,80 | 3.267,50 | 3.349,19 | 3.432,92 | 3.518,74 | 3.606,71 |

V.3.2.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior, com licenciatura ou especialização em pedagogia | I | 3.196,30 | 3.276,21 | 3.358,11 | 3.442,07 | 3.528,12 | 3.616,32 | 3.706,73 | 3.799,40 | 3.894,38 | 3.991,74 | 4.091,53 | 4.193,82 | 4.298,67 | 4.406,13 | 4.516,29 |
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com curso de pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 3.515,93 | 3.603,83 | 3.693,92 | 3.786,27 | 3.880,93 | 3.977,95 | 4.077,40 | 4.179,34 | 4.283,82 | 4.390,91 | 4.500,69 | 4.613,20 | 4.728,53 | 4.846,75 | 4.967,92 |
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com mestrado | III | 3.867,52 | 3.964,21 | 4.063,32 | 4.164,90 | 4.269,02 | 4.375,75 | 4.485,14 | 4.597,27 | 4.712,20 | 4.830,01 | 4.950,76 | 5.074,53 | 5.201,39 | 5.331,42 | 5.464,71 |
| Superior, com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com doutorado | IV | 4.254,28 | 4.360,63 | 4.469,65 | 4.581,39 | 4.695,92 | 4.813,32 | 4.933,66 | 5.057,00 | 5.183,42 | 5.313,01 | 5.445,83 | 5.581,98 | 5.721,53 | 5.864,57 | 6.011,18 |

V.3.3 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Analista Educacional

V.3.3.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior | I | 2.397,23 | 2.457,16 | 2.518,59 | 2.581,55 | 2.646,09 | 2.712,25 | 2.780,05 | 2.849,55 | 2.920,79 | 2.993,81 | 3.068,66 | 3.145,37 | 3.224,01 | 3.304,61 | 3.387,22 |
| Superior acumulado com pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 2.636,95 | 2.702,88 | 2.770,45 | 2.839,71 | 2.910,70 | 2.983,47 | 3.058,06 | 3.134,51 | 3.212,87 | 3.293,19 | 3.375,52 | 3.459,91 | 3.546,41 | 3.635,07 | 3.725,95 |
| Certificação | III | 2.900,65 | 2.973,16 | 3.047,49 | 3.123,68 | 3.201,77 | 3.281,82 | 3.363,86 | 3.447,96 | 3.534,16 | 3.622,51 | 3.713,08 | 3.805,90 | 3.901,05 | 3.998,58 | 4.098,54 |
| Superior acumulado com mestrado | IV | 3.190,71 | 3.270,48 | 3.352,24 | 3.436,05 | 3.521,95 | 3.610,00 | 3.700,25 | 3.792,76 | 3.887,57 | 3.984,76 | 4.084,38 | 4.186,49 | 4.291,15 | 4.398,43 | 4.508,39 |
| Superior acumulado com doutorado | V | 3.509,78 | 3.597,53 | 3.687,47 | 3.779,65 | 3.874,15 | 3.971,00 | 4.070,27 | 4.172,03 | 4.276,33 | 4.383,24 | 4.492,82 | 4.605,14 | 4.720,27 | 4.838,28 | 4.959,23 |

V.3.3.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior | I | 3.196,30 | 3.276,21 | 3.358,11 | 3.442,07 | 3.528,12 | 3.616,32 | 3.706,73 | 3.799,40 | 3.894,38 | 3.991,74 | 4.091,53 | 4.193,82 | 4.298,67 | 4.406,13 | 4.516,29 |
| Superior acumulado com pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 3.515,93 | 3.603,83 | 3.693,92 | 3.786,27 | 3.880,93 | 3.977,95 | 4.077,40 | 4.179,34 | 4.283,82 | 4.390,91 | 4.500,69 | 4.613,20 | 4.728,53 | 4.846,75 | 4.967,92 |
| Certificação | III | 3.867,52 | 3.964,21 | 4.063,32 | 4.164,90 | 4.269,02 | 4.375,75 | 4.485,14 | 4.597,27 | 4.712,20 | 4.830,01 | 4.950,76 | 5.074,53 | 5.201,39 | 5.331,42 | 5.464,71 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior acumulado com mestrado | IV | 4.254,28 | 4.360,63 | 4.469,65 | 4.581,39 | 4.695,92 | 4.813,32 | 4.933,66 | 5.057,00 | 5.183,42 | 5.313,01 | 5.445,83 | 5.581,98 | 5.721,53 | 5.864,57 | 6.011,18 |
| Superior acumulado com doutorado | V | 4.679,70 | 4.796,70 | 4.916,61 | 5.039,53 | 5.165,52 | 5.294,65 | 5.427,02 | 5.562,70 | 5.701,76 | 5.844,31 | 5.990,42 | 6.140,18 | 6.293,68 | 6.451,02 | 6.612,30 |

V.3.4 – Tabela de Vencimento da Carreira de Analista Educacional (com função de inspeção escolar)

Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior | I | 4.794,45 | 4.914,31 | 5.037,17 | 5.163,10 | 5.292,18 | 5.424,48 | 5.560,09 | 5.699,09 | 5.841,57 | 5.987,61 | 6.137,30 | 6.290,73 | 6.448,00 | 6.609,20 | 6.774,43 |
| Superior acumulado com pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 5.273,90 | 5.405,74 | 5.540,89 | 5.679,41 | 5.821,39 | 5.966,93 | 6.116,10 | 6.269,00 | 6.425,73 | 6.586,37 | 6.751,03 | 6.919,81 | 7.092,80 | 7.270,12 | 7.451,88 |
| Certificação | III | 5.801,28 | 5.946,32 | 6.094,97 | 6.247,35 | 6.403,53 | 6.563,62 | 6.727,71 | 6.895,90 | 7.068,30 | 7.245,01 | 7.426,13 | 7.611,79 | 7.802,08 | 7.997,13 | 8.197,06 |
| Superior acumulado com mestrado | IV | 6.381,41 | 6.540,95 | 6.704,47 | 6.872,08 | 7.043,89 | 7.219,98 | 7.400,48 | 7.585,49 | 7.775,13 | 7.969,51 | 8.168,75 | 8.372,97 | 8.582,29 | 8.796,85 | 9.016,77 |
| Superior acumulado com doutorado | V | 7.019,55 | 7.195,04 | 7.374,92 | 7.559,29 | 7.748,27 | 7.941,98 | 8.140,53 | 8.344,04 | 8.552,65 | 8.766,46 | 8.985,62 | 9.210,26 | 9.440,52 | 9.676,53 | 9.918,45 |

V.3.5 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Analista de Educação Básica

V.3.5.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior | I | 2.397,23 | 2.457,16 | 2.518,59 | 2.581,55 | 2.646,09 | 2.712,25 | 2.780,05 | 2.849,55 | 2.920,79 | 2.993,81 | 3.068,66 | 3.145,37 | 3.224,01 | 3.304,61 | 3.387,22 |
| Superior acumulado com pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 2.636,95 | 2.702,88 | 2.770,45 | 2.839,71 | 2.910,70 | 2.983,47 | 3.058,06 | 3.134,51 | 3.212,87 | 3.293,19 | 3.375,52 | 3.459,91 | 3.546,41 | 3.635,07 | 3.725,95 |
| Certificação | III | 2.900,65 | 2.973,16 | 3.047,49 | 3.123,68 | 3.201,77 | 3.281,82 | 3.363,86 | 3.447,96 | 3.534,16 | 3.622,51 | 3.713,08 | 3.805,90 | 3.901,05 | 3.998,58 | 4.098,54 |
| Superior acumulado com mestrado | IV | 3.190,71 | 3.270,48 | 3.352,24 | 3.436,05 | 3.521,95 | 3.610,00 | 3.700,25 | 3.792,76 | 3.887,57 | 3.984,76 | 4.084,38 | 4.186,49 | 4.291,15 | 4.398,43 | 4.508,39 |
| Superior acumulado com doutorado | V | 3.509,78 | 3.597,53 | 3.687,47 | 3.779,65 | 3.874,15 | 3.971,00 | 4.070,27 | 4.172,03 | 4.276,33 | 4.383,24 | 4.492,82 | 4.605,14 | 4.720,27 | 4.838,28 | 4.959,23 |

V.3.5.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior | I | 3.196,30 | 3.276,21 | 3.358,11 | 3.442,07 | 3.528,12 | 3.616,32 | 3.706,73 | 3.799,40 | 3.894,38 | 3.991,74 | 4.091,53 | 4.193,82 | 4.298,67 | 4.406,13 | 4.516,29 |
| Superior acumulado com pós-graduação “lato sensu”, na forma do regulamento | II | 3.515,93 | 3.603,83 | 3.693,92 | 3.786,27 | 3.880,93 | 3.977,95 | 4.077,40 | 4.179,34 | 4.283,82 | 4.390,91 | 4.500,69 | 4.613,20 | 4.728,53 | 4.846,75 | 4.967,92 |
| Certificação | III | 3.867,52 | 3.964,21 | 4.063,32 | 4.164,90 | 4.269,02 | 4.375,75 | 4.485,14 | 4.597,27 | 4.712,20 | 4.830,01 | 4.950,76 | 5.074,53 | 5.201,39 | 5.331,42 | 5.464,71 |
| Superior acumulado com mestrado | IV | 4.254,28 | 4.360,63 | 4.469,65 | 4.581,39 | 4.695,92 | 4.813,32 | 4.933,66 | 5.057,00 | 5.183,42 | 5.313,01 | 5.445,83 | 5.581,98 | 5.721,53 | 5.864,57 | 6.011,18 |
| Superior acumulado com doutorado | V | 4.679,70 | 4.796,70 | 4.916,61 | 5.039,53 | 5.165,52 | 5.294,65 | 5.427,02 | 5.562,70 | 5.701,76 | 5.844,31 | 5.990,42 | 6.140,18 | 6.293,68 | 6.451,02 | 6.612,30 |

V.3.6 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Técnico da Educação

V.3.6.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.324,98 | 1.358,10 | 1.392,06 | 1.426,86 | 1.462,53 | 1.499,09 | 1.536,57 | 1.574,98 | 1.614,36 | 1.654,72 | 1.696,09 | 1.738,49 | 1.781,95 | 1.826,50 | 1.872,16 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | II | 1.558,84 | 1.597,81 | 1.637,76 | 1.678,70 | 1.720,67 | 1.763,68 | 1.807,78 | 1.852,97 | 1.899,29 | 1.946,78 | 1.995,45 | 2.045,33 | 2.096,47 | 2.148,88 | 2.202,60 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 1.833,97 | 1.879,82 | 1.926,82 | 1.974,99 | 2.024,36 | 2.074,97 | 2.126,85 | 2.180,02 | 2.234,52 | 2.290,38 | 2.347,64 | 2.406,33 | 2.466,49 | 2.528,15 | 2.591,36 |
| Ensino Superior | IV | 2.037,73 | 2.088,67 | 2.140,89 | 2.194,41 | 2.249,27 | 2.305,50 | 2.363,14 | 2.422,22 | 2.482,77 | 2.544,84 | 2.608,46 | 2.673,68 | 2.740,52 | 2.809,03 | 2.879,26 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 2.241,50 | 2.297,54 | 2.354,98 | 2.413,85 | 2.474,20 | 2.536,05 | 2.599,45 | 2.664,44 | 2.731,05 | 2.799,33 | 2.869,31 | 2.941,04 | 3.014,57 | 3.089,93 | 3.167,18 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 2.465,65 | 2.527,29 | 2.590,48 | 2.655,24 | 2.721,62 | 2.789,66 | 2.859,40 | 2.930,88 | 3.004,16 | 3.079,26 | 3.156,24 | 3.235,15 | 3.316,03 | 3.398,93 | 3.483,90 |

V.3.6.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.766,65 | 1.810,82 | 1.856,09 | 1.902,49 | 1.950,05 | 1.998,80 | 2.048,77 | 2.099,99 | 2.152,49 | 2.206,30 | 2.261,46 | 2.318,00 | 2.375,95 | 2.435,35 | 2.496,23 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | II | 2.078,46 | 2.130,43 | 2.183,69 | 2.238,28 | 2.294,24 | 2.351,59 | 2.410,38 | 2.470,64 | 2.532,41 | 2.595,72 | 2.660,61 | 2.727,12 | 2.795,30 | 2.865,19 | 2.936,81 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 2.445,31 | 2.506,45 | 2.569,11 | 2.633,33 | 2.699,17 | 2.766,65 | 2.835,81 | 2.906,71 | 2.979,38 | 3.053,86 | 3.130,21 | 3.208,46 | 3.288,67 | 3.370,89 | 3.455,16 |
| Ensino Superior | IV | 2.716,99 | 2.784,91 | 2.854,53 | 2.925,90 | 2.999,05 | 3.074,02 | 3.150,87 | 3.229,64 | 3.310,38 | 3.393,14 | 3.477,97 | 3.564,92 | 3.654,05 | 3.745,40 | 3.839,03 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 2.988,69 | 3.063,40 | 3.139,99 | 3.218,49 | 3.298,95 | 3.381,42 | 3.465,96 | 3.552,61 | 3.641,42 | 3.732,46 | 3.825,77 | 3.921,41 | 4.019,45 | 4.119,94 | 4.222,93 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 3.287,55 | 3.369,74 | 3.453,99 | 3.540,34 | 3.628,84 | 3.719,57 | 3.812,55 | 3.907,87 | 4.005,57 | 4.105,70 | 4.208,35 | 4.313,56 | 4.421,39 | 4.531,93 | 4.645,23 |

V.3.7 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Assistente Técnico de Educação Básica

V.3.7.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.324,98 | 1.358,10 | 1.392,06 | 1.426,86 | 1.462,53 | 1.499,09 | 1.536,57 | 1.574,98 | 1.614,36 | 1.654,72 | 1.696,09 | 1.738,49 | 1.781,95 | 1.826,50 | 1.872,16 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | II | 1.558,84 | 1.597,81 | 1.637,76 | 1.678,70 | 1.720,67 | 1.763,68 | 1.807,78 | 1.852,97 | 1.899,29 | 1.946,78 | 1.995,45 | 2.045,33 | 2.096,47 | 2.148,88 | 2.202,60 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 1.833,97 | 1.879,82 | 1.926,82 | 1.974,99 | 2.024,36 | 2.074,97 | 2.126,85 | 2.180,02 | 2.234,52 | 2.290,38 | 2.347,64 | 2.406,33 | 2.466,49 | 2.528,15 | 2.591,36 |
| Ensino Superior | IV | 2.037,73 | 2.088,67 | 2.140,89 | 2.194,41 | 2.249,27 | 2.305,50 | 2.363,14 | 2.422,22 | 2.482,77 | 2.544,84 | 2.608,46 | 2.673,68 | 2.740,52 | 2.809,03 | 2.879,26 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 2.241,50 | 2.297,54 | 2.354,98 | 2.413,85 | 2.474,20 | 2.536,05 | 2.599,45 | 2.664,44 | 2.731,05 | 2.799,33 | 2.869,31 | 2.941,04 | 3.014,57 | 3.089,93 | 3.167,18 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 2.465,65 | 2.527,29 | 2.590,48 | 2.655,24 | 2.721,62 | 2.789,66 | 2.859,40 | 2.930,88 | 3.004,16 | 3.079,26 | 3.156,24 | 3.235,15 | 3.316,03 | 3.398,93 | 3.483,90 |

V.3.7.2 - Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.766,65 | 1.810,82 | 1.856,09 | 1.902,49 | 1.950,05 | 1.998,80 | 2.048,77 | 2.099,99 | 2.152,49 | 2.206,30 | 2.261,46 | 2.318,00 | 2.375,95 | 2.435,35 | 2.496,23 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | II | 2.078,46 | 2.130,43 | 2.183,69 | 2.238,28 | 2.294,24 | 2.351,59 | 2.410,38 | 2.470,64 | 2.532,41 | 2.595,72 | 2.660,61 | 2.727,12 | 2.795,30 | 2.865,19 | 2.936,81 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 2.445,31 | 2.506,45 | 2.569,11 | 2.633,33 | 2.699,17 | 2.766,65 | 2.835,81 | 2.906,71 | 2.979,38 | 3.053,86 | 3.130,21 | 3.208,46 | 3.288,67 | 3.370,89 | 3.455,16 |
| Ensino Superior | IV | 2.716,99 | 2.784,91 | 2.854,53 | 2.925,90 | 2.999,05 | 3.074,02 | 3.150,87 | 3.229,64 | 3.310,38 | 3.393,14 | 3.477,97 | 3.564,92 | 3.654,05 | 3.745,40 | 3.839,03 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 2.988,69 | 3.063,40 | 3.139,99 | 3.218,49 | 3.298,95 | 3.381,42 | 3.465,96 | 3.552,61 | 3.641,42 | 3.732,46 | 3.825,77 | 3.921,41 | 4.019,45 | 4.119,94 | 4.222,93 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 3.287,55 | 3.369,74 | 3.453,99 | 3.540,34 | 3.628,84 | 3.719,57 | 3.812,55 | 3.907,87 | 4.005,57 | 4.105,70 | 4.208,35 | 4.313,56 | 4.421,39 | 4.531,93 | 4.645,23 |

V.3.8 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Assistente da Educação

V.3.8.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.324,98 | 1.358,10 | 1.392,06 | 1.426,86 | 1.462,53 | 1.499,09 | 1.536,57 | 1.574,98 | 1.614,36 | 1.654,72 | 1.696,09 | 1.738,49 | 1.781,95 | 1.826,50 | 1.872,16 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | II | 1.558,84 | 1.597,81 | 1.637,76 | 1.678,70 | 1.720,67 | 1.763,68 | 1.807,78 | 1.852,97 | 1.899,29 | 1.946,78 | 1.995,45 | 2.045,33 | 2.096,47 | 2.148,88 | 2.202,60 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 1.833,97 | 1.879,82 | 1.926,82 | 1.974,99 | 2.024,36 | 2.074,97 | 2.126,85 | 2.180,02 | 2.234,52 | 2.290,38 | 2.347,64 | 2.406,33 | 2.466,49 | 2.528,15 | 2.591,36 |
| Ensino Superior | IV | 2.037,73 | 2.088,67 | 2.140,89 | 2.194,41 | 2.249,27 | 2.305,50 | 2.363,14 | 2.422,22 | 2.482,77 | 2.544,84 | 2.608,46 | 2.673,68 | 2.740,52 | 2.809,03 | 2.879,26 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 2.241,50 | 2.297,54 | 2.354,98 | 2.413,85 | 2.474,20 | 2.536,05 | 2.599,45 | 2.664,44 | 2.731,05 | 2.799,33 | 2.869,31 | 2.941,04 | 3.014,57 | 3.089,93 | 3.167,18 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 2.465,65 | 2.527,29 | 2.590,48 | 2.655,24 | 2.721,62 | 2.789,66 | 2.859,40 | 2.930,88 | 3.004,16 | 3.079,26 | 3.156,24 | 3.235,15 | 3.316,03 | 3.398,93 | 3.483,90 |

V.3.8.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Ensino médio técnico | I | 1.766,65 | 1.810,82 | 1.856,09 | 1.902,49 | 1.950,05 | 1.998,80 | 2.048,77 | 2.099,99 | 2.152,49 | 2.206,30 | 2.261,46 | 2.318,00 | 2.375,95 | 2.435,35 | 2.496,23 |
| Ensino médio técnico acumulado com uma certificação | II | 2.078,46 | 2.130,43 | 2.183,69 | 2.238,28 | 2.294,24 | 2.351,59 | 2.410,38 | 2.470,64 | 2.532,41 | 2.595,72 | 2.660,61 | 2.727,12 | 2.795,30 | 2.865,19 | 2.936,81 |
| Ensino médio técnico acumulado com duas certificações | III | 2.445,31 | 2.506,45 | 2.569,11 | 2.633,33 | 2.699,17 | 2.766,65 | 2.835,81 | 2.906,71 | 2.979,38 | 3.053,86 | 3.130,21 | 3.208,46 | 3.288,67 | 3.370,89 | 3.455,16 |
| Ensino Superior | IV | 2.716,99 | 2.784,91 | 2.854,53 | 2.925,90 | 2.999,05 | 3.074,02 | 3.150,87 | 3.229,64 | 3.310,38 | 3.393,14 | 3.477,97 | 3.564,92 | 3.654,05 | 3.745,40 | 3.839,03 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | V | 2.988,69 | 3.063,40 | 3.139,99 | 3.218,49 | 3.298,95 | 3.381,42 | 3.465,96 | 3.552,61 | 3.641,42 | 3.732,46 | 3.825,77 | 3.921,41 | 4.019,45 | 4.119,94 | 4.222,93 |
| Pós-graduação <i>stricto sensu</i> | VI | 3.287,55 | 3.369,74 | 3.453,99 | 3.540,34 | 3.628,84 | 3.719,57 | 3.812,55 | 3.907,87 | 4.005,57 | 4.105,70 | 4.208,35 | 4.313,56 | 4.421,39 | 4.531,93 | 4.645,23 |

V.3.9 – Tabelas de Vencimento da Carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica

V.3.9.1 – Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 4ª série do ensino fundamental | I | 1.013,60 | 1.038,94 | 1.064,91 | 1.091,54 | 1.118,82 | 1.146,80 | 1.175,47 | 1.204,85 | 1.234,97 | 1.265,85 | 1.297,49 | 1.329,93 | 1.363,18 | 1.397,26 | 1.432,19 |
| Ensino fundamental | II | 1.192,50 | 1.222,31 | 1.252,87 | 1.284,19 | 1.316,30 | 1.349,20 | 1.382,94 | 1.417,51 | 1.452,95 | 1.489,27 | 1.526,50 | 1.564,66 | 1.603,78 | 1.643,88 | 1.684,97 |
| Ensino Médio | III | 1.324,99 | 1.358,11 | 1.392,06 | 1.426,87 | 1.462,54 | 1.499,10 | 1.536,58 | 1.574,99 | 1.614,37 | 1.654,73 | 1.696,10 | 1.738,50 | 1.781,96 | 1.826,51 | 1.872,17 |

V.3.9.2 – Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N | O | P |
|--------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 4ª série do ensino fundamental | I | 1.351,49 | 1.385,27 | 1.419,91 | 1.455,40 | 1.491,79 | 1.529,08 | 1.567,31 | 1.606,49 | 1.646,66 | 1.687,82 | 1.730,02 | 1.773,27 | 1.817,60 | 1.863,04 | 1.909,62 |
| Ensino fundamental | II | 1.590,03 | 1.629,78 | 1.670,52 | 1.712,28 | 1.755,09 | 1.798,97 | 1.843,94 | 1.890,04 | 1.937,29 | 1.985,72 | 2.035,37 | 2.086,25 | 2.138,41 | 2.191,87 | 2.246,66 |
| Ensino Médio | III | 1.766,68 | 1.810,84 | 1.856,11 | 1.902,52 | 1.950,08 | 1.998,83 | 2.048,80 | 2.100,02 | 2.152,52 | 2.206,34 | 2.261,50 | 2.318,03 | 2.375,98 | 2.435,38 | 2.496,27 |

ANEXO VI

(a que se referem o parágrafo único do art. 24 e o art. 26 da Lei nº.... , de de de 2015)

“ANEXO VI

(a que se refere o art. 28-A da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004)

VI. 1 – Tabela de vencimento do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola

| NÚMERO DE ALUNOS DA ESCOLA | CÓDIGO | VENCIMENTO |
|----------------------------|--------|------------|
| > 1.500 alunos | D-I | 4.553,33 |
| 1.000 A 1.499 alunos | D-II | 4.097,99 |
| 700 A 999 alunos | D-III | 3.892,44 |
| 400 a 699 alunos | D-IV | 3.503,46 |
| 150 a 399 alunos | D-V | 3.201,66 |
| < 150 alunos | D-VI | 2.910,60 |

VI. 2 – Tabela de vencimento do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola

| NÚMERO DE ALUNOS DA ESCOLA | CÓDIGO | VENCIMENTO |
|----------------------------|--------|------------|
| > 1.500 alunos | SE-I | 2.276,66 |
| 1.000 A 1.499 alunos | SE-II | 2.049,00 |
| 700 A 999 alunos | SE-III | 1.946,22 |
| 400 a 699 alunos | SE-IV | 1.751,73 |
| 150 a 399 alunos | SE-V | 1.600,83 |
| < 150 alunos | SE-VI | 1.455,30” |

ANEXO VII

(a que se refere o parágrafo único do art. 27 da Lei nº , de de de 2015)

“ANEXO V

(a que se referem os incisos II e III do art. 29 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004)

V.1. Gratificação de Função de Coordenador de Escola

| Nº DE TURMAS | GRATIFICAÇÃO |
|--------------|--------------|
| 1 | 291,06 |
| 2 | 582,12 |
| 3 | 873,18 |
| 4 | 1.164,24 |

V.2. Gratificação de Função de Coordenador de Posto de Educação Continuada – Pecon

| Nº DE ALUNOS | GRATIFICAÇÃO |
|------------------------|--------------|
| Até 99 | 291,06 |
| De 100 a 199 | 582,12 |
| Igual ou maior que 200 | 873,18” |

ANEXO VIII

(a que se referem o parágrafo único do art. 34 e o art. 36 da Lei nº , de de de 2015)

“ANEXO VII

(a que se refere o art. 12-A da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010)

TABELA DE SUBSÍDIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR

| NÚMERO DE ALUNOS DA ESCOLA | CÓDIGO | SUBSÍDIO |
|----------------------------|--------|-----------|
| > 1.500 alunos | D-I | 4.553,33 |
| 1.000 a 1.499 alunos | D-II | 4.097,99 |
| 700 a 999 alunos | D-III | 3.892,44 |
| 400 a 699 alunos | D-IV | 3.503,46 |
| 150 a 399 alunos | D-V | 3.201,66 |
| < 150 alunos | D-VI | 2.910,60” |

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.640

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça, do Fundo Especial do Poder Judiciário e do Tribunal de Justiça Militar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, até o limite de R\$192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de reais), para atender a despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do remanejamento de dotação orçamentária própria de Recursos Ordinários, do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II – do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – do TJMG, até o valor de R\$187.000.000,00 (cento e oitenta e sete milhões de reais).

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), para atender a Outras Despesas Correntes.

Art. 4º – Para atender ao disposto no art. 3º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do saldo financeiro da receita própria de Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

II – do saldo financeiro da receita própria de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais, no valor de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais), para atender a Outras Despesas Correntes.

Art. 6º – Para atender ao disposto no art. 5º, serão utilizados recursos provenientes do remanejamento de dotação orçamentária própria de Recursos Ordinários, do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R\$791.000,00 (setecentos e noventa e um mil reais).

Art. 7º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 29 de junho de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.641

Altera a Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso III do § 1º do art. 4º da Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – (...)

§ 1º – (...)

III – no caso do inciso V do caput do art. 2º, por até um ano nas áreas de saúde e educação, por até cinco anos na área de defesa social e por até três anos nas áreas de segurança pública, vigilância e meio ambiente;”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 29 de junho de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**ATAS****ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 24/6/2015****Presidência dos Deputados Adalclever Lopes e Hely Tarquínio**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Questão de Ordem – Discussão e Votação de Indicações: Votação, em turno único, da Indicação nº 1/2015; aprovação – Votação, em turno único, da Indicação nº 2/2015; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação – Questão de Ordem – Votação, em turno único, da Indicação nº 4/2015; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação – Questão de Ordem – 2ª Fase: Questão de Ordem – Registro de Presença



– Discussão e Votação de Proposições: Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2015; discursos dos deputados Lafayette de Andrada, João Leite, Durval Ângelo, João Vítor Xavier, Iran Barbosa e Arlen Santiago; Suspensão e Reabertura da Reunião; discursos dos deputados Paulo Lamac, Rogério Correia e Sargento Rodrigues; votação nominal da proposta, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação nominal da Emenda nº 1; rejeição – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.660/2015; votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; requerimento do deputado Gustavo Corrêa; deferimento; leitura e votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Questão de Ordem – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.248/2015; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.350/2015; aprovação – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.266/2015; discurso do deputado Gustavo Corrêa; votação nominal do projeto, salvo emendas; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 1 e 2; aprovação; votação nominal da Emenda nº 3; rejeição – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.659/2015; requerimento do deputado Sargento Rodrigues; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição; discurso do deputado Sargento Rodrigues; encerramento da discussão; não recebimento de emendas do deputado Sargento Rodrigues; votação nominal do projeto, salvo emendas; aprovação; votação nominal da Emenda nº 4; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 1 a 3; rejeição – Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.493/2014; encerramento da discussão; Questão de Ordem; discursos dos deputados Rogério Correia e Gustavo Corrêa; votação nominal do projeto; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1/2015; aprovação – Declarações de Voto – Questão de Ordem – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Hely Tarquínio – Lafayette de Andrada – Braulio Braz – Ulysses Gomes – Alencar da Silveira Jr. – Doutor Wilson Batista – Agostinho Patrus Filho – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

Abertura

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres, de requerimentos e de indicações.

Questão de Ordem

O deputado Gustavo Corrêa – Presidente, peço licença para falar da tribuna. Caro presidente deputado Adalclever Lopes, demais parlamentares aqui presentes, telespectadores da TV Assembleia e sobretudo visitantes que hoje lotam as galerias da Assembleia, pedi esta questão de ordem, caro presidente, porque, na última semana, subi a esta tribuna para fazer algumas colocações e fui agredido verbalmente pelas redes sociais por diversos servidores da educação que, naquele momento, não entenderam meu pedido de vista do projeto de lei que tramitava nesta Casa. Tenho convicção absoluta de que, na condição de líder do Bloco Verdade e Coerência, foi a medida mais adequada que este parlamentar poderia ter tomado, evitando que inúmeros servidores da educação viessem a ter prejuízos futuros. Quando subi a esta tribuna, fiz questão de invocar duas palavras que retirei do nosso Aurélio, pai dos burros, que eram divergência e opinião. Quis dizer que as divergências sempre existirão neste Parlamento, que é a Casa do povo. Tenho certeza de que hoje, quando votarmos o projeto de interesse de todos os senhores e senhoras, possivelmente alguns parlamentares não manterão a coerência do passado, quando votaram a favor de cada um dos senhores e das senhoras, e terão posições um pouco contrárias. Na condição de líder, quero pedir, encarecidamente, a cada um dos senhores e das senhoras que aqui se encontram que respeitem a posição da cada parlamentar, para que eles possam fazer as manifestações. Não levem a votação para o lado pessoal. Tenho certeza e espero que a educação que os senhores e as senhoras têm não permitirá que aconteça o que aconteceu aqui no passado, com alguns parlamentares. Fomos criticados, xingados e difamados inúmeras vezes. Mas agora espero que cada um dê demonstração de educação, para que os deputados mantenham a coerência e votem a favor dos senhores e das senhoras, a fim de que não sejam prejudicados. Esse é o meu pedido na condição de líder. Muito obrigado, presidente.

Discussão e Votação de Indicações

O presidente – Votação, em turno único, da Indicação nº 1/2015, do nome do Sr. Jorge Raimundo Nahas para o cargo de presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Em votação, a indicação. As deputadas e os deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovada. Oficie-se ao governador do Estado.



Votação, em turno único, da Indicação nº 2/2015, do nome do Sr. Célio Dantas de Brito para o cargo de diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Em votação, a indicação. As deputadas e os deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada.

O deputado Sargento Rodrigues – Verificação, Sr. Presidente.

O presidente – É regimental. A presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às deputadas e aos deputados que não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. A presidência solicita às deputadas e aos deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto. Em votação, a indicação.

– Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Nozinho – Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Paulo Lamac – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

A deputada Marília Campos – Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Gil Pereira – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Lafayette de Andrada – Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Bonifácio Mourão – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 49 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está ratificada a aprovação da Indicação nº 2/2015. Oficie-se ao governador do Estado.

Questão de Ordem

O deputado Arlen Santiago – Estou vendo a aprovação dos nomes das pessoas indicadas e quero dizer que ontem fizemos da tribuna um pronunciamento – e vamos encaminhá-lo ao governador do Estado –, lamentando a não vinda do secretário de Estado de Saúde à reunião de segunda-feira, para prestar contas do que foi colocado nos quatro primeiros anos, como é lei. O gestor do SUS deve vir aqui. Essa indicação da Fhemig nos traz muita preocupação, principalmente pelo que falamos ontem no Plenário. Há uma série de denúncias de como estão sendo tratados os funcionários da Fhemig, e o povo que está necessitando dos seus trabalhos. Tivemos denúncias, por exemplo, de maus-tratos e dificuldades para cuidar dos pacientes com apenas dois técnicos e o nome das pessoas no hospital da Fhemig de Patos de Minas. Tivemos denúncias da colônia de hanseníase de Ubá, onde funcionários foram contaminados e nada foi feito por causa disso. Também no Cepai, onde cuidam da criança e do adolescente, estão chamando a polícia em vez de terapeutas, para obrigar os pacientes a tomar os remédios. Então queremos colocar essa questão e dizer que a encaminharemos o caso ao Ministério Público e também ao governador do Estado, para que eles saibam como está sendo a direção da Fhemig. Há perseguição aos funcionários, o que não é de se estranhar, porque esse governo está perseguindo os nossos queridos efetivados que tanto fizeram e fazem por Minas Gerais.

O presidente – Votação, em turno único, da Indicação nº 4/2015, do nome do Sr. Renato Fraga Valentim para o cargo de presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Em votação, a indicação. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O deputado Gustavo Corrêa – Verificação, Sr. Presidente.

O presidente – É regimental. A presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às deputadas e aos deputados que não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. A presidência solicita às deputadas e aos deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto. Em votação, a indicação.

– Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O deputado Lafayette de Andrada – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Gustavo Valadares – Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Hely Tarquínio – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

A deputada Ione Pinheiro – Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Gil Pereira – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Cristiano Silveira – Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Arlen Santiago – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está ratificada a aprovação da Indicação nº 4/2015. Oficie-se ao governador do Estado.

Questão de Ordem

O deputado Carlos Pimenta – Quero agradecer a V. Exa., presidente Adalclever. Acabamos de fazer a votação da indicação do presidente da Fundação Ezequiel Dias. Tive o cuidado de visitar a fundação – gostaria de ter a atenção do líder do governo, companheiro Durval Ângelo – e ressalto que é uma instituição que tem todas as condições de abastecer os nossos postos de saúde e o SUS de Belo Horizonte e do interior com medicamentos da Cesta de Medicamentos. Hoje, a Fundação Ezequiel Dias está praticamente paralisada, trabalhando apenas com algumas vacinas, e está perdendo mercado para laboratórios do Estado de São Paulo. O mercado está perdendo a nossa Fundação Ezequiel Dias. Então, considero a aprovação do nome do presidente um ato importante, pois se trata de uma pessoa preparada, a quem conheço bem. Ele vai encontrar uma equipe de altíssimo nível na Fundação Ezequiel Dias. Com o meu voto, fica a minha esperança de que a Fundação possa dar continuidade à produção de medicamentos, pois os nossos postos de saúde, os nossos hospitais e os usuários do SUS não estão recebendo medicamentos como penicilina benzatina, a benzetacil, que se usa no tratamento da sífilis e de doenças reumáticas. Está aí o nosso voto de confiança. Espero que a Fundação Ezequiel Dias possa encontrar novamente o caminho da prosperidade e prestar um grande serviço ao povo mineiro. Muito obrigado.

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questão de Ordem

O deputado Gustavo Valadares – Presidente, fui, com o deputado Duarte Bechir, fazer uma visita a alguns amigos nas galerias e pude verificar que há várias pessoas do lado de fora. Essas pessoas vieram de Santa Maria do Suaçuí e de diversas cidades do Estado e estão ansiosas para acompanhar as votações.

O presidente – Solicito à Polícia Legislativa que, de acordo com o padrão de segurança, permita a entrada das pessoas em Plenário. Está autorizado.

O deputado Gustavo Valadares – Obrigado.

Registro de Presença

O presidente – A presidência registra a presença, em nosso Plenário, do deputado federal Rodrigo de Castro.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2015, do governador do Estado, que acrescenta o § 6º ao art. 283-A da Constituição do Estado. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela rejeição da Emenda nº 1. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Lafayette de Andrada.

O deputado Lafayette de Andrada* – Sr. Presidente, Srs. Deputados, prezado público presente nas galerias da Assembleia Legislativa e telespectadores da TV Assembleia que nos observam atentamente em toda Minas Gerais, iniciaremos a votação da proposta de emenda à Constituição.

Haverá dois momentos. Em primeiro lugar, votaremos a Proposta de Emenda à Constituição nº 35, encaminhada pelo governador Pimentel, que, na prática, autoriza aquelas reformas votadas aqui através de projeto de lei, que só podem vigorar a partir da aprovação dessa proposta. Votaremos favoravelmente.

Gostaria de prestar dois esclarecimentos referentes à proposta do governador. Primeiro, na semana passada, quando votávamos o projeto de lei, o líder do nosso bloco, deputado Gustavo Corrêa, como o projeto era extenso, pediu vistas na Comissão de Administração Pública. Em nota oficial da liderança do governo, foi atribuído ao deputado Gustavo Corrêa e ao deputado Sargento Rodrigues o não pagamento do aumento este mês, em virtude do pedido de vistas na Comissão de Administração Pública. Como sempre, o PT mente e repete a mentira, na tentativa de enganar a população. Aquele projeto de lei não pode vigorar enquanto não aprovarmos essa proposta, que estava prevista para ser votada hoje. Portanto, na semana passada, quando o deputado Gustavo Corrêa pediu vistas para verificar com calma as emendas, pois a cada hora chegava uma emenda diferente do governo e, na prática, o que foi votado não foi nada daquilo que o governo havia prometido, ele não atrasou o pagamento dos servidores, pois o aumento só pode ser pago após a votação da proposta de emenda à Constituição. Essa proposta autoriza a modificação na legislação.

O outro esclarecimento necessário é o seguinte. Essa proposta de emenda à Constituição não mexe no art. 116 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O que isso quer dizer? Essa grande reforma que o governo apresentou, dizendo ser a salvação da educação de Minas Gerais, na prática transformou-se apenas em um abono de R\$190,00 para os servidores da educação. Os quinquênios não retornarão, nem os biênios, nem o pó de giz. Então, isso é só conversa fiada. A redenção da educação em Minas Gerais, que o governo divulga pela televisão, não passou de um abono de R\$190,00, que só será incorporado ao salário em 2018.

Apresentamos uma emenda para que ele fosse incorporado já, pois, se o governo tem recurso para pagar um abono de R\$190,00, por que não o incorpora ao salário?

Porque, se se pagar no salário, contará para férias e para aposentadoria daqueles que são efetivos. Mas, não, como sempre digo, é o governo da mentira. Votaremos favoravelmente à PEC, mas virá o segundo momento, que será a emenda. A bancada da oposição conseguiu colher assinaturas suficientes para fazer uma emenda ao projeto de emenda à Constituição. Na prática, a emenda é a PEC nº 3. A PEC nº 3 será votada hoje aqui, neste Plenário. Ela necessita – e tenho certeza que terá – de 48 votos para a sua aprovação, 48 votos “sim”. Voto “em branco”, voto “nulo”, abstenção, não comparecimento, tudo isso é “não”, é conversa fiada de quem não quer mostrar a cara. O painel vai mostrar. Precisamos de 48 votos “sim”. Abstenção é “não”. Ausência aqui no Plenário – alguns fogem na hora – é “não”; votar “em branco” é “não”. Para aprovar a PEC, precisamos de 48 votos “sim”. Tenho certeza de que as delegações do interior que estão aqui saudam cada um dos deputados. Tenho certeza de que vão aclamar cada deputado desta Casa, que sempre mostraram grande carinho para com os profissionais da educação, que votar “sim”. Temos essa convicção.

Portanto, Sr. Presidente, como foi dito aqui na semana passada, esperamos que esta manhã de gala seja realmente a redenção da educação em Minas Gerais. A votação de hoje será aquilo que foi proposto e propalado pelo governo: a redenção da educação em Minas Gerais, votando “sim” na PEC e votando “sim” na emenda, para que seja feita justiça com todos os servidores designados do Estado de Minas Gerais. Vamos votar “sim” pelo bem de Minas, pelo bem da educação, pelo bem de todo o povo de Minas Gerais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação o deputado João Leite.

O deputado João Leite* – Bom dia a vocês que vieram de todo o Estado de Minas Gerais. Vieram com fé, acreditando que, depois de tantos anos de trabalho pela educação, é possível vencer. Em nome de vários deputados que não poderão falar – os deputados Duarte Bechir, Bonifácio Mourão, Luiz Humberto Carneiro, Gil Pereira, Sargento Rodrigues, João Vítor Xavier, Antônio Jorge, Carlos Pimenta, Bispo Gilberto Abramo, Antônio Carlos Arantes, Tito Torres, Bráulio Braz, Gustavo Valadares, Gustavo Corrêa, Wander Borges e Arlen Santiago –, quero deixar claro que acreditamos que é possível.

Queremos, especialmente com o deputado Felipe Attiê, reconhecer que hoje é uma manhã de gratidão a vocês que trabalharam tanto pelas nossas crianças, pelos nossos jovens. Não podemos nos esquecer de vocês. Fico com aquela mensagem: ferir a Constituição é ilegal, mas ferir a dignidade humana é imoral. Ferir a dignidade de pessoas que trabalharam, que sofreram em nossas escolas é imoral.



Estamos com vocês. Hoje, pela manhã, pedi a Deus por vocês. Orando, pela manhã, pedi a Deus uma palavra para vocês. Sei que algumas e alguns trouxeram a Bíblia, mas hoje a Bíblia está até em nossos celulares. Abri aqui: Hebreus 11:1, que é a galeria dos heróis e das heroínas da fé, daqueles que creram, daqueles que acreditaram. Quero ser sincero para vocês: precisamos de um milagre aqui nesta manhã. Só Deus pode mudar o coração de algumas pessoas nesta manhã. Algumas pessoas acham que votando “em branco” vão enganar vocês. Votar “em branco” é dizer não para vocês. Aqueles que não vieram ou que saíram do Plenário vão achar que passarão ilesos. Não passarão, porque estão dizendo não a vocês. Por isso precisamos de um milagre. A Bíblia diz que o coração do rei está nas mãos do Senhor. Aqui temos príncipes que foram escolhidos por vocês, princesas que foram escolhidas para representar vocês.

Hoje não temos de votar para o governo do PT. Espalharam por aí que vocês estão atendidos. Como estão atendidos? Disseram para vocês, na época em que lutávamos pela Proposta de Emenda à Constituição nº 69, que, como era período eleitoral, era uma PEC eleitoreira. As eleições passaram. Falaram tão mal da gente que perdi 20 mil votos. As eleições passaram, mas estamos aqui ainda. Estamos aqui com vocês. Muitos deputados perderam a eleição, porque tiveram as suas reputações assassinadas. Continuamos aqui, acreditando.

Quero falar de Hebreus 11:1: a fé é o firme fundamento, é a esperança, a certeza das coisas que não se veem, das coisas que se esperam, é a prova das coisas que não se veem. Acreditamos que vocês terão 48 votos aqui. Vejo a Joana na entrada do Plenário. Quero homenageá-la, porque está lutando por vocês desde o início, enquanto o sindicato pelego os abandonou, juntou-se ao PT contra vocês. A Joana ficou firme, o Mário de Assis, da associação de pais ficou firme ao lado de vocês, enquanto o sindicato abraçou o PT e abandonou trabalhadoras e trabalhadores da educação.

Quero reconhecer o trabalho de vocês e encaminhar voto favorável a nossa emenda, que já recebeu parecer contrário do deputado Durval Ângelo. Ele foi contra. O PT está contra. Temos que mostrar para vocês. O que mais impressiona é que votaram favorável à Lei nº 100. Subiram nesta tribuna e defenderam a Lei nº 100. Agora, são contra, porque estão no governo. Falam mal de Aécio Neves e foi por causa dele que veio a Lei nº 100, permitindo que 23 mil de vocês hoje estejam aposentados. Agora, eles são contra. Estão contra vocês. Acham que derrotarão Aécio, PSDB, PDT e PTB. Não, eles estão derrotando a trabalhadora e o trabalhador. Onde está o PT que defendia a trabalhadora e o trabalhador? Pelegou! Agora é governo e fica distribuindo para vocês um papelzinho dizendo que tudo está resolvido. Resolver é votar “sim” à emenda, pois dará aposentadoria a vocês, à qual têm direito, um direito sagrado da trabalhadora e do trabalhador. Alguém que contribuiu com o Ipsemg por 20, 25, 29 anos será mandado para o INSS? Não, o dinheiro de vocês está no Estado, no Ipsemg, onde vocês têm que se aposentar.

Conclamo a todas as deputadas e deputados, que são príncipes escolhidos por vocês, e não pelo governador. O governador Pimentel não quer nem saber de vocês. Nós estamos aqui por vocês. É o poder do povo. Precisamos dos votos de todos. Você tem seu celular. No painel, terá o nome de quem votou com vocês a emenda. Fotografem, anotem os nomes de quem está com vocês e não tenham medo desse governo, que veio aqui ameaçar deputadas e deputados para que não votem com vocês. Ficaram entregando cartinha e orientando parlamentares a não vir. Há deputados que não vieram hoje, porque o governo mandou, para que vocês não tenham 48 votos. Vamos desmascarar esse governo, desmascarar esse PT, que nasceu para defender vocês e hoje virou as costas para o trabalhador e para a trabalhadora.

Teremos duas votações. A primeira será a Proposta de Emenda à Constituição nº 35. Vocês verão que os deputados de oposição, deputada Ione Pinheiro, todos votaremos a favor. A emenda será votada separadamente. São duas votações: na primeira a PEC nº 35, e na segunda a emenda de vocês, a emenda das trabalhadoras, dos trabalhadores da educação.

Essa galeria é das heroínas, dos heróis da fé. Vamos à vitória com fé em Deus. Muito obrigado.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Durval Ângelo.

O deputado Durval Ângelo* – Sr. Presidente, deputados, deputadas, público presente, telespectadores da TV Assembleia, a premissa básica, que acho que deve unir todos, não é a discussão partidária, ideológica ou até emocional, como vimos nos dois primeiros depoimentos feitos aqui. A discussão fundamental tem de ser no sentido do que é possível e do que não é possível, de acordo com a premissa que está atrás de todas elas. Todos que aqui estão querem a manutenção do emprego...

O presidente – Deputado Durval Ângelo, apenas um minuto. Senhores e senhoras, conforme acordo da situação e da oposição, colocamos na pauta e vamos votar as matérias, mas precisamos da colaboração de todos para que todos oradores tenham liberdade de colocar o seu ponto de vista. Logo que terminarem as falas, os senhores e as senhoras poderão se manifestar. Peço-lhes que respeitem o momento em que os deputados fazem uso da palavra, para que possamos votar as matérias o mais rápido possível.

O deputado Durval Ângelo* – Acho que a premissa das premissas de todos os 77 deputados desta Casa é a manutenção do emprego de todos os servidores da Lei nº 100, que ninguém seja demitido. O olhar de cada um de nós é para aquele que está adoentado, mais enfraquecido ou que está muito distante, em função até da idade, para fazer novo concurso público.

Se é essa a premissa que nos une e se ela é verdadeira, quero fazer aqui um discurso bem racional. São 90.389 os servidores da educação da Lei nº 100, quando da sua aprovação. O que aconteceu? O Supremo, por 11 a 0, em 1º/4/2014, tomou a seguinte decisão: até a publicação do acórdão, na quinta-feira daquela semana, quem tivesse completado o seu tempo iria se aposentar no regime próprio do Estado. É interessante que atingiram a condição de se aposentar 17.169 servidores. Desses, 13.999 já estão aposentados, e 3.172 estão em afastamento preliminar à aposentadoria. É bom ter claro que não estamos aqui legislando para 17.169 servidores.

O governo que assumiu, Fernando Pimentel, fez solicitação em agravo ao relator da matéria, aprovada por unanimidade no Supremo, para que não houvesse nenhuma mudança até dezembro deste ano, para que não houvesse nenhuma demissão, como ocorreu em dois estados, no Acre e na Bahia, onde o Supremo também decidiu por unanimidade. Quero dizer a vocês, segundo pesquisa da Secretaria de Educação e da Seplag, que, até dezembro, 7.200 possíveis aposentadorias serão atingidas. É interessante que 2.560 já estão com pedido de afastamento preliminar no Sisap. Então, quando discutirmos a Lei nº 100, não falamos mais para 90.389 servidores, não falamos mais para 17.169, não falamos mais para 7.200. Com isso, esses servidores estão contemplados.

A decisão do governo do Estado, independentemente da decisão do Supremo, é pela aposentadoria no regime próprio do Estado. Qual o outro quadro com que o governo se deparou? Que da Lei nº 100 se encontram afastados por motivo de saúde 9.730 profissionais.

O governo determinou que esses 9.730 servidores devem ir para a perícia do DAG, e 1/3 deles já está com perícia agendada. Não falamos mais dos 17 mil, dos 7 mil, nem dos 9.730 servidores.

Outra estatística é que 15.138 servidores ocupam cargos incompletos. Para quem é professor de 5ª à 8ª série ou de 5ª à 9ª série e de ensino médio sabe que o cargo incompleto não pode ser colocado em concurso. Estamos falando aqui que 15.138 professores não terão seus cargos oferecidos no concurso.

Uma revelação surpreendente: no concurso da Seplag, de 2011, realizado pelo governo anterior, estão sendo chamados agora os 11.219 candidatos aprovados. Sabe qual foi a decisão do atual governo Fernando Pimentel? Que o servidor da Lei nº 100, aprovado nesse concurso de 2011, pode tomar posse no seu cargo da Lei nº 100, quando for chamado. É importante termos isso claro.

Há decisão também sobre os 16.035 cargos da carreira de auxiliar de serviços de educação básica – ASB. A decisão do governo é de que esses auxiliares não terão de se submeter a concurso, continuarão em seus cargos de auxiliar de serviços gerais. Se olharmos toda essa estatística, dos 90.389, temos 13.898 professores e, se o governo fosse cumprir a lei à risca, no final do ano, todos poderiam ser exonerados de seus cargos.

Trago aqui a decisão do governo Pimentel: não haverá exoneração desses 13 mil cargos, porque os cargos deles não serão colocados em concurso. Se temos uma motivação sincera e real, que é a geração do emprego, isso está garantido. Não vou entrar aqui no aspecto constitucional. Quero mostrar a sensibilidade do atual governo para não enganar ninguém, para não fazer promessas vãs.

Aqui falo por autorização do governo estadual de que não haverá nenhuma exoneração do servidor da Lei nº 100. Se o nosso discurso é o emprego, a manutenção do emprego, sendo sincero, não podemos votar a favor de algo inconstitucional, pois colocaríamos a Casa... (– Manifestação das galerias.)

O presidente – Gente, por favor, falta apenas 1 minuto para o deputado Durval Ângelo terminar seu tempo e vir o próximo orador. Com a palavra, o deputado Durval Ângelo.

O deputado Durval Ângelo* – Os dados que trouxe aqui são de um documento oficial da Secretaria de Estado de Educação e da Seplag. Acho que a oposição está em seu papel, a democracia se faz desse jeito. Mas já que o João falou da Bíblia, quero lembrar de João, xará dele, 8:32 que diz assim: “Conhecereis a verdade, e a verdade vos libertará”. E o que falo aqui é a verdade sobre a Lei nº 100. Obrigado.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Vítor Xavier.

O deputado João Vítor Xavier* – Bom dia, Sr. Presidente; bom dia, senhoras e senhores.

Sr. Presidente, acabei de ouvir o líder do governo, deputado Durval Ângelo, dizer que ninguém será demitido. Se ninguém será demitido, se vão desobedecer ao Supremo, vamos votar a lei hoje. Se é para desobedecer ao Supremo, vamos desobedecer votando uma lei da dignidade, dando às pessoas a oportunidade de andar de cabeça erguida.

Essa emenda, apresentada pela oposição desta Casa, não tem outro nome senão emenda da dignidade, emenda que resguardará a vida de pais e de mães de família que dedicaram a sua vida à nossa criação. Tenho certeza de que muitos deputados que aqui estão assentados, como eu, são fruto da escola pública. Se estou hoje nesta tribuna, se estou hoje neste Plenário, eu o devo aos professores de escola pública. Estudei e me formei na Escola Estadual José Brandão, em Caeté, e na Escola Municipal Dr. João Pinheiro. Sou aluno de escola pública e quero ter o direito de voltar a cada escola em que estudei, olhar nos olhos de cada professor e dizer: “Eu não tirei o meu emprego; eu respeitei a sua história; eu respeitei o que você fez por mim e pela minha família”.

Não consigo conceber como alguém sai de casa, com 30, 40, 50, 100 mil votos, para tirar o emprego das pessoas. É isso que será feito na manhã de hoje, se essa emenda não for aprovada: vão tirar o emprego de vocês e, mais que isso, tirar a dignidade de vocês. Gostaria de ver se alguém que vota contra a dignidade humana tem a coragem de dizer que o fez pela Constituição. A Constituição do nosso país fala de tantas coisas que não são feitas. A Constituição garante educação a todos, garante moradia a todos, saúde a todos, e, na prática, nós não temos isso. Se a Constituição fere a dignidade das pessoas, que nós a mudemos. A letra fria da lei não pode ser mais forte que 50, 60 mil famílias que estão sendo prejudicadas. Temos a oportunidade, no dia de hoje, de corrigir uma injustiça histórica com essa categoria. Quantos mil, deputado João Leite, já se aposentaram com a Lei nº 100? E quantos mil ainda poderão se aposentar?

Destaco que o voto em branco é voto contra vocês. Tem gente combinando, pelos cantos da Casa, votar em branco. Votar em branco é votar contra os educadores que formaram o nosso Estado e a nossa família.

Quero dizer ainda que estão propagandeando que o piso está sendo pago. Isso não é verdade, e a prova está aqui. O Estado de Minas Gerais continua bloqueado, porque o piso salarial não está sendo pago. A propaganda oficial é poderosa, mas a verdade sempre vem à tona. E vem nas palavras do ex-presidente Lula, que disse, nesta semana, que o PT está abaixo do volume morto. É esta a verdade, deputado Mourão: eles estão abaixo do volume morto. E sabem por quê? Porque, no passado, votaram a Lei nº 100 e hoje se unem contra esse mesmo trabalhador. Isso tem um nome, chama-se incoerência, mas pode ter outro: desrespeito. E ainda outro: populismo. E mais outro: submissão.

Nenhum governo é mais importante que o povo. Não ficaria feliz, deputado João Leite, em agradecer um governo e andar de cabeça baixa pelas ruas porque tirei o emprego das pessoas. Nós votaremos com vocês. Nós estaremos ao lado de vocês. Votaremos “sim” para a PEC da dignidade; votaremos “sim” para a PEC da honestidade. Quem trabalhou merece respeito, merece aposentar-se, merece ter a sua dignidade.

Falamos mais uma vez: estão combinando, pelos corredores, votar em branco. Votar em branco é votar contra vocês; votar em branco é votar contra os professores; sair do Plenário é votar contra os professores; abstenção é votar contra os professores. Quem está ao lado de vocês só tem um voto a dar, e o voto é “sim”, pela dignidade e pelo respeito aos educadores do nosso Estado. Obrigado, Presidente.



O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Iran Barbosa.

O deputado Iran Barbosa* – Em primeiro lugar, bom dia a todos os deputados, à Mesa da Assembleia e a todos que nos assistem. Presidente, eu queria começar falando para V. Exa. Nos meus seis anos de carreira política, sempre me fiz uma determinada pergunta sobre largar a política. E não existe um dia em que eu não conheça um político de bem que não pense em largar a política em algum momento. Aliás, acho que as pessoas que entram para a política nunca podem fazê-lo pensando em ficar a vida inteira, porque esse tipo de política tem mais amor pela cadeira que pelo trabalho que realizam.

Falo isso porque, se há uma coisa na política da qual tenho nojo, é a demagogia e a hipocrisia. É isso que joga o nome de todos os políticos no chão. Quando saímos na rua para falar sobre algo de bom que fizemos e a população não acredita, é porque na democracia tem sempre aquela pessoa que, em vez de falar a verdade, como geralmente se faz com o melhor amigo – “amigo, isso aqui não está dando certo, vamos fazer a coisa certa” –, sempre diz: vai fundo; a piscina está vazia, mas você pode pular de cabeça.

Meu pai, Irani Barbosa, esteve aqui para votar a Lei nº 100. Ele nunca admitiu hipocrisias e fez um discurso na Casa na época da aprovação da Lei nº 100. E estava até revoltado. Ele falava o seguinte: “Todos nós, deputados, vamos votar em favor dos professores. Mas não se iludam, a intenção do governo – e hoje de quase todas essas pessoas que vieram aqui falar bonitinho – nunca foi a aprovação da Lei nº 100 só pelos professores”. A aprovação da matéria era uma manobra do então governo, que possibilitou que ele pegasse, em menos de 7 anos, quase 39 empréstimos, totalizando R\$18.000.000.000,00 através do Certificado de Regularidade Previdenciária que o governo de Minas conseguiu.

Volto a falar com vocês. Ouvi vários discursos hoje. O primeiro que me vem à cabeça cita sempre a questão de que é o PT querendo ferrar todo mundo. Hoje em dia é o mais fácil de colar. Quando não se tem argumento, junte a estrelinha do PT que todo mundo vira bandido. Venho dizer a V. Exas. que subiu mais cedo à tribuna um parlamentar dizendo que não acreditava que deputados de 90 mil votos acordavam de manhã para tirar emprego de professor.

O que não acredito, gente, é como deputados de 90 mil votos vieram aqui, no ano passado, para tomar todo o dinheiro do Funpemp e pagar a dívida do Estado de Minas Gerais. Se hoje o governo de Minas está nessa situação é porque pegaram todo o dinheiro do fundo previdenciário. Nesse momento, vários deputados que aqui hoje subiram para falar de dinheiro, de direito de professor, não estão... (– Manifestação das galerias.)

O presidente – Senhores, peço uma gentileza. O deputado está terminando o seu encaminhamento, depois virá outro orador e, após as falas, os senhores poderão manifestar-se com tranquilidade. Com a palavra, o deputado Iran Barbosa.

O deputado Iran Barbosa* – Gente, com licença. Sr. Presidente, antes de retomar minha fala, quero dizer uma coisa que sempre falei na minha vida: vivemos numa democracia, democracia... A democracia, gente, se torna base num país quando existe o direito de se manifestar. Não ligo que todas as pessoas, se quiserem, vaiem, aplaudam ou se manifestem assim que eu encerrar minha fala. Isso é justo, é normal e também é justo que as pessoas que quiserem façam campanha contra na próxima eleição. Isso é mais do que justo. (– Manifestação das galerias.) Mas é preciso esperar que eu termine, Sr. Presidente.

Agora, Srs. Deputados, para terminarmos... (– Manifestação das galerias.) Sr. Presidente, peço que interrompa a contagem do meu tempo. Na primeira vez que parei de falar, já estava com 7,5 minutos. Já perdi 4,5 minutos só nessa brincadeira.

O presidente – Se o orador é interrompido, tenho que aumentar o tempo de sua manifestação. Quanto mais rápido for, mais rápido votaremos. Com a palavra, o deputado Iran Barbosa.

O deputado Iran Barbosa* – Agora quero falar o seguinte: consigo falar aqui os 18 bilhões de motivos pelos quais o governo do PSDB foi tão bonzinho em votar a Lei nº 100. Mas gostaria que me dessem uma explicação do motivo de estarmos fazendo isso. Então, todos que estão vindo aqui são uns babacas que estão querendo ferrar o professor? Todo mundo que está vindo aqui votar “não” hoje? É isso? Por que estamos fazendo... Para começar, se isso fosse legal, se desse, se não houvesse uma manifestação do Ministério Público falando que fazer isso é crime... Calma, vou terminar. Se não existisse jurisprudência dizendo que essa legislação já sai daqui morta, seria bom para o governador Pimentel ter novamente uma Certidão de Regularidade Previdenciária, porque ele poderia voltar a pegar empréstimos, e Minas sairia do buraco onde enfiaram o governo mineiro. O governo de Minas poderia fazer bandeirinha para todo mundo aqui e dizer: “Não. Gente, mantivemos. Votamos a PEC nº 3. Votamos a emenda e está todo mundo efetivado”.

Poderia vender essa ilusão, mas não é verdade. É aí que vem a mesma questão, presidente, que me revolta na política de hoje em dia. Em primeiro lugar, o que mais me revolta na política hoje em dia são aquelas pessoas que fogem do debate, as cadeiras vazias. A segunda coisa é a demagogia. Na política as pessoas poderiam ter se apegado a uma posição mais forte e votado no certo em vez de votar no popular. O país deixou de crescer porque as pessoas votam no popular, no bonitinho, em vez de votar no certo. Estou aqui para falar com vocês: senhores, eu sim estou a favor dos professores. Para começar, o líder Durval Ângelo já falou, e eu faço questão de colocar a cara a tapa aqui, como fiz com todos os meus posicionamentos como deputado e vereador. Coloco minha cara a tapa aqui para falar que o governo de Minas conseguiu a prorrogação do julgamento da Lei 100. O governo tem mantido e afastado vários professores que hoje estão podendo se aposentar e vai manter os servidores contratados. E não é desrespeitando Supremo Tribunal, não. O governo de Minas, deputado João Vítor Xavier, não está desrespeitando o Supremo Tribunal quando fala que vai manter os 17 mil servidores do Estado de Minas. Nesse caso ele está falando o seguinte: vamos criar mais vagas, vamos fazer mais concursos, vamos fazer mais contratações, vamos finalmente voltar a investir na estrutura de governo em Minas, que ficou abandonada.

Nos últimos quatro anos, eu não estava aqui, mas hoje o que me revolta, Sr. Presidente, são as pessoas que tomaram o dinheiro do Fundo Previdenciário. Depois que saímos daqui gostaria que todos os servidores pensassem no que significa, não só para os professores, como para cada funcionário do Estado de Minas, a usurpação do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais. Queria que todo mundo pensasse no que foi o engodo de R\$18.000.000.000,00, para rolar de governo para governo uma dívida que está praticamente impagável e que afundou o Estado num déficit de R\$7.000.000.000,00.

Queria também que as pessoas viessem aqui e colocassem que tipo de político vocês querem. Vocês têm que pensar justamente no seguinte: após um acidente de carro, você chega a um hospital precisando amputar uma perna para sobreviver. Você quer um médico

que lhe ampute a perna e lhe possibilite sobreviver ou você quer um médico que lhe mande voltar para casa e fale que você está bem, que ali é o hospital das maravilhas? Você quer esse profissional das maravilhas ou pessoas que realmente façam a diferença e lutam pela mudança? Presidente, a situação dos servidores, principalmente dos professores, vai ser honrada pelo governo de Minas. Mas, para o dente novo nascer, o dente morto tem que cair. Obrigado.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Arlen Santiago.

O deputado Arlen Santiago* – Bom dia, presidente, deputado Adalclever Lopes; deputadas Arlete Magalhães, Rosângela Reis, Geisa Teixeira, Ione Pinheiro e Cristina Corrêa; deputados; lutadores e trabalhadores da educação.

Venho a esta tribuna na tentativa de sensibilizar os deputados e as deputadas, especialmente aqueles que têm vínculo com a educação, para não deixar que seja feita tanta maldade com os professores como estão querendo fazer. Quero cumprimentar os professores e dizer que estou falando em nome de Minas Gerais porque sou um deputado de Minas Gerais. Entretanto, também falo em nome dos deputados Carlos Pimenta e Gil Pereira, que votarão com vocês. Da mesma forma, falo em nome do deputado Felipe Attiê, de Uberlândia, que não abandona os professores.

Infelizmente, existem grandes juristas que não estão nos tribunais e que às vezes nem fizeram direito que dizem que a PEC nº 3 é inconstitucional. Pessoal, não vamos deixar a maldade prevalecer e votar a favor. Deixemos a Justiça decidir essa falta de constitucionalidade. Aliás, todos os deputados votaram a favor da Lei nº 100, que deu direito a 23 mil pessoas que prestaram serviços à educação do nosso Estado de se aposentar tranquilamente e de ter direito ao atendimento do Ipsemg, que não é bom, mas é melhor que o atendimento do SUS.

Por falar em SUS, somente no ano passado, ele deixou de aplicar R\$10.000.000.000,00 do orçamento, e a saúde está um caos. Meus amigos, sei que alguns vão querer jogá-los no SUS, mas saibam que foi publicada uma resolução do governo do Estado acabando com o dinheiro repassado ao Pro-Hosp, ao ProUrge e ao Samu. E agora será autorizada a criação de uma comissão para discutir o que a comissão já discutiu em seis meses de governo? Faz nove meses que este governo entrou no Estado e ainda vai criar uma comissão para saber o que será feito.

Dei esse exemplo para mostrar que isso não se diferencia, em nada, do que estão fazendo com vocês. “Rapa o tacho; joga essa turma no lixo.” Não aceitamos que se faça isso. Precisamos apelar não só para a consciência, mas também para o coração dos deputados que viram os professores, nos bancos das escolas, cuidar de ensinar as letras, como disse o deputado João Vítor Xavier. Não vamos apelar apenas para a consciência, e sim para a alma e para o coração. Não deixem que aconteça tanta maldade.

Meu povo, peço desculpas ao pessoal de Gouveia, porque não pude ir até aquela cidade fazer uma palestra sobre saúde, já que não poderia deixar de me fazer presente neste Plenário para votar a favor de vocês.

E muito claramente precisamos agradecer à APPMG, à Joana D'Arc e ao Mário, que não abandonaram vocês. Eles são diferentes de outros que receberam o dinheiro de vocês e estão contra vocês. Mas eu acho que muitos apostam na memória dos brasileiros. Estamos, por exemplo, vendo – e vocês sabem disso – que foi prometido pela presidenta da República abaixar o valor da conta de luz. Tragam para mim uma conta da casa de vocês que teve abaixado o seu valor. Aumentaram os impostos. E os juros do cheque especial, que, às vezes, todos nós e os professores utilizamos? Ele tem os maiores juros do mundo. E a dívida que vocês têm hoje? A dívida do Brasil não é da presidenta, mas de todos nós. São R\$2.500.000.000.000,00. Foi falado que sempre teriam carinho com vocês, mas não estão tendo. Foi falado que, na hora em que o PT ganhasse o governo do Estado, melhorariam a saúde e as estradas. Sabem como estão melhorando as estradas? Vocês rodaram pelas estradas, e há pedágio para todo lugar. Querem arrancar mais dinheiro, querem rapar o tacho dos efetivados.

Mas tem mais maldade sendo feita. Se 23 mil se aposentaram, quer dizer que não precisavam chamar apenas 11 mil concursados. Poderiam chamar 23 mil concursados. Efetivado não atrapalha concursado. Dá para chamar os 23 mil. Se votarmos hoje o projeto e alguém entrar na Justiça contra vocês, até que isso seja resolvido, aposentarão mais 7 mil ou 10 mil ou 20 mil, e aí vai poder dar certo. Agora o que não pode são os arautos da verdade ou os arautos da mentira chegar aqui e falar: “É inconstitucional. Vou votar contra por causa disso”. Isso não pode. Votem e deixem seguir o caminho que precisa ser acompanhado.

Sabemos que alguns deputados declararam como vão votar. Ouvimos o Dalmo Ribeiro Silva fazer sua declaração. Também ouvimos os deputados Tito Torres, Dilzon Melo, Sargento Rodrigues, Ione Pinheiro, João Leite, Gustavo Valadares, Gustavo Corrêa e vários outros. Estamos também ouvindo outros boatos de que muita gente quer ser governista. Quero dizer aos deputados que eu sei que o PT é duro, que o PT é perseguidor, mas votem com esse povo que precisa de vocês. Depois, o que o governo fará com vocês? Vai retaliá-los? Não vai, porque ele precisará de vocês para outras votações. Se ele os retaliar, será ruim para ele, que precisa ter sua base nesta Casa. Dessa maneira precisamos dos efetivados juntos. Conversem e passem isso aos seus deputados.

Srs. Deputados, um último posicionamento: façam 70 mil famílias dormir hoje à noite e ficar felizes. Além dos que, como disse o deputado João Leite, se suicidaram, há muitos que estão na Lei nº 100 e têm câncer ou outras doenças graves. E o pior: não acreditem que, chamando os concursados, eles vão assumir. Em Montes Claros, por exemplo, chamaram 53 concursados, mas 28 tomaram pau, não passaram no exame médico. Vejam como o DAG está perseguindo todos vocês. Está mandando embora, e aí é constitucional. Ele é efetivo em um cargo à tarde, é efetivado de manhã. Passou no concurso, mas de manhã ele não está apto e à tarde ele está apto.

Então, agradeço a todos vocês. Peço à deputada Celise Laviola, aos deputados Roberto Andrade, João Magalhães, Pimenta e à deputada Rosângela Reis que façamos esse povo feliz. Agradeço também ao presidente Adalclever Lopes. Querem que vocês se lembrem de que ele colocou o projeto em pauta e liberou a entrada de vocês. Os que estão lá fora, centenas de pessoas, façam essa corrente do bem. Nós acreditamos. Vamos convencer os deputados. Os que votarem “em branco” ou que saírem do Plenário são contra os efetivados. Eu acredito, por isso estou aqui. Vou votar. Quero conversar com os deputados. Precisamos estar juntos. Chega de maldade neste país que está sendo levado a bancarrota. É só imposto e dificuldades.

Meus amigos, precisamos salvar vidas. Quem está votando contra está dando jeito de levar muitas pessoas à depressão e à morte. Não vamos fazer o amanhã de ódio. Vamos fazer o amanhã de povo feliz. Levantem, deputados, votem com o coração. Podem ter certeza de que a mão perseguidora do governo não vai conseguir atingir vocês, os que estão com medo de seus prefeitos terem os



recursos bloqueados e os hospitais fechados. Os hospitais já estão fechando, porque o governo federal não quer cuidar da saúde do povo. Deixa isso. Vai para frente. Vamos brigar. Vamos à luta. Precisamos fazer os efetivados felizes. Voto “sim”. Eu acredito.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 1 minuto para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Paulo Lamac.

O deputado Paulo Lamac* – Bom dia a todos e todas. Saúdo todas as pessoas que nos acompanham nas galerias da Assembleia, professores e agentes que aguardam pela votação, pessoal da justiça. Esperamos, em breve, votar o 2º turno do projeto dos agentes. Quero dizer a todos vocês, colegas, que a situação dos agentes tem inspirado, junto com a proposta apresentada por vários deputados à Comissão de Educação, análise e aprofundamento dessa questão principal de que estamos tratando hoje.

Em primeiro lugar, fazendo referência às falas que me antecederam, não me vejo e não vejo nenhum dos parlamentares como príncipe. Fomos eleitos pela população e temos o dever – o que não é um favor – de observar a organização da sociedade para seu melhor funcionamento para todos os mineiros e mineiras. Não tenho a pretensão e não vim aqui fazer deste lugar um palanque. Não pretendo ter a eloquência de alguns que me antecederam, mas, como presidente da Comissão de Educação e profissional da área, tenho o dever de fazer uma análise técnica, que quero compartilhar com todos e com todas. Certamente, temos de considerar todos os aspectos envolvidos. Não tenho condições, até pela minha formação, de ceder ao discurso fácil e à vontade de receber aplausos e concordância de todos e de todas, mas temos de ser justos.

O primeiro ponto apresentado que gostaria que ficasse explícito é o seguinte: a responsabilidade por essa situação é do Estado de Minas Gerais e está muito além do governo A e do governo B ou do partido A e do partido B. Hoje estamos nessa situação porque, em algum momento, o governo do Estado tomou uma medida que o Supremo considerou inconstitucional, então viemos buscar uma solução. Há algo que unifica todos – buscar uma solução –, mas ainda não há consenso. Essa é uma questão de justiça do Estado de Minas Gerais, e não do governo A ou do governo B, pois ninguém está fazendo favor a ninguém. Os servidores que estão aqui hoje acreditaram, do mesmo jeito que estão acreditando agora. Há oito anos, vocês acreditaram, mas, infelizmente, depois, decepcionaram-se. Temos de ter muita clareza e cautela para acreditarmos em algo que seja crível.

Por um dever de justiça, seja qual for o resultado da votação de hoje, certamente o assunto não se esgotará. Se a emenda for aprovada conforme os parlamentares desejam, a discussão será feita no Supremo. Não tenham dúvidas disso. Se a emenda não for aprovada, o assunto continuará, pois a responsabilidade do Estado com vocês e com todos os profissionais é indiscutível e objetiva. Em alguns instantes, votaremos a emenda. Enquanto apresento essa construção e o que estamos fazendo na Comissão de Educação, os nossos líderes estão organizando a condição de voto, pois esse número de inscritos lido pelo presidente projeta a votação para daqui a algumas horas, mas não é isso o que desejamos. Os líderes estão tentando fazer um acordo enquanto faço a apresentação dessa forma de organização que pensamos.

Sou oriundo de escola pública da rede estadual. Fui aluno do Instituto de Educação de Minas Gerais, com muita honra e orgulho. Ainda mantenho laços com essa escola e quero ter condições de voltar lá e olhar para os meus professores e colegas com toda tranquilidade por não ter-lhes vendido um peixe podre e algo que, depois, não consiga garantir. Estamos nos debruçando sobre uma proposta que apresentarei a vocês, baseada em uma experiência recente que tivemos com os agentes penitenciários, que, aliás, obtiveram uma vitória louvável na semana que antecedeu. Alguns pontos são indiscutíveis e têm de ser levados em consideração. Os servidores da Lei nº 100 têm tempo efetivo de exercício prestado que não pode ser desconsiderado em momento nenhum. Uns têm mais, outros têm menos; alguns têm muito tempo e estão prestes a se aposentar, outros deram sorte, foram beneficiados pela Lei nº 100 e são jovens ainda, mas também têm tempo de serviço, o que deve ser considerado.

Um ponto foi levantado por um parlamentar que me antecedeu. Como posso estar apto para um cargo e não estar para outro em outro turno? A questão da perícia é evidente. Isso é lógico. Quem está em pleno exercício da atividade profissional não tem de ser forçado a passar por nova perícia, uma vez que está efetivamente em exercício.

Então, a questão é objetiva. Quanto aos afastados, fiquei muito tranquilo quando o líder, deputado Durval Ângelo, fala da disposição do Estado. Vejam bem, quando um líder do governo vem aqui, no Plenário da Assembleia, e fala uma coisa como essa, meus amigos, é compromisso. Compromisso que cada um de nós, cada um de vocês pode cobrar. Então, quando ele diz que os afastados serão aposentados pelo regime do Estado é um compromisso que nos tranquiliza, pois, certamente, os servidores afastados estão numa situação delicada, assim como aqueles em ajustamento funcional. É preciso que a regra seja definida para que essas situações possam ser tratadas de maneira adequada.

Objetivamente, o meu tempo já vai se escoando. Precisamos de instrumentos que garantam que os direitos adquiridos por vocês sejam preservados. Caso se vote a emenda favoravelmente, será discutido pelo Supremo se serão ou não. Pode beneficiar alguns ou não. Caso não seja, precisaremos nos debruçar sobre o aprimoramento dos instrumentos. Entendo que as designações, como são feitas hoje, são instrumentos que precisam ser muito aprimorados. Em outras áreas, como, por exemplo, na área de segurança, temos contratos administrativos que têm uma duração maior – ou seja, dois anos, mas que poderiam ser de três anos – e dão mais tranquilidade para o servidor do que uma designação de um ano. Este é um ponto importante.

Outro ponto em que precisamos ter clareza é que não estamos aqui simplesmente no discurso. Não ocupei esta tribuna para me debruçar sobre um discurso reduzido, a favor ou contra; bondade ou maldade. Isso é muito superficial, especialmente para tratar com professor. Temos uma questão concreta, meus amigos. Temos um posicionamento pela inconstitucionalidade; temos um posicionamento claro que a estabilidade só pode ser adquirida por concurso público. Temos que criar instrumentos para que o Estado assuma a responsabilidade que tem com vocês. Se não for a PEC, qual será? Quero deixar claro que estamos abrindo essa discussão na Comissão de Educação para que os instrumentos sejam aprimorados. Depois da votação de hoje, ainda assim teremos que nos debruçar sobre isso. Ainda vamos nos encontrar muito, porque esse assunto vai longe, meus amigos. Gostaria de poder resolver tudo



hoje. Encerro o meu pronunciamento, deixando a Comissão de Educação consciente da questão e aberta para que, após a votação, possamos, com a participação de todos, da situação, da oposição e de todos os blocos desta Casa, construir uma proposta responsável e verdadeira, que, realmente, nos dê condições de olhar para os professores e dizer: encontramos uma solução para o problema da Lei nº 100, que não fomos nós que criamos. Este é o meu desejo. Obrigado, presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia – Obrigado, Sr. Presidente. Vou ser o mais breve possível. Quero saudar também os agentes penitenciários presentes, que estão esperando a votação do projeto deles, que ficou agarrado durante 12 anos no governo passado e não foi resolvido.

Hoje vamos resolver. Sejam bem-vindos! Cumprimento os companheiros da saúde aqui presentes. Vai ser votado hoje, na Comissão de Justiça, o projeto de aumento. Cumprimento também os servidores do Ipsemg e os agentes socioeducativos, que estão lá fora, aguardando o término da nossa reunião, a fim de votarmos o projeto de aumento deles. Portanto devemos ser rápidos. Cumprimentamos também os trabalhadores da educação, que vieram acompanhar a votação da Proposta à Constituição nº 35. Sejam bem-vindos!

Presidente, vou encaminhar favoravelmente à aprovação da PEC nº 35. Tentarei ser rápido, mas peço que vocês prestem atenção aos principais pontos dessa PEC, que vai viabilizar a aprovação do Projeto nº 1.504, que estará em redação final, se tudo der certo, ainda hoje. Esse projeto tem pontos fundamentais que representam avanços e conquistas dos trabalhadores da educação. Vou citar alguns: 1 – fim do regime do subsídio. Acaba o subsídio, que foi votado na legislatura passada, mas agora tem fim, como exigência dos trabalhadores da educação, que não querem mais o maldito subsídio, que era chamado nas escolas de suicídio. Então, o suicídio acaba; 2 – com a PEC nº 35 se viabiliza o piso salarial nacional para jornada de 24 horas-aula. Acabou a conversa de jornada de 40 horas-aula, como ocorria no governo do PSDB. Agora, serão 24 horas-aula; 3 – o projeto está descongelando a carreira. No governo Pimentel vai haver duas promoções. Não houve nenhuma promoção no governo tucano, no governo Aécio Neves; 4 – será concedido reajuste anual no mês de janeiro, conforme o reajuste do piso nacional. Não havia reajuste anual. No ano passado foi 0% de reajuste. Neste ano, vamos começar com 13,06% de reajuste; 5 – todos os aposentados estão incluídos nos mesmos benefícios concedidos aos servidores da ativa; 6 – todos os cargos comissionados, todos os trabalhadores da Lei nº 100, designados e concursados, estão incluídos nesse acordo, então ele vale para todos os trabalhadores e todas as carreiras; 7 – os diretores de escola poderão optar pela dobra do salário mais 50%, conquista que não tiveram durante 12 anos do governo passado, tucano; 8 – todos os trabalhadores da educação que participaram daquela greve de 112 dias contra Aécio e Anastasia serão anistiados, não terão punição, porque o projeto de lei concede essa anistia; 9 – todos terão acesso à alimentação escolar. Pasmem, senhores e senhoras: os trabalhadores da educação foram proibidos de se alimentar nas escolas. Isso também acaba, 12 anos de maldade tuana que acaba com esse projeto; 10 – serão nomeados 60 mil trabalhadores até 2018; 11 – eleição direta para diretores de escolas em dezembro; 12 – fim do passivo das aposentadorias. Foram publicadas agora 1.200, que vão funcionar; 13 – conforme o deputado Durval Ângelo anunciou, não haverá demissão de nenhum trabalhador da Lei nº 100, nenhum trabalhador será demitido.

Para isso, vocês não precisam acreditar em milagres, porque milagres não serão feitos na Assembleia Legislativa. E não precisarão também de se confrontar com o Supremo Tribunal Federal – STF –, que este tem a palavra final das leis. Como o governador Pimentel vai garantir que não haverá demissões? Peço àqueles que vieram aqui para vaiar o PT e aplaudir o PSDB que nos escutem, pois estou certo de que falarei algo que interessa a todas e a todos. É importante, porque disso sairá uma solução. A solução não sai de uma mercadoria que não se pode entregar. A oposição está oferecendo a vocês uma mercadoria que não pode ser entregue, porque, infelizmente, ninguém pode superar a palavra do STF.

O que o governador Fernando Pimentel está colocando para os professores da Lei nº 100? Algo semelhante ao que ocorrerá com os agentes penitenciários. Eles não serão demitidos. A lei que votaremos não os coloca como efetivos, porque a Assembleia não pode efetivar servidor público. Isso só pode ser feito por meio de concurso. O caso deles está sendo resolvido com a prorrogação do contrato por mais dois anos. Assim como Pimentel prorrogou até dezembro, poderão ser feitos novos contratos com os designados, levando-se em consideração o tempo de serviço. Esse é um compromisso já estabelecido.

Marília Campos, você estava preocupada, mas os que estão em ajustamento ou adoecidos serão imediatamente absorvidos. Isso também está no acordo. Eles também vão aposentar-se pelo Ipsemg, ou seja, todos os que estão em ajustamento e todos os que estão adoecidos. Por quê? Porque isso não fere a decisão do STF. Todos os trabalhadores em educação poderão contar o tempo de serviço para os próximos concursos, o que garantirá que muitos possam ter vaga estabelecida e, imediatamente, normalizada sua situação.

Aos trabalhadores da Lei nº 100 lembro que não podem acreditar naqueles deputados que, no passado, votaram tudo contra vocês e, agora, prometem milagres. Dizem que o milagre solucionará. Sinceramente, o que deve ser resolvido são posições, legislações que não se contraponham ao STF. Essas são as medidas que estão sendo levantadas para resolver o problema da Lei nº 100. Podem ficar tranquilos, porque o Sind-UTE está fazendo um bom acordo salarial. Ao ver, aqui, que a galeria vaia o sindicato e aplaude Aécio Neves, fico estarrecido... (- Manifestação das galerias.)

O presidente – Senhores, é o penúltimo orador inscrito. Depois, vamos ter o último e passaremos para o processo de votação. Peço, portanto, a paciência de vocês. Com a palavra, o deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia – Presidente, isso era o que eu tinha a dizer. Os trabalhadores da Lei nº 100 terão uma solução da nossa parte, e não demagogia. Se os trabalhadores da educação vão o sindicato e aplaudem Aécio, há alguma coisa errada. Prefiro ficar com os trabalhadores da educação que, como vocês, sempre lutaram e que agora estão conquistando muitas vitórias com o governo Pimentel, que, durante 12 anos, foram negadas pelos tucanos.

Muito obrigado, presidente. Votaremos favoravelmente à PEC nº 35, contra a demagogia, e a favor de uma solução para os trabalhadores da Lei nº 100.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.



O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Deputados e Deputadas, público que nos assiste por meio da TV Assembleia, quero cumprimentar todos os trabalhadores da educação que aqui se encontram e os agentes penitenciários e socioeducativos. Sr. Presidente, de imediato, gostaria de dizer que o bloco de oposição está todo aqui para votar favoravelmente aos trabalhadores designados. Tenho ocupado esta tribuna constantemente para dizer que o PT abandonou suas bandeiras. O PT abandonou as suas bandeiras. Tenho dito isso aos deputados Rogério Correia e Durval Ângelo todos os dias na tribuna e nas comissões desta Casa. Aqueles que se diziam ser defensores de trabalhadores escolhem qual os trabalhadores vão defender. “Defendemos os concursados que o Sind-UTE defende.” Os designados não são trabalhadores. O PT tem essa bandeira com eles.

Eu e o deputado João Leite recebemos na Comissão de Segurança Pública, deputados Felipe Attiê e Dalmo, duas designadas com 29 anos de trabalho prestado. E aí você ouve um deputado dizer que detesta demagogia e hipocrisia. Vou responder a esse deputado que detesto safadeza, ladroagem e roubalheira. O que detesto na política é petrolão, é o dinheiro do povo surrupiado. E sabemos quem está surrupiando o dinheiro do povo.

Peço à assessoria da Mesa que me forneça um exemplar da Constituição da República, com o prefácio do Ulysses Guimarães, para vocês entenderem por que temos de votar favoravelmente à emenda. Por que a Constituição foi criada? Vejo o deputado Rogério Correia, professor de matemática, querer dar aula de direito. Tenha a santa paciência. O deputado é formado em exatas e quer dar aula de direito constitucional. Não dá para aceitar isso. O que não dá para aceitar é a demagogia de dizer que é defensor de trabalhador. Se é defensor de trabalhador, qual é a solução? Ouvi atentamente todos os deputados que me antecederam. Neste exemplar consta o prefácio? Gostaria de silêncio absoluto de vocês. Alguns deputados estão falando que vão votar em branco; outros vão sair do Plenário, ou seja, não vão assumir o compromisso de votar com os educadores. Alguns deputados estão dizendo que vão votar “em branco”. Olhem o prefácio da Constituição da República. (- Lê:)

“O homem é o problema da sociedade brasileira: sem salário, analfabeto, sem saúde, sem casa, portanto, sem cidadania. A Constituição luta contra os bolsões de miséria que envergonham o País. Diferentemente das sete Constituições anteriores, começa com o homem. Graficamente testemunha a primazia do homem, que foi escrita para o homem, que o homem é seu fim e sua esperança. É a Constituição cidadã”. É disso que estamos falando aqui, de amparar seres humanos, trabalhadores, não fazer deles bucha e jogar no lixo, como faz o Partido dos Trabalhadores e a base do governo ao querer derrotar a emenda. A Constituição não foi escrita para manter palácios luxuosos, para manter o Judiciário, o Legislativo e o Executivo, mas para o homem. O seu fim é o homem, a mulher, os trabalhadores da educação que pedem amparo, pelo amor de Deus, que pedem para não ser mandados para a rua com uma mão na frente e outra atrás.

Srs. Deputados, Sras. Deputadas, educadores aqui presentes, se vocês estivessem numa relação de 29 anos com a Justiça do Trabalho, trabalhando para o setor privado, o mesmo Estado que prorrogou a designação teria de pagar indenização, fundo de garantia, multa de 40%, 13º salário e férias para todos esses funcionários. E aí? Os deputados querem jogar vocês na rua? Aqui está cheio de deputados que votaram uma vergonha: votaram o auxílio-livro de R\$13.000,00 para promotores. Deputado Rogério Correia, é o mesmo promotor que V. Exa. provocou para dizer como deputado deve votar nesta Casa. Isso é uma vergonha. É o mesmo promotor que veio dizer para nós como deputado deve votar.

Sr. Presidente, deputado Adalclever Lopes, V. Exa. tem de dizer a esse promotor para se colocar no lugar dele. Promotor não recomenda de que forma deputado vota. Deputado é membro de Poder. Promotor tem de respeitar deputado. Esse mesmo promotor disse aqui: “Considerando que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, entre os quais, a legalidade e a moralidade...” Qual é a moralidade de se receber R\$13.000,00 de auxílio-livro? Dividindo isso por 12, dá R\$1.080,00 por mês, salário que muitos serventuários não ganham, pois ganham R\$800,00 por mês. Cadê os corajosos deputados que votaram o auxílio-livro? Eu sei. A lista está aqui, da votação do PLC 59 e do PLC 62. Votaram a favor do auxílio-livro de R\$13.000,00. Cadê o PT para defender os trabalhadores, deputado João Leite? Abandonaram. Isso é covardia. Votar para esse promotor vir conversar fiado, Sr. Presidente, pode. Esse promotor tem de entender que ele não recomenda ao deputado. Ele pega essa recomendação dele e joga na lata de lixo. Promotor não recomenda de que forma deputado vota. Com a recomendação de promotor igual a ele, faço é isso: rasgo. Essa é a recomendação do Ministério Público. Aqui, deputado tem autonomia. Vota de acordo com sua consciência.

Deputado João Leite, espero que os deputados do PT não abandonem os designados, que são trabalhadores, pessoas que labutam de 8 da manhã às 18 horas. Trabalham muito mais que esse promotor que fez essa recomendação. E promotor ganha R\$28.000,00 de salário, mais R\$2.800,00 de auxílio-saúde, mais R\$740,00 de vale-alimentação, mais R\$13.000,00 de auxílio-livro e mais R\$4.300,00 de auxílio-moradia. E um promotor fez a recomendação. Vá se catar, promotor, vá cuidar da sua promotoria, dos seus subordinados. Não venha apitar na nossa Casa. Isso aqui é Poder. Aqui votamos do jeito que entendemos.

Quero fazer um apelo: já que os deputados do PT não querem defender os designados da educação, dizendo que isso aqui é demagogia, que isso é firula, qual desses deputados aqui pode falar que é Ministro do STF? Nenhum. Ninguém aqui vai julgar emenda. Vem aqui um professor de matemática dar aula de direito constitucional. Temos de ter muita paciência para ouvir o que ouvimos ali.

Sr. Presidente, o incrível é que o deputado Durval Ângelo, referendado pelo deputado Rogério Correia, disse o seguinte: “Não haverá demissões”. Se não haverá demissões, o governo do PT vai descumprir o acordo? Isso vale? Os dois deputados disseram aqui que não haverá demissão. Isso é conversa para boi dormir. Deputado João Leite, não haverá demissão, ou seja, então o governo do PT vai descumprir o acordo. Uma hora a Lei 100 é boa, noutra hora a Lei 100 não vale nada.

Estamos aqui defendendo a emenda e ela será votada. Haverá duas votações: primeiro, a PEC, em que todos nós votaremos a favor; depois, a emenda, e é nela que vocês têm de ficar de olho. É aí que vocês conhecerão verdadeiramente quem se preocupa com o designado, quem se preocupa com trabalhador, quem se preocupa com o ser humano. Deputada Rosângela Reis, se a emenda for inconstitucional, deixe o STF dizê-lo. Aqui nós temos o dever moral de defender os trabalhadores porque não podemos fazer



distinção; se é concursado, defendemos de unha e dente, se é designado, nós lhes viramos as costas como o fez o PT. O PT abandonou os trabalhadores designados. Estou concluindo e lhe agradeço pela maestria com que conduz esta Casa.

O PT abandonou vocês. Digo aos colegas que não votem contra o trabalhador pois isso é desumano, é jogar pai de família na rua depois de 10, 15, 20, 29 anos de trabalho. Isso não podemos aceitar. Mas, se o PT vai descumprir o acórdão, não venha dizer que a emenda é inconstitucional, não venha com essa conversa. Portanto, podemos fazer livremente a votação, votar “sim” em defesa dos trabalhadores.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 201 e 255, do Regimento Interno. A presidência lembra ao Plenário que a proposta de emenda à Constituição será aprovada se obtiver, no mínimo, 48 votos favoráveis. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, a proposta, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bráulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marcio Santiago – Marília Campos – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O deputado Lafayette de Andrada – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 67 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a proposta, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Bonifácio Mourão – Carlos Pimenta – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Duarte Bechir – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Gil Pereira – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – João Leite – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Wander Borges.

– Registram “não”:

Agostinho Patrus Filho – Anselmo José Domingos – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Cabo Júlio – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Emidinho Madeira – Fábio Cherem – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Iran Barbosa – Ivair Nogueira – João Alberto – João Magalhães – Léo Portela – Leonídio Bouças – Marcio Santiago – Marília Campos – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tiago Ulisses – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 24 deputados; votaram “não” 38 deputados; totalizando 62 votos. Está rejeitada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovada, em 2º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2015 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.660/2015, do governador do Estado, que altera a Lei nº 18.185, de 4/6/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. No decorrer da discussão, foi apresentada em Plenário a Emenda nº 1. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bráulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marcio Santiago – Marília Campos – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O presidente – Votaram “sim” 65 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Votação da Emenda nº 1.

O deputado Gustavo Corrêa – Solicito a leitura da emenda, Sr. Presidente.

O presidente – Com a palavra, o secretário, para proceder à leitura da Emenda nº 1.

O secretário (deputado Dirceu Ribeiro) – (– Lê a Emenda nº 1, publicada na edição do dia 23/6/2015.)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marcio Santiago – Marília Campos – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O presidente – Votaram “sim” 65 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.660/2015 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Quero apenas orientar, Sr. Presidente. As galerias estão achando que ainda vamos votar mais alguma coisa em relação à emenda. A Emenda nº 35, dos educadores designados, foi derrotada pela base de governo. Eles precisam saber que os designados foram derrotados.

O presidente – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.248/2015, do deputado Lafayette de Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santana do Deserto o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marcio Santiago – Marília Campos – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O presidente – Votaram “sim” 62 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.248/2015 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.350/2015, do deputado Gil Pereira, que altera a Lei nº 21.527, de 16/12/2014, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/1975, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Celinho do Sinttrocel – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marcio Santiago – Marília Campos – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O presidente – Votaram “sim” 64 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.266/2015, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a alienar a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição da Emenda nº 3. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Gustavo Corrêa.

O deputado Gustavo Corrêa* – Presidente, vou ser extremamente breve e rápido nas minhas palavras. Gostaria apenas de dizer que havia apresentado um requerimento pedindo o adiamento desta votação, sobretudo em função de ter sido aprovada a realização de uma audiência pública para tratar desse assunto. Retirei meu requerimento e vou orientar o bloco a votar “sim” nesse primeiro momento. Mas cobro da Comissão de Cultura a realização de audiência pública antes da votação em 2º turno porque, na minha opinião, existem alguns pontos que precisam ser esclarecidos sobre esse projeto. Apenas para encaminhar e pedir ao Bloco Verdade e Coerência para votar “sim”.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emendas.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bráulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O deputado Doutor Wilson Batista – Presidente, registre meu voto “sim”, por favor.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 63 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, as Emendas n°s 1 e 2.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bráulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marcio Santiago – Marília Campos – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

– Registra “branco”:

João Leite.

O presidente – Votaram “sim” 62 deputados. Houve 1 voto em branco. Estão aprovadas as Emendas n°s 1 e 2. Em votação, a Emenda n° 3.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Bonifácio Mourão – Carlos Pimenta – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Duarte Bechir – Felipe Attiê – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – João Leite – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Sargento Rodrigues – Tito Torres.

– Registram “não”:

Agostinho Patrus Filho – Anselmo José Domingos – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Glaycon Franco – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – Léo Portela – Leonídio Bouças – Marcio Santiago – Marília Campos – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O presidente – Votaram “sim” 21 deputados. Votaram “não” 44 deputados. Está rejeitada a Emenda n° 3. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei n° 1.266/2015 com as Emendas n°s 1 e 2. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n° 1.659/2015, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado, do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado e do Tribunal de Justiça Militar do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda n° 4, que apresenta, e pela rejeição das Emendas n°s 1 a 3. Vem à Mesa requerimento do deputado Sargento Rodrigues em que solicita o adiamento da discussão Projeto de Lei n° 1.659/2015. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Rejeitado.

O deputado Lafayette de Andrada – Verificação, Sr. Presidente.

O presidente – É regimental. A presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às deputadas e aos deputados que não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. A presidência solicita às deputadas e aos deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto. Em votação, o requerimento.



– Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 11 deputados. Votaram “não” 50 deputados. Está ratificada a rejeição do requerimento. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, quero, antes de entrar na discussão da matéria do Projeto de Lei nº 1.659, que trata de abertura de crédito suplementar para o Tribunal de Justiça, parabenizar os agentes penitenciários e socioeducativos pela belíssima luta que travaram desde o ano de 2013. Os empregos dos senhores e das senhoras estão garantidos e, com certeza, sabemos que vocês farão o melhor para o sistema prisional, com profissionalismo e dedicação.

Mas a minha felicidade maior é que vocês sabem há quanto tempo estamos juntos, nessa luta. Isso é o mais importante. Se há uma coisa que este deputado não faz, nunca fez e nunca fará é pegar carona em projeto de A ou B ou C. Isso não é da minha estirpe, não é da minha linha, até porque Deus me deu saúde, inteligência, perspicácia, persistência e muita disposição para poder defender aqueles à disposição dos quais eu me coloquei. Gostaria que meu mandato pudesse ser única e exclusivamente para servir a coletividade. O que me faz levantar todos os dias cedo, para vir a esta Casa são momentos como este.

Queremos dizer que aprovamos um benefício para os trabalhadores. É uma pena que os designados da educação não recebam o mesmo tratamento, mas não vamos parar com a luta de vocês, em que pese o advogado Dias Toffoli ter relatado a matéria de vocês e, em um parecer político, ter derrotado não o governo passado, mas os trabalhadores em educação, os designados que aqui se encontram. Falo sobre esse advogado chamado Dias Toffoli, que se diz ministro.

Serei breve; disse que gastaria 5 minutos e já utilizei 2 minutos e meio. Sr. Presidente, líder deputado Durval Ângelo, não discutirei a matéria por uma hora, mas eu queria que V. Exa., o presidente desta Casa e o deputado Gustavo Corrêa, líder do bloco da oposição, tivessem apenas um minuto de atenção para saber que eu avisei ao desembargador Pedro Bittencourt que faria obstrução ferrenha a todo e qualquer pedido de dotação de crédito suplementar do Tribunal de Justiça que viesse a esta Casa em conjunto com o Tribunal de Justiça Militar, deputado Adalclever Lopes. Avisei isso a ele na sala da presidência, na legislatura passada, quando era presidente o deputado Dinis Pinheiro.

O deputado João Leite nos acompanhou na audiência pública do dia 19 sobre Betim. Presidente, o que estou falando aqui eu disse ontem ao presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Pedro Bittencourt: não peça crédito suplementar junto. O Tribunal de Justiça Militar, com sete juízes, tem 800 processos por ano. Líder Gustavo Corrêa, os que são advogados sabem, esse tribunal poderia ser apenas uma câmara de 2ª instância no Tribunal de Justiça, uma câmara com especialidade em julgar processos da Justiça Militar de 1ª Auditoria. O grau recursal poderia ser uma câmara de desembargadores do tribunal e se acabaria com toda a estrutura do Tribunal de Justiça Militar. Por quê? Porque não há benefício para a sociedade. É só isso. Nozinho, aquilo é um cabide de emprego para coronéis que, depois que reformam, vão para lá com salários escandalosos de R\$70.000,00, R\$80.000,00.

Deputado Inácio, já denunciei salário de uma pensionista de um juiz do tribunal de R\$143.000,00. Como o cara fez essa mágica? Temos um teto. O teto é o salário do ministro do STF; o teto é o salário dos deputados federais e senadores. Deputado Inácio, R\$143.000,00 é o valor da pensão da viúva de um coronel, juiz do tribunal de injustiça militar. Um tribunal que pune severamente praças: soldados, cabos, sargentos e subtenentes. Quando são oficiais, a conversa é outra. Tenho uma lista de pelo menos 20 denúncias de majores, tenentes-coronéis e coronéis, e todas foram parar na gaveta. Imagine, deputado João Alberto, para que serve esse tribunal?

Só para fazer o *link*, na audiência pública que realizamos na sexta-feira passada, dia 19, vimos que cada juiz da Comarca de Betim está com 6.500 processos. Só por crimes contra a vida, há 1.800 processos parados na Comarca de Betim. Vou repetir: são 1.800 processos parados na Comarca de Betim, deputado Arnaldo, e 6.500 em cada vara criminal. O tribunal de injustiça militar tem 800 processos por ano para sete juízes. Para que ele serve? Para engavetar processos contra coronel?

Deputado Inácio, denunciei esta tribuna um tal de Cel. Reinaldo Martins, mas ele era coronel. Coronel pode tudo, pelo menos esses que praticam desvio de conduta. Esse coronel, em uma viatura de serviço caracterizada, Fiat Siena, cinza chumbo, pegou uma sargento e foi ao motel, mas lá foi assaltado. O deputado Cabo Júlio pode referendar isso. Depois o coronel queria chamar seu motorista para ser testemunha de defesa. O motorista disse que não, pois estava na sua formatura do curso de administração de empresa. Perguntem o que aconteceu com esse coronel? Levaram uma pistola ponto-quarenta, munições, celular e o carro, tudo da Polícia Militar. Estava o coronel, no horário de expediente, em um motel com uma primeiro-sargento. Mas o coronel era comandante dela. Eu e o deputado Durval Ângelo o denunciemos à Comissão de Direitos Humanos, bem lembrado, deputado. Sabem o que aconteceu no julgamento do coronel? Nada. Óbvio. É coronel julgando coronel. Para que serve o tribunal?

Peguei apenas esse exemplo. Tenho mais uns 20 que eles enfiaram na gaveta. Isso é tribunal de quê?

Uma pessoa disse que recebe R\$143.000,00. Vejam os salários deles. Em um mês eles recebem R\$40.000,00, em outro, R\$50.000,00, em outro, R\$80.000,00. Já vi salário de R\$105.000,00.

Por que estou fazendo esse encaminhamento? Presidente, Deputado Adalclever Lopes, Deputado Durval Ângelo e líder, Deputado Gustavo Corrêa, qualquer outro encaminhamento de crédito suplementar do Tribunal de Justiça para o Tribunal de Justiça Militar vai ser obstruído por mim. Estou dizendo o que disse ontem ao presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Pedro Bittencourt, com o deputado João Leite ao lado. Vou obstruir. Depois perguntarão: por que esse deputado está obstruindo? Por causa da safadeza, da imoralidade e da falta de serventia de um tribunal como o Tribunal de Justiça Militar.

Portanto, presidente, votarei favoravelmente à matéria e encerro a discussão, lembrando ao desembargador Pedro Bittencourt que, se chegar outro pedido de crédito suplementar, com verba para o Tribunal de Justiça Militar no meio, farei obstrução sistemática e ferrenha.

O presidente – Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso II do art. 173, c/c o art. 204, do Regimento Interno, informa ao Plenário que deixa de receber três emendas do deputado Sargento Rodrigues. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não



registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emendas.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marcio Santiago – Marília Campos – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O presidente – Votaram “sim” 63 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, a Emenda nº 4.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – Antônio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marcio Santiago – Marília Campos – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O presidente – Votaram “sim” 61 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 4. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3.

– Registram “não”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marcio Santiago – Marília Campos – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O presidente – Votaram “não” 62 deputados. Não houve voto favorável. Estão rejeitadas as Emendas nºs 1 a 3. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.659/2015 com a Emenda nº 4. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.493/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do governador do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2012. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Questão de Ordem

O deputado Rogério Correia – Presidente, quero encaminhar da tribuna, mas os deputados colocaram cartazes nela. Gostaria que eles fossem retirados. Se a Casa for palco para a colocação de cartazes defendendo os partidos, não teremos condições de trabalhar aqui. Peço que cada um respeite o direito do outro.

O presidente – Agradeço aos deputados Sargento Rodrigues e Rogério Correia pela harmonia e pelo entendimento. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia – Tinha que ser o deputado Sargento Rodrigues, não é? Ele acha que a tribuna é só dele. Presidente, o meu encaminhamento, que será apenas de 10 minutos – talvez até menos –, é para solicitar a votação contrária às contas do governador Anastasia. Vou explicar o porquê. Aliás, quero saber como vão votar os defensores da educação, que ainda há pouco fizeram o discurso de que tudo podiam resolver. Eles se esqueceram de que o governador Anastasia, junto do Aécio Neves, jamais respeitou o índice constitucional de 25%. Esse é um dos motivos que nós, da bancada do PT, votaremos contra. Também conclamo a bancada do PMDB, que, na época, era oposição, e os companheiros do bloco, embora não haja uma posição dele em relação a essa questão, mas há uma posição do PT, que também o façam.

Quero encaminhar a posição do PT. Um dos pontos que nos levam a solicitar a rejeição das contas é grave: o governador Anastasia não acatou ou não cumpriu o índice constitucional de 25% da educação em nenhum dos anos do seu governo. E o mesmo aconteceu no governo Aécio Neves.

Eles saíram deixando uma dívida de R\$8.000.000.000,00 com a educação pública mineira. Muitos problemas de escolas e salários baixos dos professores se justificam pelo pouco caso que o PSDB e partidos aliados tinham com a questão educacional. Agora, deputados e deputadas, se comemora um grande acordo feito entre sindicatos e o governo Pimentel. Mesmo com o déficit orçamentário, que foi herdado do governo, de R\$7.200.000.000,00 neste ano, o nosso governo garantirá a aplicação dos 25% na educação, sem truques. Isso significa que aquilo que é dinheiro de previdência e aposentadoria não contará para efeito de investimento



em educação. Por isso é possível ampliar o acordo com a educação, deputado Paulo Lamac, presidente da Comissão de Educação desta Casa. Vai ser possível assinar um acordo com piso salarial de 24 horas-aula, garantir o descongelamento da carreira, enfim, será possível atender a todos os pontos que li, ou seja, os pontos fundamentais de um acordo feito entre o Sind-UTE e o governo Pimentel. Não era possível fazer isso no governo do PSDB, porque os recursos da educação eram menores que o previsto na Constituição.

Outro motivo que nos leva a votar contra as contas do senador Anastasia, na época governador – repito, isso era feito também pelo governador Aécio Neves –, é o não cumprimento do mínimo constitucional na saúde. Estão aqui sindicalistas do Sind-Saúde, do Ipsemg, que estão à espera da aprovação do projeto de lei que vai melhorar um pouco mais as condições financeiras dos trabalhadores, não o suficiente, mas o governo faz acordo com o sindicato da saúde, porque neste ano será cumprido o mínimo constitucional de 12%, sem truques. Não será considerado o dinheiro da Copasa no bojo dos recursos da saúde pública. Era o que fazia o governador Anastasia. Durante os anos em que os tucanos governaram, R\$8.000.000.000,00 deixaram de ser investidos em saúde pública. O PSDB saiu devendo R\$8.000.000.000,00 na saúde e R\$8.000.000.000,00 na educação. Agora, evidentemente, vêm acenar com propostas demagógicas. Até deputado advogado, que rasga as coisas na tribuna, vem aqui dizer que a Assembleia Legislativa pode, como casa legisladora, efetivar pessoas sem concurso público. Não sabem a diferença entre efetivar e nomear concursados e estender contratos de designados, que o governo pode fazer. Não pode efetivar trabalhadores sem concurso público. Mas um advogado que não sabe essa diferença fica reclamando. Isso tem de ser dito, porque é a pura verdade.

Presidente, o nosso encaminhamento pela rejeição das contas se deve a fatores concretos, existem outros, mas faço questão de colocar esses pontos como parâmetros para a rejeição das contas. Nenhum governante deveria ter as suas contas aprovadas se não respeita o mínimo constitucional em dois setores fundamentais: educação e saúde. Quem sai devendo R\$8.000.000.000,00 para a educação e R\$8.000.000.000,00 para a saúde não deveria ter suas contas aprovadas. Aliás, estranho o fato de o Tribunal de Contas ter feito um termo de ajustamento de gestão – TAG - e dado ao governo a possibilidade ilegal, inconstitucional e imoral de não aplicar o mínimo constitucional, como se o Tribunal de Contas pudesse ser o parâmetro daquilo que é ou não cumprido. Até isso vimos em Minas Gerais, tamanho era o predomínio das forças tucanas nos mecanismos de poder. A Assembleia Legislativa dizia amém até aqueles que não cumpriam a Constituição.

Sr. Presidente, é claro que isso mereceria muitas observações nesta uma hora que teria para discutir, mas permitirei aos deputados a aprovação agora das contas do governador. Reitero meu voto contrário e solicito aos deputados do PT e do PMDB que votem contra. É preciso ficar claro que não concordamos com o que foi feito nas áreas da educação e da saúde em 12 anos de herança maldita tucana. Muito obrigado.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Gustavo Corrêa.

O deputado Gustavo Corrêa – Não utilizarei os 10 minutos devidos até porque, por dever de justiça, deveria fazê-lo, pois não concordo com as afirmações feitas pelo deputado Rogério Correia. Entretanto, farei isso oportunamente. Como o Tribunal de Contas aprovou as contas do governador, estou certo de que os parlamentares também o farão. Deputado Rogério Correia, vou esperar para discutir com V. Exa., daqui a 30 dias, quando o Tribunal de Contas da União, que não quer aprovar as contas da presidente Dilma, que está dando uma pedalada fiscal, se posicionar. Vamos votar favoravelmente às contas do governador Anastasia.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bráulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Nozinho – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

– Registram “não”:

Cristiano Silveira – Doutor Jean Freire – Geisa Teixeira – Marília Campos – Professor Neivaldo – Rogério Correia – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Votaram “não” 7 deputados. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Resolução nº 5.493/2014. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1/2015, do Tribunal de Justiça, que autoriza o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais a transferir recursos para o custeio de despesas do Colégio de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bráulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro –



Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Isauo Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Nozinho – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O presidente – Votaram “sim” 57 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Declarações de Voto

O deputado Arlen Santiago – Caro presidente, queremos dizer da consternação em que Minas Gerais se encontra hoje, devido à rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 3. Votaram a favor dos efetivados 24 deputados. A grande maioria não está cuidando da vida de mais de 70 mil pessoas, que estão indo embora para as suas casas. Queremos dizer que o bloco da oposição vai lutar ferrenhamente para encontrar saída e não fazer o que o PT quer fazer com os efetivados, ou seja, maltratá-los, matá-los. Vários cometeram suicídio; mais de 20 mil estão com depressão por causa dessa perseguição incessante. Não basta o que fazem com o Brasil, com pedalada fiscal, com mais de R\$300.000.000,00 de déficit; agora fazem maldade com o povo, que precisa de cirurgia eletiva. Desde outubro, o governo federal não paga, como prometeu, e foram suspensas várias cirurgias eletivas. Agora o governo estadual acaba de fazer um decreto que deixa tudo para depois, causando impacto, criando regime de exceção, parando o Pro-Hosp, o ProUrge e o Samu, para depois tentar requestrar e lançar um projeto, como sempre, compondo comissões para estudar o que vai ser feito. O governo federal está acabando com o Brasil, com a maior taxa de juros do mundo, a maior inflação desde o Plano Real. Só acontecem coisas ruins, como aumento de impostos e desemprego. Essa é a situação. Em relação às contas do governador Anastasia, que sucedeu o grande governador Aécio Neves, votamos favoravelmente, porque é um governo honrado, que cuidou de melhorar Minas Gerais. Ficamos preocupados com o que vai ocorrer neste ano. No ano passado, durante a campanha, disseram que o Anastasia não teria investido R\$8.000.000,00 na educação. Como o PT não fará isso, conforme disseram que foi feito, poderia pagar o piso de 24 horas desde este ano, mas não vai fazê-lo. Prometeram isso para 2017. Estamos vendo que, na execução do primeiro quadrimestre deste ano, não se gastou na educação nem a metade do que foi gasto no ano passado, um ano de grande dificuldade, quando a presidente Dilma deu pedaladas fiscais e mentiu muito para o povo brasileiro. Em relação à saúde, também nos primeiros quatro meses, investiram apenas 30% do que foi gasto, deputado Mourão, no ano passado. Isso quer dizer que, no final, gastaram mal, sem planejamento. Pedimos ao governador e ao secretário de Saúde que acordem e comecem a governar. O governo diz que gostaria de ouvir, mas não quer ouvir nem fazer nada. Agora mais de 70 mil pessoas estão na fila, apesar das AIHs prontas, para serem operadas de hérnia ou vesícula, uma coisa simples. E esse governo não quer fazer nem isso. Querem é perseguir o povo e deixar para o futuro, como estão fazendo com o piso do futuro, para daqui a três anos, quatro anos. Estamos preocupados com isso. Não vou gastar o tempo todo, para o Mourão, nosso grande líder, poder expor por que nós, do bloco, em maioria votamos a favor das contas do governador Anastasia.

O Presidente (deputado Hely Tarquínio) – Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Bonifácio Mourão.

O deputado Bonifácio Mourão – Presidente, deputados, não poderia ouvir em silêncio as acusações do deputado Rogério Correia contra a administração do ilustre e grande ex-governador Antônio Augusto Anastasia, em cujo governo tive a honra de ser líder, principalmente quando o deputado Rogério Correia falou mentiras a respeito do governo dele. A primeira mentira é que o governo Anastasia não aplicou 25% na área da saúde. Ele aplicou. Acontece que, até o Tribunal de Contas examinar as contas dos governos anteriores, incluía o saneamento básico nos 25% da saúde. Estou falando sobre saúde, e o deputado Rogério Correia mencionou o percentual errado. O percentual da saúde, para o Estado, são 12%, e, para a educação, são 25%. E o Estado gastou os 12%, considerando o saneamento básico que até então era incluído nos gastos de saúde para efeitos constitucionais. O deputado Rogério Correia, a propósito, ignorou essa questão. Quero esclarecer que, com base na Constituição Federal, quem examina as contas do governo é o Tribunal de Contas, e esse tribunal entendeu que o saneamento básico poderia ser incluído na saúde. De acordo com essa orientação do Tribunal de Contas, o governador Anastasia gastou o recomendado pela Constituição Federal, de 12% na saúde. Segundo, quero falar sobre a dívida de R\$8.000.000,00 que segundo ele, o governo Anastasia deixou para com a educação. Outra mentira. O próprio Banco Central, em exame recente das prestações e dos orçamentos de todos os estados brasileiros, entendeu que Minas Gerais foi o estado que deixou o maior saldo entre todos os estados brasileiros, saldo de R\$3.000.000,00, confirmado recentemente pelo secretário de Fazenda, José Afonso Bicalho, do governo Pimentel, do PT. Essa é outra mentira do deputado Rogério Correia, relativa às contas do governo Anastasia e do governo Alberto Pinto Coelho, que sucedeu Anastasia e deixou esse saldo. O 2º saldo maior no Brasil foi o do Rio Grande do Sul, com pouco mais de R\$900.000,00. E Minas deixou R\$3.000.000,00. Quando ele diz que o governo não cumpriu essas exigências constitucionais, ele não está falando a verdade. Ele se esqueceu de falar que os governos Aécio Neves, Antônio Augusto Anastasia e Alberto Pinto Coelho deixaram uma marca histórica em Minas Gerais, com inúmeras obras espalhadas por todos os lados, com o Processo, que ligou por asfalto praticamente todos os municípios mineiros. Só seis municípios não foram ligados, porque competia ao governo federal asfaltar essas estradas, que são federais. Pelo programa Caminhos de Minas, Anastasia, dando prosseguimento ao Processo, ligaria também 235 municípios. A telefonia não só na área rural, mas em todas as regiões, foi expandida para mais de 400 municípios. São realizações dos governos Aécio Neves, Anastasia e Alberto Pinto Coelho. No que se refere à educação e à saúde, os hospitais regionais, construídos pelo governo Anastasia estão cerca de 70% a 80% prontos. Vem o governo Pimentel, do PT, e paralisa todas essas obras, esquecendo tudo o que os governos anteriores fizeram por Minas Gerais. O Rogério, do PT, esqueceu-se e votou contra. Agradecemos a V. Exa. e aos deputados de todos os partidos que votaram favoravelmente à aprovação das contas de um dos homens mais ilustres e dignos da República do Brasil, o governador de inteligência privilegiada e honradez a toda a prova, que fez um grande governo em Minas Gerais, Antonio Augusto Anastasia.



O deputado Felipe Attiê – Sr. Presidente, caro deputado Bonifácio Mourão, é sempre bom estar sob a presidência do Dr. Hely Tarquínio, que é um democrata, e, acima de tudo, médico e filósofo do Alto Paranaíba. Dr. Hely, caros colegas, hoje ficamos muito preocupados porque temos, em Uberlândia, uma série de escolas estaduais. E os nossos designados saíram daqui com um ponto de interrogação porque fomos derrotados. Votamos a nossa emenda para resolver o problema de pessoas que estão sofrendo em Uberlândia; não há concurso para o Conservatório de Música daquela cidade, e os professores têm reclamado muito. Lutamos, ao lado do João Leite e de outros companheiros, na tentativa de uma aprovação, mas só obtivemos 24 votos favoráveis a essas pessoas que têm um passado de até 29 anos de serviços prestados ao Estado e mereciam uma solução mais justa e correta que serem jogados no limbo, jogados no espaço sideral. Não podemos permitir que isso aconteça e continuaremos lutando, embora não saibamos ainda de que forma. Vamos cobrar do PT, lembrando que os designados também são trabalhadores, precisam do respeito e de uma estabilidade e de uma solução para os seus problemas. Eles estão muito angustiados, e nossos colegas deputados não compreenderam a importância de votar conosco para que empurrássemos esse problema e, dessa forma, mantivéssemos o direito dessas pessoas. É o recurso que tínhamos e a saída que vislumbrávamos. Registro meu voto favorável aos designados, às vítimas da Lei nº 100, considerados irregulares pelo STF, encontrando-se em situação lamentável. Continuaremos apoiando esses profissionais que tanto fazem por nossas crianças, nossos jovens na educação mineira, educação que desponta no nosso país segundo dados do governo federal. Queremos, acima de tudo, dizer que votamos favoravelmente às contas do Prof. Antônio Augusto Anastasia, porque a recomendação do Tribunal de Contas do Estado é pela sua aprovação. O Tribunal de Contas não apresentou ressalva às contas do Prof. Anastasia. Elas estão aprovadas e foram enviadas a esta Casa para homologação. E temos lá todos os exames da corte. As contas do Prof. Anastasia foram consideradas legais, sem nenhum problema. Por isso, votamos favoravelmente, ratificando a análise do Tribunal de Contas de Minas Gerais sobre as contas desse que é um grande administrador, um técnico, um professor de direito, pessoa que tem uma folha de serviços prestados ao setor público, que foi um governador honrado, correto, como disse bem o Mourão, e merece, sem dúvida, esse reconhecimento. Sempre agiu com seriedade, com boa-fé, sempre teve a intenção de fazer o melhor por todos os mineiros. Votei favoravelmente, porque acompanhei o seu governo até de fora da Assembleia, e sei que ele merece a aprovação dessas contas. Não cometeu nenhuma irregularidade fiscal, então não é verdade essa não aplicação. Contestamos os dados que o PMDB e o PT apresentaram e temos certeza de que Minas Gerais ganhou muito no governo deste homem honrado, Antonio Augusto Anastasia. Continuaremos nossa luta com os professores e vamos fiscalizar também as contas do PT, porque, segundo o Sistema Integrado de Administração Federal – Siafi –, os recursos de Minas estão bloqueados, pois, nos primeiros seis meses, não foram aplicados os 25% em educação. É o governo do PT em Brasília bloqueando o governo do PT aqui, por não aplicar o percentual em educação. Vejam a incoerência do líder do PT ao subir à tribuna e falar essas coisas sobre o Prof. Antonio Augusto Anastasia. Retorno a palavra a V. Exa. Tenham certeza de que nós poderemos fazer mais e melhor pelos designados da Lei nº 100. Temos de acreditar, lutar e confiar. Vamos buscar uma alternativa e cobrar desse governo a solução que tanto prometeu nos palanques eleitorais. Muito obrigado.

O deputado Vanderlei Miranda – Alencarzinho, perdoe-me, mas vou usar da prerrogativa de pertencer à terceira idade e não vou ceder a você a minha vez. Mas, se V. Exa. quiser falar agora, fique à vontade. V. Exa. é uma figura ímpar. Sr. Presidente, raros deputados que ainda permanecem no Plenário, algumas pessoas das galerias, servidores da Casa e, seguramente, milhares de pessoas que neste momento nos acompanham pela TV Assembleia, venho à tribuna para a minha declaração de voto em relação, primeiro, à PEC nº 35, para a qual dei voto “sim”, uma grande vitória do governo Fernando Pimentel. Depois de 12 anos de luta e clamor de uma classe que teve até o direito de comer negado nas escolas, agora, neste governo, conquista seus direitos e, mais do que isso, tem garantida a inclusão no recebimento do piso nacional. Essa é uma grande vitória dos trabalhadores da educação. Outra questão que preciso mencionar é que a oposição tentou vender o que não tinha para entregar. É muito fácil fazer esse discurso de oposição, que massageia o ego, que transmite uma falsa esperança. É claro que esse discurso vai encontrar aplausos em qualquer lugar, mas, muitas vezes, é preciso ter coragem para fazer o discurso verdadeiro. E foi o que a base de governo fez desta tribuna, na manhã deste dia. Foi dito que o governo descumpriu a decisão do STF ao dizer que ninguém vai ficar desempregado. Na verdade, isso é uma total falta de conhecimento do que foi decidido pelo STF, que, por 11 votos a zero, decidiu que o contratado não pode ser efetivado. Mas o STF não impediu o governo e o governador Fernando Pimentel de fazer contratações. Não se pode efetivar contratado, mas o governo não está impedido de contratá-los, tanto é que, entre os 190 mil trabalhadores na educação, 60 mil são concursados e os outros são contratados. Então, como foi dito aqui, o governador Fernando Pimentel não vai desempregar nenhum trabalhador da educação, serventes e todos os outros, pois o que propunha a emenda era garantir-lhes aposentadoria, garantir-lhes emprego. O governador já fez o seu compromisso: ninguém perde o seu emprego e aqueles que têm direito a aposentadoria vão se aposentar. Dito isso, preciso lembrar também que foi dito aqui que esses professores serão aposentados pelo INSS. Isso não é verdade. Eles terão, sim, seu tempo de contribuição no INSS computados para efeito de aposentadoria, pelo regime próprio do governo. É preciso que se diga a verdade. É bom poder falar isso agora. Seria bom que milhares de professores lá fora, por meio da TV, ouvissem aquilo que estou dizendo. Quanto à garantia do emprego dos agentes, o Sargento Rodrigues disse aqui que aprovamos o projeto e que o emprego dos agentes está garantido, mas é preciso fazer justiça: alguns dos agentes estariam desempregados agora, se não fosse uma emenda do vice-líder de governo, deputado Cabo Júlio, que permitiu que os contratos pudessem ser renovados. Do contrário, uma vez vencido o contrato, deputado Alencar da Silveira Jr., esse agente só poderia retornar dois anos depois. Uma emenda do deputado Cabo Júlio é que garantiu o emprego de todos na aprovação desse projeto. É preciso dizer isso. Para finalizar, Sr. Presidente, quero dizer que o atual governo Fernando Pimentel, em seis meses, fez muito mais do que esperávamos. Ontem estivemos em Caratinga e vimos uma bela festa na inauguração do Corpo de Bombeiros daquela cidade. Ontem vimos lá também a inauguração do 62º Batalhão de Polícia Militar, que levará para lá mais de 400 policiais. Esse era um clamor daquela cidade há 16 anos, e agora foi atendido pelo governador Pimentel. A construção do fórum, com sete andares, está na última laje, já está sendo concluída. O Tribunal de Justiça levou o fórum para lá, a pedido do deputado Adalclever Lopes, com apoio da bancada do PMDB e mais: atendendo também a um clamor daquela região. E não é só isso, não, tem mais. Ontem foi anunciado lá R\$18.000.000,00 de investimentos da Copasa no esgotamento sanitário da cidade. Essa obra estava parada, mas está sendo retomada agora e será concluída até o final deste ano. É muita coisa para seis



meses de trabalho. É claro que a oposição não vai gostar disso; é claro que a oposição vai querer, de alguma forma, fazer com que isso seja barato, sem valor, sem nenhuma efetividade. Então repito, para finalizar, para os trabalhadores da educação, especialmente os da Lei nº 100: essa lei usou os professores como bois de piranha – desculpem a expressão –, porque o governo estava quebrado, sem crédito, precisava de dinheiro e inventou a Lei nº 100 para liberar o crédito e tomar empréstimos. Somente num ano, aprovamos quase 20 bilhões de empréstimos, depois que o crédito foi liberado. Só para terminar o raciocínio, todos os trabalhadores da Lei 100, sem exceção, não perderão seus empregos. Fiquem tranquilos. O tempo será nosso grande juiz e árbitro nessa discussão que se fez aqui hoje. Muito obrigado, presidente, e desculpe-me.

O deputado Carlos Pimenta – Presidente, quero agradecer a V. Exa. e dizer que, no momento da discussão, estávamos inscritos para discutir a emenda à proposta de emenda à Constituição da Lei 100. Para dinamizar um pouco mais, resolvemos deixar para justificar a nossa votação. Estou com dois sentimentos aqui hoje. Primeiro, o sentimento do dever cumprido de ter votado “sim” à proposta de emenda à Constituição que proporciona a milhares de servidores, milhares de professores e serventuários, em todas as cidades de Minas Gerais, uma oportunidade, uma esperança de ganhar tempo para se aposentarem e resolver uma questão que estava no coração de cada uma dessas pessoas. Tenho andado pelo Estado. O que eu vi aqui hoje não condiz com a realidade das regiões do Estado de Minas Gerais. O professor da Lei 100 está agoniado. Não posso dizer estava porque ainda está. Alguns deputados do PT derrotaram uma das emendas mais importantes que apresentamos e votamos aqui. Isso me trouxe um sentimento de tristeza. Hoje eu vi aqui a Casa, os deputados darem uma demonstração de falta de apreço àqueles professores que trabalharam tanto na sua vida, que ajudaram a construir a educação do nosso Estado. Presidente, antes da votação eu recebi um *e-mail* de um professor de Montes Claros que me falou assim: “Caro deputado Carlos Pimenta, hoje é um dia histórico. Milhares de trabalhadores da educação acompanham e rezam para que a Assembleia Legislativa do nosso Estado possa devolver a todos os professores e serventuários a nossa dignidade. A votação desta PEC vai fazer com que eu e milhares de pessoas possamos erguer as nossas cabeças e olhar nos olhos dos nossos familiares, dos nossos amigos e principalmente nos olhos dos nossos alunos. Vote de acordo com a sua consciência. Siga seu coração, mas lembre-se daqueles que estiveram nas escolas públicas fazendo o lanche dos seus filhos, limpando as salas de aula e ensinando os caminhos da ética, da moral e da justiça. Se quer um país mais justo, mais igualitário, valorize quem sempre te deu valor e ajudou a construir o Brasil de hoje e principalmente o Brasil do futuro”. Felizmente esse *e-mail* vai estar gravado no meu celular e no meu coração, mas a pessoa que o mandou para mim certamente deve estar muito mais triste hoje, como milhares de professores. Estamos vivendo, meu caro Alencar da Silveira Jr., V. Exa. é um homem cosmopolita, um homem do mundo, estamos vivendo um Brasil diferente, um Brasil que não tem emprego, um Brasil cuja inflação vai bater a casa dos dois dígitos, vai passar de 10%. Ainda hoje a previsão já foi reajustada para 9%. É um Brasil em que as indústrias pararam, um Brasil em que as pessoas estão endividadas. Falaram que tiraram 40 milhões de pessoas da miséria nesse Brasil, mas colocaram essas 40 milhões de pessoas na desilusão. E não há nenhuma perspectiva para o Brasil de hoje ou para o Brasil de amanhã. A única perspectiva que temos é a educação. A educação que o meu e o seu partido defendem com muita garra e muita luta – o nosso PDT e outros partidos. E hoje, nesta Casa, deputados que inclusive serviram aos governos passados e que foram secretários e votaram nessas emendas deram demonstração de falta de amor para com este estado e de falta de respeito para com esses professores. Estou com a minha consciência tranquila, meu líder, deputado Gustavo Corrêa, Alencar da Silveira Jr. e Hely Tarquínio. Só espero que o governo cumpra o seu compromisso e a sua palavra. O que foi dito aqui está gravado e é um documento. No dia em que apenas um desses professores for mandado para a rua da amargura e da miséria, vou subir nesta tribuna e cobrar uma postura mais digna deste governo. Quero terminar, meu caro deputado Hely Tarquínio, dizendo da minha alegria em votar, aprovar as contas do ex-governador Antonio Anastasia, uma das pessoas mais corretas que vi em toda a minha vida. Tentaram denegrir a imagem desse senador da República nessa porcaria, nesse lamaçal da Petrobras. Mas isso não colou porque as pessoas que têm dignidade, moral e luta no seu passado certamente não vão acreditar nas mentiras contra o Prof. Anastasia. Disseram ainda que o Prof. Anastasia lutou contra a educação ou que deu o cano na educação, o que é mais uma mentira. Ele é filho de professora e fez o possível para proporcionar um governo digno ao povo de Minas Gerais. As pessoas que votaram contra, com certeza, amanhã estarão aqui pedindo voto para aprovar as contas do governador do PT. Temos que votar à luz da razão e não à luz do ódio, como vimos acontecer hoje. Essas pessoas não querem aceitar o presente deste país, ou seja, não querem aceitar que o PT está fadado ao fracasso. Na verdade, o PT já naufragou e não cumpre os dogmas de suas lições partidárias, fazendo uma das mais inqualificáveis administrações que estamos vendo. Salve Minas Gerais! Salve os professores de Minas Gerais! Salve os deputados que votaram, com consciência, na verdade e na justiça, neste dia de hoje! Muito obrigado, presidente.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. Presidente, Srs. Deputados, companheiros das galerias, telespectadores da TV Assembleia, que criamos há 20 anos justamente para mostrar tudo o que acontece aqui. Aliás, todos veem, mas não entendem o porquê da não aprovação de uma PEC dessa natureza. Ninguém é obrigado a fazer um compromisso, mas é obrigado a cumpri-lo caso o tenha feito anteriormente. Nós, do PDT, no fim do ano passado, conseguimos fazer esse compromisso com os professores, de aprovação de uma PEC dessa natureza. Hoje perdemos a oportunidade de dar maior sobrevida a esses professores que estavam na Lei nº 100 e que ganharam esse prazo e que por isso vieram a se aposentar. Perdemos a oportunidade de ter, nada mais nada menos que mais dois ou três meses até o julgamento do Supremo. Perdemos a oportunidade de fazer com que mais uma leva de professores se aposentasse. Esse é o meu entendimento. Aliás, foi esse o compromisso que fiz com esses professores, no meio e no final do ano passado, logo que o assunto surgiu. Entretanto, vários colegas fizeram esse mesmo compromisso, mas depois mudaram de ideia. O Brasil tem de ser passado a limpo, o que não será feito tirando uma presidente ou um governo, mas mudando as políticas que aí estão. Houve uma reforma política no Congresso Nacional, mas vemos que ela não existiu, na minha opinião. Está na hora de vermos as propostas dos partidos políticos, dos homens. Quando se falava em distrital, alguns diziam que eram contra o distrital. São os mais votados numa Assembleia, numa Câmara Federal. Entendo que com o distrital é que nasceriam os novos partidos, os partidos que realmente mudariam este país. Precisamos mudar os nossos costumes. Hoje, nesta Casa, fiquei chateado quando falava o deputado Carlos Pimenta. Ficamos chateados porque estamos vendo serem prejudicados professores, pessoas que se dedicaram à educação. Saí de uma escola pública, de uma escola estadual aqui de Belo Horizonte, chamada Professor Caetano Azeredo, e da Francisco Sales. Naquela



época, o ensino era um bom ensino, o professor era bem remunerado. Tive de deixar a escola pública e ir para uma escola privada, para tentar passar, para não perder o ano letivo. Naquele tempo, o professor era bem remunerado. O deputado Carlos Pimenta falou bem sobre nós, do PDT. Se hoje existe um teto para os professores, isso ocorreu por meio do Cristóvão Buarque, Senador do PDT, que luta pela educação. Vamos sempre defender essa parte aqui, nesta Assembleia, como fizemos até hoje. Sr. Presidente, fico triste, mas com a certeza do dever cumprido. Fiz a minha parte. Nós, do PDT, fizemos a nossa parte. Sabemos que a valorização do professor é muito importante. Esses professores precisam de um reconhecimento geral. Não sei como vai ficar agora. Acho que está perdido. Aliás, ainda temos esperança e vamos ouvir o que foi falado pelo Rogério e pelo Durval Ângelo. Parece que eles já têm uma solução. Estamos esperando. Fico surpreso quando sobe deputado aqui e fala do governo do Partido dos Trabalhadores, do governo Pimentel. Dizem que foram a cidade do interior e entregaram a obra. Nunca vi um governo tão rápido, um governo que em seis meses conseguiu licitar, construir e entregar. É brincadeira! O povo não é bobo. O que está sendo entregue hoje foi feito no governo passado, no governo Aécio, no governo Anastasia, no governo de Alberto Pinto Coelho. Todas as inaugurações que serão feitas este ano foram do governo anterior. Outro dia me falaram que há uma CPI aqui do Bené. Disseram: “Retire a assinatura, porque fica ruim”. Fica ruim por quê? Tenho certeza de que uma CPI desta Casa agora, com relação ao Benedito ou a quem for, resolverá o problema. Mostrará que o Pimentel não tem nada com isso. É o aval do Pimentel. Com uma CPI, ele poderá falar que sua mulher não tem nada a ver com isso, que ele não tem nada com isso. Poderá falar: está aí, podem procurar. Acharam algo na casa da esposa do governador, em Brasília. Minha casa, minha residência é da minha mulher e minha também. Se acharam algo na casa da esposa do governador, acharam na casa do governador. Para concluir, Sr. Presidente, só gostaria de deixar bem claro que qualquer transparência hoje na vida pública é bem-vinda. Uma CPI nesta Casa chegaria na hora certa. Travaram a CPI do Mineirão. Faltavam assinaturas. Colocaram um pano quente. Estaremos juntos dos deputados Rogério Correia e Iran, brigando por essa CPI, porque a Minas Arena não dá um passo, não faz nada para arrecadar, já que mensalmente ela já recebe o dinheiro dela. Por que será que o governo não quer também uma investigação dentro da Minas Arena? A safadeza que acontece hoje dentro do Mineirão, dentro da Minas Arena tem de ser passada a limpo. Fica aqui meu pedido de transparência. A política tem de mudar. A política mudará se nós, políticos, também mudarmos. São 27 anos de vida pública. Há 27 anos, estou aprendendo. O que eu ouvia há 27 anos, ainda ouço hoje. Muda Brasil! Muda poder político! Mas que mudem os costumes de todos nós, brasileiros, de todos nós, políticos. Muito obrigado.

O deputado Gustavo Corrêa – Caro presidente desta reunião, deputado Hely Tarquínio; público que nos acompanha; e demais parlamentares que se encontram em Plenário; quero inicialmente cumprimentar os dois deputados do PDT que me antecederam nesta tribuna. O deputado Carlos Pimenta fez muito bem o histórico, sobretudo um relato das ações que o PT vem fazendo em nosso país, destruindo sonhos e acabando com projetos que haviam sido bem implementados e outras coisas mais; da mesma forma, o Alencar da Silveira Jr. também falou. Caro presidente, sempre tenho subido a esta tribuna para falar da total incoerência deste governo. Na manhã de hoje, infelizmente, a maioria deste Plenário optou por não dar uma sobrevida ou buscar, de alguma forma, a solução para vários servidores da educação que serão penalizados no futuro graças a uma decisão do Supremo Tribunal Federal, que, de foma política, julgou rapidamente uma Adin. Aqui, isso ocorreu graças ao Ministro Dias Toffoli, que já foi advogado-geral da União. Ele determinou que fossem colocados na rua os milhares de servidores da educação. O deputado Carlos Pimenta alertou que as câmeras da Assembleia gravaram os pronunciamentos que hoje foram feitos. Esperamos que o governador, o Fernando Pimentel da Dilma e do PT, cumpra na íntegra tudo o que foi dito pelo seu líder aqui – que nenhum servidor da educação será colocado na rua – porque, se assim não for feito, terá deste parlamentar e dos deputados do Bloco Verdade e Coerência uma obstrução permanente nesta Casa. Todos nós já sabemos e desconfiamos que tudo o que foi prometido durante a campanha eleitoral não terá condição de ser cumprido. Meu caro presidente, já mostro isso a cada um dos senhores. Para minha surpresa, já que falamos de educação, o governo do Estado de Minas Gerais, desde o dia 1º/6/2015, encontra-se bloqueado para receber recursos da União. E, senhores e senhoras – pasmem –, sabem por quê? Porque ele não vem aplicando o mínimo constitucional na educação. E como os deputados da base governista sobem a esta tribuna para fazer críticas e defender determinados servidores da educação quando o seu governo não cumpre o mínimo constitucional exigido? Olhem, volto a dizer, é incoerência deste governo, que, da mesma forma, tem feito várias ações. Isso aconteceu na reforma administrativa, quando vetou os próprios atos ali elencados. Agora no reajuste dos servidores da educação é que ficamos sabendo que não terá condições de cumprir. O próprio secretário de Fazenda esteve nesta Casa na última semana e disse que o governo já trabalha com a hipótese de escalonamento de salários. Estamos retroagindo. Isso é algo que não ocorria desde o início do governo Aécio Neves, que sempre pagou os servidores públicos no quinto dia útil do mês. Este governo, para atender a uma meia dúzia de companheiros políticos, está sacrificando outras áreas. E causa-me mais estranheza, deputado Hely Tarquínio, e não consigo entender: o governador do Estado, o Fernando da Dilma e do PT, deve ser mágico ou, então, no futuro, não terá condições de ter suas contas aprovadas nesta Casa como aprovamos as do governador Anastasia. Fui secretário, como outros parlamentares que aqui estão – aliás, vários já foram prefeitos –, e não conheço nenhum administrador público que consiga em seis meses fazer o projeto, licitar a obra, construir e inaugurá-la. Isso é tempo recorde. Acho que nem na China conseguimos fazer isso. Infelizmente, acho que mais uma vez o Partido dos Trabalhadores iludirá os mineiros, como a presidente da República vem iludindo todos os brasileiros. Foi cometido um estelionato eleitoral apenas para se apropriar do poder e continuar a atender os seus companheiros políticos. Caro presidente, estaremos vigilantes, cobrando do governador Fernando, da Dilma, do PT todos os compromissos assumidos na campanha, sobretudo esses últimos, do Fernando já como governador de Minas Gerais.

Questão de Ordem

O deputado Gustavo Corrêa – Peço a V. Exa. que encerre a nossa reunião por falta de quórum.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, que não há quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando a extraordinária de hoje, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

* – Sem revisão do orador.

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 30/4/2015**

Às 10h7min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Doutor Jean Freire, Fábio Cherem, João Leite e Professor Neivaldo (substituindo o deputado Emidinho Madeira, por indicação da Liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Jean Freire, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Fábio Cherem, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da deputada Marília Campos, justificando sua ausência nesta reunião. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. André Quintão Silva, secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (24/4/2015); Bernardo Santana de Vasconcellos, secretário de Estado de Defesa Social (16/4/2015); João Cruz Reis Filho, secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (14/4/2015 e 16/4/2015); Mariah Brochado, secretária de Estado Adjunta (27/3/2015, 5/4/2015 e 9/4/2015); e Raimundo Duarte, da Diretoria de Assuntos Regulatórios da Claro (16/4/2015). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.430/2015, do deputado Doutor Jean Freire, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Participação Popular para debater, no Município de Araucaí, os serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitários de responsabilidade da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor;

nº 1.431/2015, do deputado Professor Neivaldo, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Participação Popular para debater, no Município de Uberlândia, a reforma política;

nº 1.432/2015, da deputada Marília Campos, em que solicita seja realizada audiência pública das Comissões do Trabalho, de Previdência e Ação Social e de Participação Popular para debater a exclusão dos despachantes mineiros das atividades relacionadas ao Sistema de Racionalização e Prévio Registro de Veículos – SRPR –, no âmbito do Detran-MG, por solicitação da Federação Nacional dos Despachantes Públicos – Fenadesp-MG;

nº 1.433/2015, do deputado Fábio Cherem, em que solicita seja encaminhada aos professores do Estado do Paraná manifestação de apoio em razão do confronto e da violência sofrida no dia 29 de abril de 2015, durante as manifestações pacíficas em prol da defesa da educação nesse Estado;

nº 1.434/2015, do deputado Fábio Cherem, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Participação Popular para debater a minuta do projeto de lei que institui a política estadual de prevenção, enfrentamento das violências, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no Estado, conforme solicitado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2015.

Marília Campos, presidente – Fábio Cherem – Doutor Jean Freire.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 20/5/2015

Às 14h32min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Gilberto Abramo, Léo Portela e Fabiano Tolentino, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gilberto Abramo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Fabiano Tolentino, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados os Projetos de Lei nºs 271, 272, 387 e 432/2015 (relator: deputado Léo Portela); e os Projetos de Lei nºs 472, 473 e 561/2015 (relator: deputado Fabiano Tolentino). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2015.

Gilberto Abramo, presidente – Fábio Cherem – Rogério Correia.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 17/6/2015

Às 17h3min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Doutor Jean Freire, Emidinho Madeira e Fábio Cherem, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Jean Freire, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Fábio Cherem, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater matéria constante em pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Paulo Guedes, secretário de estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas (14/5/2015); Antônio Carlos de Alvarenga Freitas, chefe de gabinete da Polícia Civil (14/5/2015 e 21/5/2015); Glenio Martins de Lima Mariano, secretário de estado de Desenvolvimento Agrário (21/5/2015); Helvécio Miranda Magalhães, secretário de estado de Planejamento e Gestão (21/5/2015); e João Cruz Reis Filho, secretário de estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (21/5/2015). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que

compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 2.281/2015, do deputado Fábio Cherem, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Transportes e Obras Públicas pedido de informações sobre as notificações por descumprimento contratual já realizadas aos Concessionários da Rede Integrada de Transporte do Sistema Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Move –, até dezembro de 2014, tendo em vista as previsões contratuais e as crescentes reclamações dos usuários em relação à prestação dos serviços;

nº 2.282/2015, dos deputados Fábio Cherem e Emidinho Madeira e da deputada Marília Campos, em que solicitam seja realizada audiência pública da Comissão de Participação Popular para debater o papel desta comissão no processo de discussão participativa das peças de planejamento do Estado;

nº 2.284/2015, dos deputados Fábio Cherem e Emidinho Madeira e da deputada Marília Campos, em que solicitam seja realizada visita técnica da Comissão de Participação Popular à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais para tratar da participação popular na discussão das peças de planejamento e orçamento do Estado;

nº 2.288/2015, dos deputados Fábio Cherem e Emidinho Madeira e da deputada Marília Campos, em que solicitam seja realizada visita técnica da Comissão de Participação Popular ao Governador do Estado para tratar da participação popular na discussão das peças de planejamento e orçamento do Estado;

nº 2.289/2015, da deputada Marília Campos, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Participação Popular para debater a política pública cultural do Estado, em especial a Lei Estadual de Incentivo à Cultura e o Circuito Cultural Praça da Liberdade, por solicitações do Instituto Sociocultural do Jequitinhonha – Valemais – e da Associação Imagem Comunitária de Belo Horizonte;

nº 2.291/2015, da deputada Marília Campos, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Participação Popular para debater a Proposta de Emenda Constitucional nº 526/2010, que acrescenta parágrafo único ao art. 96 da Constituição Federal, dispondo sobre a participação de servidores na eleição de membros dos órgãos diretivos dos Tribunais de Justiça, bem como a participação dos trabalhadores do Tribunal de Justiça do Estado e da sociedade mineira na gestão administrativa do Poder Judiciário, por solicitação do Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais – SINJUS-MG);

nº 2.292/2015, da deputada Marília Campos, em que solicita seja realizada audiência pública conjunta das Comissões de Participação Popular e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas para debater o sistema ferroviário da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme solicitação da Associação Trem Bão de Minas – ATBM.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2015.

Marília Campos, presidente – Rogério Correia – Fábio Cherem.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 18/6/2015

Às 9h45min, comparece na Sala das Comissões o deputado Paulo Lamac, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Paulo Lamac, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater a oferta de educação profissional na rede estadual. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do plenário. São retirados de pauta os Requerimentos nºs 826 a 849/2015, do deputado Douglas Melo, 877/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, 907/2015, da deputada Ione Pinheiro, 931/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 950 a 958, 979 a 982/2015, do deputado Noraldino Júnior, por não cumprirem pressupostos regimentais. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Herineia Pampolini, diretora da Escola Técnica Polimig, unidade II, Calafate, representando a Sra. Maria Jorge Abrão de Castro, diretora-geral da Escola Politécnica de Minas Gerais – Polimig; Feliciano Alves do Vale Saldanha, diretora estadual do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE, representando a Sra. Beatriz da Silva Cerqueira, presidente; Soraia Alves de Azevedo, pedagoga, representando a Fundação Caio Martins – Fucam –, e Thais Michelle Mátia Zacarias, diretora da Regional de Minas Gerais e Espírito Santo da Federação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico; e os Srs. Antônio Carlos Ramos Pereira, secretário de Educação em exercício; Rafael de Freitas Moraes, superintendente de Desenvolvimento da Educação Profissional da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; Márcio Fantini, professor e vice-diretor do Colégio Técnico da UFMG; Lindomar Gomes, diretor de Ensino e Pesquisa da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Utramig, representando a Sra. Liza Fernandes Prado, presidente; Rafael Tunes Fonseca, representando o Sr. Ricardo Luiz Alves Pereira, gerente da Escola de Formação Gerencial do Sebrae; Edmar Fernando de Alcântara, gerente de Educação Profissional do Senai; Emerson Castro Rosa, diretor do Cotemig/Barroca, representando a Sra. Ilva Lúcia de Bessas, diretora geral do Colégio Técnico de Eletrônica de Minas Gerais - Cotemig; Mário Lúcio França de Oliveira, diretor da Escola Técnica Vital Brasil, representando o Sr. Emiro Barbini, presidente do Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais – Sinep; Vicente de Paula Oliveira, diretor da Escola Novaerense, e Robson Moraes Martins, coordenador técnico do Centro Técnico Educacional Somarti, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e, cumprida a finalidade da reunião, agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2015.



Paulo Lamac, presidente – Ivair Nogueira – Cristina Corrêa.

ATA DA 37ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 24/6/2015

Às 14h16min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Celise Laviola e os deputados Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Professor Neivaldo e Carlos Pimenta (substituindo o deputado João Leite, por indicação da liderança do BVC), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Cristiano Silveira. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. O deputado Carlos Pimenta retira-se da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela rejeição, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 315/2015 (relator: deputado Sargento Rodrigues). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 2.415/2015, dos deputados Sargento Rodrigues, Vanderlei Miranda, Gustavo Valadares, Durval Ângelo, Agostinho Patrus Filho, Rogério Correia e Gustavo Corrêa, em que solicitam seja encaminhado ao governador do Estado, à Chefia da Polícia Civil e à Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças do Estado de Minas Gerais pedido de providências quanto à convocação dos candidatos excedentes aos cargos de perito criminal e médico-legista, aprovados no concurso público da Polícia Civil de Minas Gerais, edital de 2013.

nº 2.419/2015, do deputado Cássio Soares, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Defesa Social e à Polícia Civil pedido de providências para a imediata designação de médicos-legistas para atuarem junto ao Instituto Médico Legal das regionais de Passos, Guaxupé e São Sebastião do Paraíso, e para que cada comarca tenha pelo menos um médico-legista designado para o atendimento das demandas dos respectivos municípios.

nº 2.420/2015, do deputado João Leite, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para que encaminhe uma viatura policial para o Distrito de Canabrava, em João Pinheiro, em substituição da atual, que se encontra em precária situação.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2015.

Sargento Rodrigues, presidente.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 25/6/2015

Às 9h35min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Cristina Corrêa (substituindo o deputado Professor Neivaldo, por indicação da liderança do BMM) e os deputados Paulo Lamac e Ivair Nogueira, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Dirceu Ribeiro. Havendo número regimental, o presidente, deputado Paulo Lamac, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Ivair Nogueira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a conhecer e discutir o panorama da política de tecnologia e inovação do Estado, bem como os projetos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a discutir e votar proposições da comissão.

Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nº 1.843, 1.853, 1.854, 1.855, 1.856 e 1.857/2015, já recebidos em reunião anterior; e os seguintes requerimentos:

nº 2.430/2015, dos deputados Rogério Correia, Dirceu Ribeiro, Ivair Nogueira, Paulo Lamac e da deputada Cristina Corrêa, em que solicitam seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que, considerando a extensão da modulação temporal dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade adotada pela decisão do STF no julgamento dos embargos declaratórios da ADI nº 4876: a) assegure, caso seja compatível com a coisa julgada, aos servidores da educação básica e superior do Estado alcançados pela declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007, que preencherem os requisitos para fins de aposentadoria até 31/12/2015, o direito à aposentadoria pelo regime previdenciário próprio; b) sejam mantidos como válidos os efeitos produzidos pelo acordo celebrado entre a União, e o Estado e o INSS homologado judicialmente pelo STJ no Recurso Especial nº 1.135.162/MG; c) seja utilizado, desde que compatível com o ordenamento jurídico vigente, o critério tempo de serviço prestado ao Estado pelos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 100 para fins de desempate no concurso público que será promovido para o preenchimento dos cargos, bem como para efeito de escolha de candidatos para fins de designação; d) seja analisada viabilidade de os servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 100 que estejam afastados por motivo de doença ou acidente de trabalho continuarem vinculados ao regime previdenciário próprio – Ipsemg –, mesmo após 31/12/2015, bem como seja assegurada aos readaptados que preencherem os requisitos legais para se aposentarem pelo Ipsemg;

nº 2.431/2015, dos deputados Cássio Soares, Emidinho Madeira, Ivair Nogueira, Duarte Bechir, Paulo Lamac, Antônio Carlos Arantes e da deputada Cristina Corrêa, em que solicitam seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que proceda à efetiva implantação do curso de Medicina na Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade de Passos;

nº 2.432/2015, do deputado Anselmo José Domingos, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia para debater a construção do prédio da Escola Estadual Alberto Delpino, na região do Barreiro, em Belo Horizonte;

nº 2.433/2015, do deputado Paulo Lamac, em que solicita seja realizada audiência pública no Município de Florestal para debater as políticas para a educação no campo na referida região.

São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 2.434/2015, do deputado Dirceu Ribeiro, em que solicita, na tentativa de solucionar em definitivo a situação dos servidores da área da educação atingidos pela Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007, seja analisada pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia a possibilidade de criação de cargos de recrutamento restrito suficientes para abrigar os servidores atingidos;

nº 2.435/2015, do deputado Inácio Franco, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia para conhecer e debater os objetivos do projeto Ouvidor Jovem;

nº 2.436/2015, do deputado Dirceu Ribeiro, em que solicita seja realizada audiência pública conjunta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia com as Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública para debater e buscar soluções definitivas para os servidores da educação atingidos pela inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007;

nº 2.437/2015, do deputado Arnaldo Silva, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia para debater questões inerentes à Universidade do Estado de Minas Gerais, com destaque para a reeleição de reitor e sua autonomia administrativa e financeira.

A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Silvana de Araújo Marques Braga, coordenadora do Sistema Mineiro de Inovação; Régia Ruth Ramirez, membro do Setorial de Ciência e Tecnologia do PT Estadual e Nacional; Lais Moreira Silva, diretora da Associação Nacional de Pós Graduandos – ANPG; e os Srs. Vinícius Barros Rezende, secretário de Estado adjunto de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Leonardo Dias de Oliveira, subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Paulo Sérgio Lacerda Beirão, diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig, representando o Sr. Evaldo Ferreira Vilela, presidente; Paulo Renato Cabral, presidente do Instituto Inovação; Roberto Rosenbaum, diretor da Superintendência de Inovação Tecnológica; Sérgio Almeida Cunha Filgueiras, assessor de Planejamento e Qualidade do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear – CDTN; Paulo Sérgio de Oliveira, presidente da União Estadual dos Estudantes de Minas Gerais; e Rogério Mamão Gouveia, Coordenador de C&T e Tecnologia de Informação do PT-MG, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2015.

Paulo Lamac, presidente – Cristiano Silveira.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 1º/7/2015

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.019/2015, do governador do Estado, que dispõe sobre a política remuneratória das carreiras do Poder Executivo que menciona e altera as Leis nºs 15.293, de 5 de agosto de 2004, 15.304, de 11 de agosto de 2004, e 15.466, de 13 de janeiro de 2005. (Urgência). A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.173/2015, do governador do Estado e do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a utilização de parcela dos depósitos judiciais realizados em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



para o custeio da previdência social, do pagamento de precatórios e da assistência judiciária, bem como a amortização da dívida com a União. (Urgência).

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.885/2015, do deputado Bosco, que institui o Dia Estadual do Leite. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1/2015, do Tribunal de Justiça, que autoriza o Tribunal de Justiça do Estado a transferir recursos para o custeio de despesas do Colégio de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.864/2015, do governador do Estado, que reajusta as tabelas de vencimento básico das carreiras que indica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 1º/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 1.100/2015, do deputado Geraldo Pimenta; 1.109/2015, da Comissão de Segurança Pública; 1.150/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel; e 1.232/2015, do deputado Geraldo Pimenta.

Debate sobre os trabalhos realizados pela Comissão da Verdade acerca da escravidão negra no Brasil.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 1º/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 2.173 /2015, do governador do Estado e do presidente do Tribunal de Justiça; e 1.864/2015, do governador do Estado.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 655/2015, do deputado Fred Costa.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 1º/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 1º/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Resolução nº 11/2015, do deputado Durval Ângelo; Projetos de Lei nºs 777/2015, do deputado Fred Costa; 1.084/2015, do deputado Sargento Rodrigues; 1.259/2015, do deputado Duarte Bechir; 1.368/2015, do deputado Arlen Santiago; 1.493 e 1.497/2015, do deputado Rogério Correia; 1.502/2015, do deputado João Leite e do deputado Ivair Nogueira.

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 15/2015, do deputado Sargento Rodrigues; Projetos de Lei nºs 1.132/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr.; 13/2015, do deputado Doutor Wilson Batista; 53, 54, 137 e 157/2015, do deputado Fred Costa; 173/2015, do deputado Inácio Franco; 229 e 251/2015, do deputado Fred Costa; 266/2015, do deputado Inácio Franco; 327/2015, do deputado Fred Costa; 451/2015, do deputado Arlen Santiago; 564/2015, do deputado Gustavo Valadares; 572 e 580/2015, do deputado Fred Costa; 617/2015, da deputada Rosângela Reis; 639/2015, do deputado Fred Costa; 686/2015, do deputado Fábio Cherem;



699/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel; 735/2015, do deputado André Quintão; 747/2015, do deputado Fred Costa; 785/2015, do deputado Cabo Júlio; 831/2015, do deputado Fred Costa; 919/2015, do deputado Paulo Guedes; 921/2015, do deputado Bráulio Braz; 922/2015, do deputado Fred Costa; 1.039/2015, do deputado Sávio Souza Cruz; 1.145/2015, do deputado Isauro Calais; 1.294/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.389 e 1.394/2015, da deputada Ione Pinheiro; 1.404/2015, do deputado Duarte Bechir; 1.415/2015, do deputado Arlen Santiago; 1.433 e 1.435/2015, da deputada Ione Pinheiro; 1.455/2015, do deputado Bonifácio Mourão; 1.479/2015, do deputado Gustavo Valadares; 1.491/2015, do deputado Antônio Carlos Arantes; 1.738/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro; 1.915/2015, do governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 26/2015, do deputado Doutor Wilson Batista; 603 e 811/2015, da deputada Rosângela Reis; 978/2015, do deputado Ivair Nogueira; 1.203/2015, do deputado Durval Ângelo; 1.260/2015, do deputado Cabo Júlio; 1.285/2015, do deputado Cássio Soares; 1.298/2015, do deputado Durval Ângelo; 1.299/2015, da deputada Rosângela Reis; 1.303/2015, do deputado Léo Portela; 1.354/2015, do deputado Tito Torres; 1.421/2015, do deputado Gilberto Abramo; 1.492/2015, do deputado Léo Portela; 1.527/2015, do deputado João Magalhães.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 1º/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 1.087, 1.103, 1.201, 1.214, 1.221, 1.224, 1.225/2015, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais; 1.111/2015, do deputado Duarte Bechir; 1.149/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel; 1.200/2015, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 1º/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Audiência pública para discutir e votar pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 1º/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Audiência pública para debater a terceirização das atividades-fim da Cemig e as perspectivas de primarização na empresa.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 1º/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 1.146/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro; 1.151/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel; e 1.248/2015, do deputado Thiago Cota.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.



ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 1º/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.198/2015, do deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 1º/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 2/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Audiência pública para obter esclarecimentos com o administrador do Aeroporto Internacional de Confins sobre os preços exorbitantes de bebidas, comida e estacionamento que são ali praticados.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ÁGUAS, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 2/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 18 horas do dia 1º de julho de 2015, destinadas, a primeira, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 1/2015, do Tribunal de Justiça, que autoriza o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais a transferir recursos para o custeio de despesas do Colégio de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil; 1.864/2015, do governador do Estado, que reajusta as tabelas de vencimento básico das carreiras que indica e dá outras providências; 1.885/2015, do deputado Bosco, que institui o Dia Estadual do Leite; e 2.019/2015, do governador do Estado, que dispõe sobre a política remuneratória das carreiras do Poder Executivo que menciona e altera as Leis nºs 15.293, de 5 de agosto de 2004, 15.304, de 11 de agosto de 2004, e 15.466, de 13 de janeiro de 2005; e à discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e, na 2ª Fase, à apreciação da matéria constante da pauta da primeira, acrescida do Projeto de Lei nº 2.173/2015, do governador do Estado e do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a utilização de parcela dos depósitos judiciais realizados em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado para o custeio da previdência social, do pagamento de precatórios e da assistência judiciária, bem como a amortização da dívida com a União; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 30 de junho de 2015.

Adalclever Lopes, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Conjunta das Comissões de Minas e Energia, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Extraordinária das Águas**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bosco, Glaycon Franco, João Vítor Xavier e Tony Carlos, membros da Comissão de Minas e Energia; a deputada Marília Campos e os deputados Cássio Soares, Inácio Franco, Dilzon Melo e Iran Barbosa, membros da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e os deputados Iran Barbosa, Leandro Genaro, Arnaldo Silva, Doutor Jean Freire e João Vítor Xavier, membros da Comissão Extraordinária das Águas, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2015, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a presença de convidados, com a finalidade de debater a crise hídrica no Estado, com foco na gestão dos recursos hídricos, sua utilização pela indústria e para fins de abastecimento público, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2015.

Gil Pereira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação nº 18, para o Cargo de Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Agostinho Patrus Filho, Glaycon Franco, João Alberto e João Magalhães, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 1º/7/2015, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2015.

Dilzon Melo, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Cristina Corrêa e os deputados Agostinho Patrus Filho, Cabo Júlio, Fábio Cherem, Gustavo Corrêa e Gustavo Valadares, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/7/2015, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater a situação atual, as perspectivas e a reestruturação do Ipsemg.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2015.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária das Mulheres**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Celise Laviola, Geisa Teixeira, Ione Pinheiro e Marília Campos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/7/2015, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 30 de julho de 2015.

Rosângela Reis, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação de Flávia Mourão Parreira do Amaral para o Cargo de Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados Cabo Júlio, Gustavo Valadares e João Vítor Xavier, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 2/7/2015, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2015.

Anselmo José Domingos, presidente *ad hoc*.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****“MENSAGEM Nº 47/2015*”**

Belo Horizonte, 26 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho à elevada deliberação dessa egrégia Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, propostas de emendas ao Projeto de Lei nº 1.864, de 2015, que reajusta as tabelas de vencimento básico das carreiras que indica e dá outras providências.

A Emenda nº 1 propõe a inclusão de artigo, onde convier, para especificar os percentuais do Adicional de Local de Trabalho para os servidores que ocuparem cargo da carreira de Médico da Área de Defesa Social e fizerem jus ao Adicional de Local de Trabalho à data de início de vigência da lei ora proposta.



A Emenda nº 2 propõe a inclusão de artigo, onde convier, para revogar o art. 10 da Lei nº 21.333, de 26 de junho de 2014.

A Emenda nº 3 propõe a alteração do art. 1º, para acrescentar os §§ 1º e 2º e incluir o Anexo I, que modifica as tabelas de vencimentos básicos do item I.1 do Anexo I da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005.

A Emenda nº 4 propõe a alteração do art. 4º, que altera a data de vigência da lei para a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Informo, por fim, que as presentes emendas não acarretam impacto financeiro adicional, podendo ser considerados os dados já encaminhados a essa Casa.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor as emendas ao Projeto de Lei nº 1.864, de 2015.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Fernando Damata Pimentel, Governador do Estado.

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.864, DE 2015

“Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1.864, de 2015:

Art. ... - O servidor que, na data de início da vigência desta lei, ocupar cargo da carreira de Médico da Área de Defesa Social e fizer jus ao Adicional de Local de Trabalho instituído pela Lei nº 11.717, de 27 de dezembro de 1994, terá o referido adicional calculado da seguinte forma:

I - 95% (noventa e cinco por cento) do vencimento básico, para o servidor em exercício nos estabelecimentos prisionais com capacidade igual ou superior a oitocentos presos;

II - 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento básico, para o servidor em exercício:

a) nos estabelecimentos prisionais com capacidade de duzentos a setecentos e noventa e nove presos;

b) no Centro de Internação Provisória Dom Bosco;

III - 60% (sessenta por cento) do vencimento básico, para o servidor em exercício:

a) nos estabelecimentos prisionais com capacidade de até cento e noventa e nove presos; ou

b) em exercício em unidades socioeducativas, ressalvado o disposto na alínea “b” do inciso II.”.

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 1.864, DE 2015

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1.864, de 2015:

“Art. ... - Fica revogado o art. 10 da Lei nº 21.333, de 26 de junho de 2014.”.

EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 1.864, DE 2015

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação, ficando o Projeto de Lei nº 1.864, de 2015, acrescido do seguinte Anexo:

“Art. 1º - Ficam reajustados em 47,50% (quarenta e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento), a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação desta lei, os valores da tabela de vencimento básico dos cargos das carreiras de Auxiliar Executivo de Defesa Social, Assistente Executivo de Defesa Social e Analista Executivo de Defesa Social, lotados na Secretaria de Estado de Defesa Social, a que se referem, respectivamente, os itens I.1.1, I.1.2 e I.1.3 do Anexo I da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005.

§ 1º - Em virtude do reajuste previsto no *caput*, as tabelas de vencimento básico das carreiras de Auxiliar Executivo de Defesa Social, Assistente Executivo de Defesa Social e Analista Executivo de Defesa Social, constantes no item I.1 do Anexo I da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, passam a vigorar na forma constante do Anexo desta lei.

§ 2º - O disposto no *caput* aplica-se aos servidores inativos que fizerem jus à paridade, nos termos da Constituição da República.”

ANEXO

(a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº , de de de 2015.)

“ANEXO I

(a que se refere o inciso I do art. 1º da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005.)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO

I.1 - TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - SEDS - E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG

I.1.1 – CARREIRA DE AUXILIAR EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|--------------------------------|------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 4ª série do Ensino Fundamental | I | 871,73 | 875,21 | 878,71 | 882,23 | 885,76 | 889,30 | 892,86 | 896,43 | 900,01 | 903,61 |
| 4ª série do Ensino Fundamental | II | 915,31 | 918,97 | 922,65 | 926,34 | 930,04 | 933,76 | 937,50 | 941,25 | 945,01 | 948,79 |



| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|-----------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Fundamental | III | 961,08 | 964,92 | 968,78 | 972,66 | 976,55 | 980,45 | 998,16 | 1.028,10 | 1.058,95 | 1.090,72 |
| Fundamental | IV | 1.009,13 | 1.013,17 | 1.028,74 | 1.059,61 | 1.091,40 | 1.124,14 | 1.157,86 | 1.192,60 | 1.228,38 | 1.265,23 |
| Intermediário | V | 1.124,85 | 1.158,58 | 1.193,35 | 1.229,15 | 1.266,02 | 1.304,00 | 1.343,12 | 1.383,42 | 1.424,92 | 1.467,67 |

I.1.2 - CARREIRA DE ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|-----------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Intermediário | I | 1.161,56 | 1.196,41 | 1.232,30 | 1.269,27 | 1.307,35 | 1.346,57 | 1.386,97 | 1.428,58 | 1.471,43 | 1.515,58 |
| Intermediário | II | 1.417,11 | 1.459,62 | 1.503,41 | 1.548,51 | 1.594,97 | 1.642,82 | 1.692,10 | 1.742,86 | 1.795,15 | 1.849,00 |
| Intermediário | III | 1.728,87 | 1.780,74 | 1.834,16 | 1.889,18 | 1.945,86 | 2.004,24 | 2.064,36 | 2.126,29 | 2.190,08 | 2.255,79 |
| Superior | IV | 2.109,22 | 2.172,50 | 2.237,68 | 2.304,81 | 2.373,95 | 2.445,17 | 2.518,52 | 2.594,08 | 2.671,90 | 2.752,06 |
| Superior | V | 2.573,25 | 2.650,45 | 2.729,96 | 2.811,86 | 2.896,22 | 2.983,11 | 3.072,60 | 3.164,78 | 3.259,72 | 3.357,51 |

Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|-----------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Intermediário | I | 1.548,76 | 1.595,22 | 1.643,08 | 1.692,37 | 1.743,14 | 1.795,43 | 1.849,30 | 1.904,78 | 1.961,92 | 2.020,78 |
| Intermediário | II | 1.889,48 | 1.946,17 | 2.004,55 | 2.064,69 | 2.126,63 | 2.190,43 | 2.256,14 | 2.323,83 | 2.393,54 | 2.465,35 |
| Intermediário | III | 2.305,17 | 2.374,33 | 2.445,56 | 2.518,92 | 2.594,49 | 2.672,32 | 2.752,49 | 2.835,07 | 2.920,12 | 3.007,72 |
| Superior | IV | 2.812,31 | 2.896,68 | 2.983,58 | 3.073,08 | 3.165,28 | 3.260,24 | 3.358,04 | 3.458,78 | 3.562,55 | 3.669,42 |
| Superior | V | 3.431,02 | 3.533,95 | 3.639,96 | 3.749,16 | 3.861,64 | 3.977,49 | 4.096,81 | 4.219,72 | 4.346,31 | 4.476,70 |

I.1.3 - CARREIRA DE ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Carga horária: 30 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior | I | 1.760,85 | 1.813,68 | 1.868,09 | 1.924,13 | 1.981,85 | 2.041,31 | 2.102,55 | 2.165,62 | 2.230,59 | 2.297,51 |
| Superior | II | 2.148,24 | 2.212,68 | 2.279,07 | 2.347,44 | 2.417,86 | 2.490,40 | 2.565,11 | 2.642,06 | 2.721,32 | 2.802,96 |
| Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu" | III | 2.620,85 | 2.699,48 | 2.780,46 | 2.863,87 | 2.949,79 | 3.038,28 | 3.129,43 | 3.223,31 | 3.320,01 | 3.419,61 |
| Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu" | IV | 3.197,44 | 3.293,36 | 3.392,16 | 3.493,93 | 3.598,74 | 3.706,71 | 3.817,91 | 3.932,44 | 4.050,42 | 4.171,93 |
| Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu" | V | 3.900,87 | 4.017,90 | 4.138,44 | 4.262,59 | 4.390,47 | 4.522,18 | 4.657,85 | 4.797,58 | 4.941,51 | 5.089,75 |

Carga horária: 40 horas

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Superior | I | 3.380,84 | 3.482,26 | 3.586,73 | 3.694,33 | 3.805,16 | 3.919,32 | 4.036,89 | 4.158,00 | 4.282,74 | 4.411,22 |
| Superior | II | 4.124,62 | 4.248,36 | 4.375,81 | 4.507,08 | 4.642,30 | 4.781,56 | 4.925,01 | 5.072,76 | 5.224,94 | 5.381,69 |
| Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu" | III | 5.032,04 | 5.183,00 | 5.338,49 | 5.498,64 | 5.663,60 | 5.833,51 | 6.008,51 | 6.188,77 | 6.374,43 | 6.565,67 |



| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRAU NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
|---|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu" | IV | 6.139,08 | 6.323,26 | 6.512,95 | 6.708,34 | 6.909,59 | 7.116,88 | 7.330,39 | 7.550,30 | 7.776,81 | 8.010,11 |
| Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu" | V | 7.489,68 | 7.714,37 | 7.945,80 | 8.184,18 | 8.429,70 | 8.682,59 | 8.943,07 | 9.211,36 | 9.487,71 | 9.772,34 |

EMENDA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 1.864, DE 2015

Dê-se ao art. 4º do Projeto de lei nº 1.864, de 2015, a seguinte redação:

“Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.”

* - Publicado de acordo com o texto original.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 797/2015

Comissão de Administração Pública Relatório

De autoria do deputado Tadeu Martins Leite, o Projeto de Lei nº 797/2015 tem por objetivo instituir a Comenda Vice-Presidente José Alencar para homenagear personalidades que contribuíram para o desenvolvimento econômico, social e político do Estado.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça e considerada jurídica, constitucional e legal na forma do Substitutivo no 1, por ela apresentado.

Compete agora a este órgão colegiado apreciar a matéria quanto ao mérito, nos termos do art. 102, I, combinado com o art. 190, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 797/2015 tem por objetivo instituir a Comenda Vice-Presidente José Alencar, destinada a homenagear personalidades que tenham se destacado nas atividades empresariais, sociais ou políticas, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e político do Estado de Minas Gerais, nas categorias política, empresarial, jurídica e sociocultural.

Os agraciados, em número máximo de oito, serão indicados anualmente pelos membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e receberão a comenda em cerimônia a ser realizada na semana do dia 17 de outubro, data do nascimento do vice-presidente José Alencar.

José Alencar Gomes da Silva, conhecido popularmente como José Alencar, nasceu em Muriaé, em 17 de outubro de 1931. Um dos maiores empresários do Estado de Minas Gerais, construiu um império têxtil, sendo a Coteminas sua principal empresa.

Em sua vida pública, foi presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg – e vice-presidente da Confederação Nacional da Indústria. Em 1998, elegeu-se, com quase três milhões de votos, para o Senado Federal, onde foi presidente da Comissão Permanente de Serviço de Infraestrutura e membro das Comissões Permanentes de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.

Vice-presidente da República de 2003 a 2010, José Alencar acumulou a Vice-Presidência com o cargo de ministro da Defesa, função que exerceu de 2004 a 2006. Foi considerado pela Revista Época um dos cem brasileiros mais influentes do ano de 2009. Recebeu, em 2011, a Medalha 25 de Janeiro, da Prefeitura Municipal de São Paulo, entregue pela presidente Dilma Rousseff.

No final do seu mandato como vice-presidente da República, em 2010, apresentava um estado de saúde complicado. Foi internado, no dia 28 de março de 2011, em estado grave e faleceu no dia seguinte devido à falência múltipla dos órgãos em decorrência de um câncer contra o qual lutava havia anos.

Por sua coragem e força de espírito, entendemos ser justa e pertinente a atribuição de seu nome à comenda em questão, que visa homenagear personalidades que tenham contribuído para o desenvolvimento econômico e social e para o aprimoramento da atividade política em Minas.

Por fim, esclarecemos que o Substitutivo no 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por finalidade incluir na proposição que a comenda será entregue pelo governador, em decorrência do inciso XVII do art. 90 da Constituição Mineira; suprimir o art. 4º, por ser desnecessário, e adequar o texto à técnica legislativa.

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 797/2015 na forma do Substitutivo no 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2015.

João Magalhães, presidente – Cabo Júlio, relator – Tiago Ulisses – Roberto Andrade – Gustavo Valadares – Rogério Correia.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.019/2015

Comissão de Administração Pública Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 38/2015, o projeto de lei em análise “dispõe sobre a política remuneratória das carreiras do Poder Executivo que menciona e altera as Leis nºs 15.293, de 5 de agosto de 2004, 15.304, de 11 de agosto de 2004, e 15.466 de 13 de janeiro de 2005.”



A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – examinou preliminarmente a matéria e concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Agora, vem a proposição a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, IX, do Regimento Interno.

Informa-se, ainda, que o projeto em análise tramita em regime de urgência.

Fundamentação

A proposição em análise dispõe sobre a política remuneratória das carreiras do Poder Executivo que menciona e altera as Leis nºs 15.293, de 5 de agosto de 2004, 15.304, de 11 de agosto de 2004, e 15.466 de 13 de janeiro de 2005.

O projeto em análise está inserto no conjunto de iniciativas do governo do Estado que visam à valorização dos servidores públicos do Poder Executivo. Para tanto, de forma bem sucinta, propõe a concessão de abono para os servidores da Saúde, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – e para os servidores da Universidade Estadual de Montes Claros em exercício no Hospital Universitário Clemente Faria e na Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica. Adicionalmente, prevê a reestruturação da carreira de auditor interno do Poder Executivo, mediante a concessão de reajustes escalonados, bem como fixa regras para a promoção por escolaridade na carreira de pesquisador em ciência e tecnologia e a previsão de designação para o exercício de função pública de auxiliar de serviços de Educação Básica e auxiliar administrativo da Polícia Militar até que as atribuições das referidas funções sejam integralmente desempenhadas por meio de contratos de terceirização de serviços.

Sobre a proposição, é importante destacar que verificamos a existência de duas espécies de abonos: o denominado “abono incorporável”, previsto nos arts. 1º e 5º da proposição e o “abono”, este último previsto no art. 4º, que possuem beneficiários e regras distintas para sua concessão e seu pagamento. Além disso, a carreira de auditor interno do Poder Executivo está sendo reestruturada com a manutenção de quatro níveis, a alteração da escolaridade exigida para a promoção nos níveis II e IV, e a redução do número de graus. Em decorrência dessas alterações, a tabela de vencimento dessa carreira está sendo reajustada.

A Comissão de Constituição e Justiça, quando da sua análise preliminar, não identificou óbices que impediriam a regular tramitação do projeto e apresentou a Emenda nº 1, que tem por finalidade excluir os artigos 17, 18, 20 e 22, acolhendo o conteúdo de mensagem do governador encaminhada a esta Casa Legislativa, além de proceder aos ajustes necessários em decorrência de tal medida.

Analisando o mérito do projeto, constatamos que o seu objetivo principal é valorizar os citados profissionais, conferindo a eles um tratamento remuneratório mais consentâneo à natureza, ao grau de responsabilidade e à complexidade dos cargos componentes das carreiras abrangidas pela proposição.

O governador do Estado enviou a Mensagem nº 56, de 26 de junho de 2015, propondo as seguintes emendas: Emenda nº 2 para alterar a redação do art. 3º do projeto, a fim de esclarecer questão referente à data de incorporação do abono previsto para os servidores inativos; Emendas nºs 3, 4 e 5 para esclarecer os critérios para a promoção dos servidores da carreira de auditor interno do Poder Executivo; Emenda nº 6 para supressão dos arts. 17 e 18 do projeto; e Emenda nº 7 para alterar a redação do art. 23, de modo a adequá-lo aos casos de vigência específica.

Na referida mensagem, informa-se ainda que as emendas não acarretam impacto financeiro adicional, sendo mantidos os dados encaminhados anteriormente a esta Casa, que estão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária e são compatíveis com os limites de despesas determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda, informamos que foi apresentada proposta de emenda pelos deputados Dr. Jean e Ricardo Faria, que tem por finalidade antecipar para 1º de junho de 2015 o pagamento da primeira parcela do abono aos servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo. Além disso, foi também apresentada pelo deputado Cabo Júlio proposta de emenda com a finalidade de conferir a paridade remuneratória entre os diretores do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e os diretores da Secretaria de Estado de Educação. Ressaltamos que o conteúdo dessas propostas de emenda foi contemplado em mensagem do governador do Estado encaminhada a esta Casa.

Com a finalidade de adequar a proposição à técnica legislativa, apresentamos, ao final do parecer, o Substitutivo nº 1.

No referido substitutivo, além de incorporar as emendas parlamentares acima mencionadas e as emendas do governador, promovemos outras alterações, em especial: a exclusão do art. 19 em razão da sua correlação com os dispositivos suprimidos na CCJ; inclusão de dispositivo para publicação pelo Executivo das tabelas de vencimento das carreiras da Saúde e das carreiras lotadas no Ipsemg após a incorporação de cada parcela dos abonos concedidos, bem como das tabelas de vencimento da carreira de auditor interno após a concessão de cada reajuste; e inclusão de dispositivo para esclarecimento da manutenção na nova estrutura da carreira dos servidores ocupantes do cargo de auditor interno do Poder Executivo no nível e grau que se encontrarem na data de publicação da lei.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.019/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a política remuneratória das carreiras do Poder Executivo que menciona e altera as Leis nºs 15.304, de 11 de agosto de 2004, e 15.466, de 13 de janeiro de 2005.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica concedido aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e detentores de função pública das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, abono incorporável no valor de R\$190,00 (cento e noventa reais) mensais, a partir de 1º de junho de 2015.



Parágrafo único – O abono de que trata o *caput* não integrará a remuneração de contribuição a que se refere o art. 26 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, não se incorporará aos proventos de aposentadoria e às pensões e não será considerado para o cálculo de nenhuma outra vantagem, exceto férias e gratificação natalina.

Art. 2º – O abono de que trata o art. 1º será incorporado ao vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e detentores de função pública das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo em quatro parcelas no valor de R\$47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), nas seguintes datas:

- I – em 1º outubro de 2015, a primeira parcela;
- II – em 1º janeiro de 2016, a segunda parcela;
- III – em 1º de abril de 2016, a terceira parcela;
- IV – em 1º julho de 2016, a quarta parcela.

Parágrafo único – Em decorrência da incorporação de que trata o *caput*, os valores incorporados ao vencimento básico serão deduzidos do abono, que será extinto integralmente em 1º de julho de 2016.

Art. 3º – O servidor inativo e o pensionista que fizerem jus à paridade e cujos proventos e pensões tiverem como referência os valores aplicáveis às carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 15.462, de 2005, farão jus aos acréscimos remuneratórios decorrentes da incorporação prevista no art. 2º desta lei a partir da data da referida incorporação ao vencimento básico.

Art. 4º – Fica concedido aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e detentores de função pública das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo, de que trata o art. 1º da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, que estiverem em exercício no Hospital Universitário Clemente de Faria, nas unidades a ele diretamente vinculadas, e na Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica, da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, abono no valor de R\$190,00 (cento e noventa reais) mensais, a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 5º – Fica concedido aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e detentores de função pública das carreiras de Analista de Seguridade Social, Técnico de Seguridade Social, Auxiliar de Seguridade Social e Médico da Área de Seguridade Social do Grupo de Atividades de Seguridade Social do Poder Executivo, a que se referem, respectivamente, os incisos I, II, III e VII do art. 1º da Lei nº 15.465, de 13 de janeiro de 2005, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, abono incorporável, a partir de 1º de junho de 2015, com os seguintes valores mensais:

- I – R\$190,00 (cento e noventa reais) para as carreiras de Técnico de Seguridade Social e Auxiliar de Seguridade Social;
- II – R\$145,00 (cento e quarenta e cinco reais) para a carreira de Analista de Seguridade Social;
- III – R\$80,00 (oitenta reais) para a carreira de Médico da Área de Seguridade Social.

Parágrafo único – O abono de que trata o *caput* não integrará a remuneração de contribuição a que se refere o art. 26 da Lei Complementar nº 64, de 2002, não se incorporará aos proventos de aposentadoria e às pensões e não será considerado para o cálculo de nenhuma outra vantagem, exceto férias e gratificação natalina.

Art. 6º – O abono de que trata o art. 5º será incorporado ao vencimento básico dos servidores, da seguinte maneira:

I – primeira parcela em 1º de outubro de 2015, com incorporação de:

- a) R\$95,00 (noventa e cinco reais) ao vencimento básico dos servidores das carreiras de Técnico de Seguridade Social e Auxiliar de Seguridade Social;
- b) R\$72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos) ao vencimento básico dos servidores da carreira de Analista de Seguridade Social;
- c) R\$40,00 (quarenta reais) ao vencimento básico dos servidores da carreira de Médico da Área de Seguridade Social.

II – segunda parcela em 1º de fevereiro de 2016, com incorporação de:

- a) R\$95,00 (noventa e cinco reais) ao vencimento básico dos servidores das carreiras de Técnico de Seguridade Social e Auxiliar de Seguridade Social;
- b) R\$72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos) ao vencimento básico dos servidores da carreira de Analista de Seguridade Social;
- c) R\$40,00 (quarenta reais) ao vencimento básico dos servidores da carreira de Médico da Área de Seguridade Social.

Parágrafo único – Em decorrência da incorporação de que trata o *caput*, os valores incorporados ao vencimento básico serão deduzidos do abono, que será extinto integralmente em 1º de fevereiro de 2016.

Art. 7º – A concessão do abono de que trata o art. 5º e a incorporação prevista no art. 6º estendem-se ao servidor inativo e ao pensionista que fizerem jus à paridade e cujos proventos e pensões tiverem como referência os valores aplicáveis às carreiras de Analista de Seguridade Social, Técnico de Seguridade Social, Auxiliar de Seguridade Social e Médico da Área de Seguridade Social do Grupo de Atividades de Seguridade Social do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 15.465, de 2005.

Art. 8º – Os incisos II e V do art. 22 da Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – (...)

II – cinco avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias, nos termos da legislação vigente, entre as quais serão consideradas, para promoção ao nível II, as três avaliações especiais de desempenho;

(...)

V – comprovação da escolaridade mínima ou titulação requerida para o nível ao qual se pretende ser promovido, com exigência de:

- a) certificação, nos termos de regulamento, para promoção ao nível II;
- b) conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* relacionado com a natureza e a complexidade da carreira, nos termos de regulamento, para promoção ao nível III;
- c) conclusão de dois cursos de pós-graduação, *stricto sensu* ou *lato sensu*, relacionados com a natureza e a complexidade da carreira, nos termos de regulamento, para promoção ao nível IV.”



Art. 9º – O art. 24 da Lei nº 15.304, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 – A contagem do prazo para fins da primeira promoção terá início a partir do ingresso do servidor na carreira.”.

Art. 10 – O servidor que ocupe cargo de provimento efetivo de Auditor Interno do Poder Executivo, de que trata o art. 1º da Lei nº 15.304, de 2004, terá o período de estágio probatório considerado na contagem do tempo necessário para a primeira promoção a que fizer jus a partir da data de publicação desta lei, nos termos de regulamento, observados os requisitos de escolaridade e desempenho.

Parágrafo único – Nos casos em que o período de efetivo exercício do servidor, considerado o estágio probatório, exceder o tempo necessário à promoção a que se refere o *caput*, o período restante será utilizado para a promoção subsequente a que o servidor fizer jus. ”.

Art. 11 – O item I.2 do Anexo I da Lei nº 15.304, de 2004, que contém a estrutura da carreira de Auditor Interno do Poder Executivo, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação desta lei.

Art. 12 – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Auditor Interno do Poder Executivo, de que trata o art. 1º da Lei nº 15.304, de 2004, permanecerá, na nova estrutura da carreira dada pelo art. 11 desta lei, no nível e grau em que se encontrar na data de publicação desta lei.

Art. 13 – O item III.2 do Anexo III da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, que contém a tabela de vencimento básico da carreira de Auditor Interno, passa a vigorar, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação desta lei, na forma do Anexo II desta lei, com os valores reajustados em decorrência da alteração da estrutura da carreira prevista no art. 11.

Art. 14 – Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de julho de 2016, os valores da tabela de vencimento básico constante no item III.2 do Anexo III da Lei 15.961, de 2005, modificado pelo art. 13 desta lei.

Art. 15 – Ficam reajustados em 12% (doze por cento), a partir de 1º de julho de 2017, os valores da tabela de vencimento básico decorrentes da aplicação do índice a que se refere o art. 14.

Art. 16 – Ficam reajustados em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de julho de 2018, os valores da tabela de vencimento básico decorrentes da aplicação do índice a que se refere o art. 15.

Art. 17 – A Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida do art. 19-A:

“Art. 19-A – As promoções na carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia terão vigência, nos termos do regulamento, no primeiro dia útil do mês subsequente à data de publicação do ato de concessão, para o servidor que preencher os seguintes requisitos:

I – comprovação de escolaridade superior à exigida para o nível da carreira em que estiver posicionado;

II – obtenção de avaliação periódica de desempenho individual satisfatória, nos termos da legislação vigente, no ano imediatamente anterior à promoção;

III – conclusão do período de estágio probatório.

§ 1º – O posicionamento do servidor no nível para o qual for promovido dar-se-á:

I – no primeiro grau cujo vencimento básico seja superior ao percebido pelo servidor no momento da promoção, caso o título apresentado para os fins do disposto no inciso I do *caput* corresponda à escolaridade exigida para o nível subsequente àquele em que estiver posicionado; ou

II – no grau A do nível da carreira cujo requisito de escolaridade for equivalente ao título apresentado para os fins do disposto no inciso I do *caput*, caso o referido título corresponda a escolaridade superior à exigida para o nível subsequente àquele em que estiver posicionado.

§ 2º – Na hipótese de não preenchimento do requisito de que trata o inciso I do *caput*, aplicam-se ao servidor da carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia as regras de promoção estabelecidas no art. 19.”.

Art. 18 – O disposto nesta lei aplica-se, no que couber, ao servidor inativo e ao pensionista, com direito à paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 19 – O Poder Executivo republicará, a cada incorporação de abono e concessão de reajuste efetuadas em decorrência do disposto nesta lei, as tabelas de vencimento com os valores devidamente atualizados.

Art. 20 – Não será exigida a certificação a que se refere a alínea “a” do inciso V do art. 22 da Lei nº 15.304, de 2004, com a redação dada pelo art. 8º desta lei, para a promoção ao nível II da carreira de Auditor Interno enquanto o processo para a obtenção do referido título não for regulamentado e implementado pela Controladoria-Geral do Estado.

Art. 21 – Fica acrescentado à Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, o seguinte art. 35-A:

“Art. 35-A – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo com carga horária semanal de 24 horas nomeado para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, de que trata o art. 8º-D da Lei nº 15.301, de 2004, poderá optar pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão.

Parágrafo único – O acréscimo equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração do cargo de provimento efetivo a que se refere o *caput* não se incorporará à remuneração nem servirá de base para o cálculo de nenhuma outra vantagem, ressalvada a decorrente de gratificação natalina e adicional de férias.

Art. 22 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as vigências especificadas nos artigos desta lei.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2015.

João Magalhães, presidente e relator – Cabo Júlio – Tiago Ulisses – Roberto Andrade – Rogério Correia.

ANEXO I

(a que se refere o art. 11 da Lei nº , de de 2015)

“ANEXO I

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004)

I.2 – Estrutura da Carreira de Auditor Interno

Carga horária de trabalho: 40 horas semanais

| Nível | Quantitativo | Nível de Escolaridade | Grau | | | | |
|-------|--------------|---|-------|-------|-------|-------|-------|
| | | | A | B | C | D | E |
| I | 210 | Superior | I-A | I-B | I-C | I-D | I-E |
| II | | Certificação | II-A | II-B | II-C | II-D | II-E |
| III | | Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> | III-A | III-B | III-C | III-D | III-E |
| IV | | Duas pós-graduações <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> | IV-A | IV-B | IV-C | IV-D | IV-E” |

ANEXO II

(a que se refere o art. 13 da Lei nº , de de 2015.)

“ANEXO III

(a que se refere o inciso III do art. 1º da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005.)

III. 2 – CARREIRA DE AUDITOR INTERNO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

| Nível de Escolaridade | Nível | Grau | | | | |
|---|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| | | A | B | C | D | E |
| Superior | I | 6.416,18 | 6.608,67 | 6.806,93 | 7.011,13 | 7.221,47 |
| Certificação | II | 7.827,74 | 8.062,57 | 8.304,45 | 8.553,58 | 8.810,19 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> | III | 9.549,84 | 9.836,34 | 10.131,43 | 10.435,37 | 10.748,43 |
| Duas pós-graduações <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> | IV | 11.650,81 | 12.000,33 | 12.360,34 | 12.731,15 | 13.113,09” |

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.019/2015
Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe “dispõe sobre a política remuneratória das carreiras do Poder Executivo que menciona e altera as Leis nºs 15.293, de 5 de agosto de 2004, 15.304, de 11 de agosto de 2004, e 15.466, de 13 de janeiro de 2005”.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Em seguida, foi o projeto encaminhado para análise em reunião conjunta da Comissão de Administração Pública e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A Comissão de Administração Pública, em análise de mérito, opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1 por ela apresentado.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo, em síntese, dispor sobre a política remuneratória das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde, do Grupo de Atividades de Educação Superior e do Grupo de Atividades de Seguridade Social; promover alterações na tabela de estrutura e de vencimentos da carreira de auditor interno, bem como nas regras de promoção da carreira de pesquisador em ciência e tecnologia; e vedar novos ingressos nas carreiras de auxiliar de serviços de educação básica e auxiliar administrativo da Polícia Militar.

O governador do Estado afirma, por meio da Mensagem nº 38/2015, que a proposição representa o resultado “das negociações e do diálogo entre o governo e as entidades sindicais que representam os trabalhadores” e que se insere num “conjunto de medidas para valorização dos servidores”.

O projeto propõe a concessão de abono de R\$ 190,00 para as carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, o qual será incorporado ao vencimento básico em quatro parcelas iguais até 1º julho de 2016. Propõe ainda a concessão de abono de R\$ 80,00, R\$ 145,00 e R\$ 190,00, respectivamente, para carreiras de médico da área de Seguridade Social, de analista de Seguridade Social, de auxiliar de Seguridade Social e de técnico de Seguridade Social do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg. Tais abonos serão incorporados em duas parcelas iguais até 1º de fevereiro de 2016 e devem ser pagos também aos servidores inativos com direito à paridade.



Está prevista também a concessão de abono de R\$ 190,00 para os servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo que estiverem em exercício no Hospital Universitário Clemente de Faria e na Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica.

A proposição estabelece uma reestruturação da carreira de auditor interno do Poder Executivo, por meio da exigência de certificação para o nível II e da eliminação dos cinco primeiros graus. Além disso, apresenta uma nova tabela de vencimento com um reajuste de 29,39% e propõe reajustes escalonados de 20% a partir de 1º de julho de 2016, de 12% a partir de 1º de julho de 2017 e de 15% a partir de 1º de julho de 2018.

Outra mudança proposta pelo projeto se refere à possibilidade de promoção para os diversos níveis da carreira, de acordo com a escolaridade do pesquisador em ciência e tecnologia, devendo essa escolaridade ser devidamente comprovada.

Por fim, o projeto propõe a vedação do ingresso em cargo das carreiras de auxiliar de serviços de Educação Básica e de auxiliar administrativo da Polícia Militar.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, ressaltou que o projeto trata da organização administrativa do Poder Executivo, observando, portanto, a iniciativa privativa do governador do Estado para dispor sobre remuneração e o regime jurídico dos servidores públicos. A comissão opinou pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou com o objetivo de “excluir os arts. 17, 18, 20 e 22, acolhendo o conteúdo de mensagem do governador do Estado encaminhada a esta Casa Legislativa, além de proceder aos ajustes necessários em decorrência de tal medida”.

A Comissão de Administração Pública, em reunião conjunta com esta comissão, ao analisar o mérito, destacou “a existência de duas espécies de abonos: o denominado abono incorporável, previsto nos arts. 1º e 5º da proposição, e o abono, este último previsto no art. 4º, que possuem beneficiários e regras distintas para sua concessão e seu pagamento”. Além disso, constatou que o projeto tem o mérito de valorizar os servidores das carreiras que menciona. A comissão opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, com o objetivo de acatar emendas enviadas pelo governador do Estado e de aprimorar a técnica legislativa. O referido substitutivo esclarece a questão referente à data de incorporação do abono previsto para os servidores inativos e os critérios para a promoção dos servidores da carreira de auditor interno do Poder Executivo. Ademais, foi incluído dispositivo que prevê a publicação das tabelas de vencimento das carreiras constantes na proposta em tela.

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, destaca-se que a implementação da medida proposta implica aumento de despesas com pessoal para o erário, estando, portanto, condicionada aos limites constitucionais e legais.

Segundo o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado, como é o caso das despesas de pessoal, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

O art. 20, II, “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 49% da receita corrente líquida – RCL. Ademais, o parágrafo único do art. 22 estabelece um limite prudencial de 95% do limite total, ou seja, 46,55%, a partir do qual medidas corretivas deverão ser adotadas para evitar que o limite máximo seja atingido. Entre elas, está incluída a criação de cargo, emprego ou função, bem como a proibição de aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, ressalvada a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, o governador do Estado enviou a esta Casa ofício, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, destacando que o projeto em análise tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Informou ainda que o impacto será suportado por meio de recursos ordinários do Tesouro e que o aumento de despesas não afetará as metas de resultados fiscais.

Ainda de acordo com o referido ofício, o impacto orçamentário-financeiro decorrente da implementação da proposta será de R\$46.600.000,00 para o exercício de 2015, de R\$98.400.000,00 em 2016, de R\$15.000.000,00 em 2017, de R\$2.600.000,00 em 2018 e de R\$1.400.000,00 em 2019.

No que se refere ao enquadramento legal das despesas com pessoal, de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal, publicado no órgão oficial do Estado – o *Minas Gerais, Diário do Executivo* –, em 28 de maio de 2015, as despesas com pessoal do Poder Executivo referentes ao período de maio de 2014 a abril de 2015 corresponderam a 45,82% da receita corrente líquida, atendendo aos ditames legais.

Destaque-se que a proposição em tela atende também ao disposto no art. 169, II, da Constituição Federal, que vincula a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que já concede essa autorização em seu art. 14.

Ademais, o Estado deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 19.973, de 2011, que estabelece as condições para aplicação de recursos financeiros na política remuneratória. Nesse sentido, importa salientar que, conforme previsto no art. 6º da referida lei, o montante de recursos apurados para a implementação da política remuneratória deverá, de igual modo, custear as despesas com concessão de gratificações, adicionais, aumento ou reajuste de vencimentos e proventos, entre outras.

Por fim, ressaltamos que, por força do art. 169, § 1º, I, da Constituição da República, a aplicação da proposta em análise está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas dela decorrentes.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.019/2015, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2015.



João Magalhães, presidente – Tiago Ulisses, relator – Felipe Attiê – Roberto Andrade – Rogério Correia – Cabo Júlio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.020/2015

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

De autoria do governador do Estado, a proposição em epígrafe “altera a Lei nº 6.084, de 15 de maio de 1973, que dispõe sobre a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 18/6/2015, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme prescreve o art. 102, III, “a”, do mencionado regimento.

Fundamentação

Quanto aos aspectos jurídico-formais, não há que se falar em vício de iniciativa, à luz do art. 66 da Constituição do Estado, tampouco em vício de competência, pois que a matéria de que trata a proposta relaciona-se à organização administrativa do Estado de Minas Gerais, o qual possui, nos termos dos arts. 18 e 25 da Constituição da República, autonomia político-administrativa.

No conteúdo, o art. 1º da proposta revoga o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.084, de 15 de maio de 1973. Segue a redação que se pretende revogar:

“Art. 3º - (...)”

Parágrafo único – Para a realização de atividades de seu objeto social, fica a Copasa-MG autorizada a participar, majoritariamente ou minoritariamente, de sociedades que tenham objetivos sociais relacionados com a prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário”.

A pretendida revogação não encontra óbice jurídico, uma vez que as regras de participação da Copasa em outras sociedades, majoritariamente ou minoritariamente são temas inerentes à organização político-administrativa do Estado. Frise-se que, com a revogação do referido dispositivo, as novas regras de participação da Copasa em outras sociedades serão aquelas definidas no art. 3º-A, que se pretende acrescentar ao texto da Lei nº 6.084, de 1973.

Para esse fim, o art. 2º do projeto acrescenta à Lei nº 6.084, de 1973, o referido art. 3º-A, nos termos seguintes:

“Art. 3º-A – As atividades da Copasa-MG, previstas em seu objeto social, serão desenvolvidas diretamente ou por intermédio de empresas subsidiárias integrais especialmente constituídas para tais fins ou ainda por intermédio de empresas de que participem a Copasa-MG ou suas subsidiárias, majoritariamente ou minoritariamente, mediante deliberação do Conselho de Administração.”

§ 1º – Fica permitida a transferência de empregados entre a Copasa-MG e suas subsidiárias e controladas, respeitados os direitos assegurados na legislação vigente e em acordos coletivos de trabalho.

§ 2º – A Copasa-MG poderá fornecer apoio operacional, logístico, administrativo e técnico à operação de suas subsidiárias.

§ 3º – O prazo de duração da Copasa-MG, de suas subsidiárias e controladas é indeterminado”.

Segundo o governador do Estado, na mensagem que acompanha o projeto, o objetivo, especialmente com a inserção desse art. 3º-A, “é dotar a Copasa-MG de novos instrumentos de governança corporativa, que lhe permitam desenvolver as atividades previstas em seu objeto social também por intermédio de empresas subsidiárias integrais, especialmente constituídas para tais fins, ou ainda por intermédio de empresas de que participe a Copasa-MG ou suas subsidiárias, majoritariamente ou minoritariamente, mediante deliberação do Conselho de Administração.”

Ainda de acordo com o governador, tal “iniciativa compõe o conjunto de medidas para que a Copasa-MG desenvolva novos modelos de negócios relacionados com a prestação de serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em parceria com outros agentes que atuam nesses setores, com alternativas de acesso a novas modalidades de crédito para financiamento do desenvolvimento da infraestrutura de saneamento básico das comunidades mineiras”.

Por fim, assevera o chefe do Executivo que, “com essas prerrogativas, a Copasa-MG terá condições de fazer frente à concorrência e competitividade criadas em torno do setor de saneamento básico, seja atuando diretamente ou por intermédio de parcerias, como forma de proteger sua participação no mercado e ampliar seus negócios, principalmente em áreas que ainda não vem atuando.”

É relevante informar que proposição similar à que ora se analisa já foi discutida e aprovada por esta Casa Legislativa, qual seja o Projeto de Lei nº 1.690/2004, transformado na Lei nº 15.290, de 2004, que dispõe sobre a reestruturação societária da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig.

A reestruturação societária que se pretende realizar na Copasa por meio da proposição em exame é basicamente a mesma já realizada em 2004 na Cemig por meio da Lei 15.290, de 2004, tudo isso com o intuito de conferir à referida entidade instrumentos eficientes de gestão que viabilizem melhores resultados na prestação do serviço público de saneamento básico em centenas de municípios mineiros.

Com efeito, sob o ponto de vista jurídico, as subsidiárias devem ser criadas por lei específica, segundo dispõe o inciso XX do art. 37 da Constituição da República. Logo, alterações na sua área de atuação igualmente exigem lei. Daí a razão da alteração pretendida na primeira parte do art. 3º-A, ora em análise, sendo importante lembrar que essa autorização não precisa de detalhamentos maiores que os já contidos no referido dispositivo, o qual, aliás, incide sobre a lei que dispõe sobre as competências da Copasa.

A propósito, sobre o tema, vale lembrar a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no julgamento da ADI 1649, de 2000, que consolidou entendimento de que, instituída a sociedade de economia mista (CF, art. 37, XIX) e delegada à lei que a criou permissão para a constituição de subsidiárias, as quais poderão majoritariamente ou minoritariamente associar-se a outras empresas, o requisito da autorização legislativa (CF, art. 37, XX) acha-se cumprido, não sendo necessária a edição de lei especial para cada caso.



Aliás, esse raciocínio também é válido para a segunda parte do dispositivo, no que concerne às “empresas de que participem a Copasa ou suas subsidiárias, majoritariamente”. Se a Copasa detém o controle, trata-se de entidade estatal. O mesmo se pode dizer em relação às subsidiárias. Sendo entidade estatal, é necessário fazer lei para conferir a competência, na adequada interpretação do art. 37, XIX, da Constituição da República, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já citado.

Quanto ao desenvolvimento das atividades da Copasa por empresas em que ela e suas subsidiárias detêm minoria do capital, desde que o objeto social da empresa contemple atribuições semelhantes às da Copasa, ou das subsidiárias, não há problema algum com a providência almejada. Afinal, tratando-se de serviço público de saneamento, quem concede a prestação é o município, que deverá observar, no entanto, o regramento jurídico aplicável à matéria. A vantagem do dispositivo é conferir força aos Conselhos de Administração das entidades públicas, que deverão autorizar qualquer mudança de rumo na forma de execução dos serviços. Quanto ao mais, basta que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis, sobre as quais a lei estadual não dispõe por ser matéria de legislação federal.

Por outro lado, se a atividade a ser compartilhada tiver natureza privada, caso em que as entidades públicas atuam em caráter subsidiário à iniciativa privada, na forma do art. 173 da Constituição da República, com a respectiva autorização legislativa prévia, não cabe falar em delegação de serviço público. A implementação da medida tende a ser mais simples.

Com relação à transferência de servidores entre a Copasa, suas subsidiárias e demais empresas, registre-se que a matéria em questão também se encontra inserida na esfera de autonomia do Estado e da iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização da sua administração direta e indireta e sobre direitos e deveres dos seus agentes públicos.

Cabe dizer, ademais, que a proposta em análise, de maneira redundante, embora apropriada, ressalva a necessidade de observância, para se realizar a transferência, dos direitos assegurados na legislação vigente e em acordos coletivos de trabalho. O enaltecimento das garantias jurídicas dadas ao trabalhador nunca é demais no contexto de um Estado de Direito, conferindo segurança jurídica aos trabalhadores.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.020/2015.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2015.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Vanderlei Miranda – Durval Ângelo – Roberto Andrade – Bonifácio Mourão – Fábio Cherm – Felipe Attiê (voto contrário).

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.173/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do governador do Estado e do presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 43/2015, o projeto de lei em epígrafe “dispõe sobre a utilização de parcela dos depósitos judiciais realizados em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para o custeio da previdência social, do pagamento de precatórios e da assistência judiciária, bem como a amortização da dívida com a União”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/6/2015, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise prevê a possibilidade da transferência dos depósitos judiciais em dinheiro, vinculados a processos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, existentes na instituição financeira encarregada de custodiá-los, bem como os respectivos acessórios e os depósitos que vierem a ser realizados, para conta específica do Estado, para fins de custeio da previdência social, do pagamento de precatórios e da assistência judiciária, bem como a amortização da dívida com a União. Vejamos a redação do art. 1º:

“Art. 1º – Os depósitos judiciais em dinheiro, vinculados a processos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, existentes na instituição financeira encarregada de custodiá-los na data da publicação desta lei, bem como os respectivos acessórios e os depósitos que vierem a ser realizados, poderão ser transferidos para conta específica do Estado de Minas Gerais, para fins de custeio da previdência social, do pagamento de precatórios e da assistência judiciária, bem como a amortização da dívida com a União.

§ 1º – A transferência observará a razão de setenta e cinco por cento do total em depósito no primeiro ano a partir da vigência desta lei e de setenta por cento após esse prazo.

§ 2º – O disposto no *caput* não se aplica aos depósitos judiciais tributários já transferidos ao Estado de Minas Gerais e aos Municípios por força de lei.

§ 3º – A parcela dos depósitos judiciais não transferida será mantida na instituição financeira custodiante e constituirá Fundo de Reserva, destinado a garantir a restituição ou os pagamentos referentes aos depósitos, conforme a decisão proferida no processo judicial de referência.”

Os demais dispositivos do projeto fixam, entre outras, normas sobre remuneração mensal a ser paga pelo Estado ao TJMG (art. 2º da proposição), forma de remuneração do montante total dos depósitos transferidos (art. 3º), administração do fundo de reserva e manutenção de seu saldo (arts. 4º e 7º), requisitos para transferência dos depósitos, entre os quais a celebração de termo de compromisso (arts. 5º e 6º, entre outros), disponibilização de extratos de movimentação de depósitos (art. 8º), manutenção de contas



individualizadas (art. 8º, parágrafo único), a quem compete a cura, isto é, a custódia e a administração dos referidos depósitos judiciais, bem como a regulamentação da lei (art. 10).

De acordo com o texto da mensagem que encaminha a proposta, o projeto de lei “faz-se necessário em razão do alto déficit orçamentário verificado no corrente exercício financeiro. Além disso, é salientado que, “caso as médias ora propostas não sejam aprovadas, corre-se o risco de, a partir de agosto de 2015, haver contingenciamento sobre o pagamento das remunerações dos servidores públicos estaduais, proventos dos inativos e dos repasses para os demais Poderes”.

Ressaltamos que medidas semelhantes à contida no projeto em exame vêm sendo adotadas por inúmeros estados da Federação, a exemplo dos Estados do Rio de Janeiro e do Paraná.

Primeiramente, faz-se necessário tecer algumas considerações a respeito da competência do Estado para legislar sobre matéria relativa a depósitos judiciais.

Entendemos que a matéria se insere no âmbito da legislação concorrente, por se relacionar ao direito financeiro, na forma do disposto nos incisos I do art. 24 da Constituição da República de 1988. Assim, estariam autorizados os estados membros a legislar sobre o tema.

No que tange à iniciativa para a deflagração do processo legislativo, entendemos que a edição de norma que implique interferência no plano de alocação de receitas do estado, como ocorre no caso em tela, atrai a iniciativa do Poder Executivo, nos termos do art. 165 da Constituição da República. Ao mesmo tempo, como o tema está relacionado à organização administrativo-financeira do Poder Judiciário, cuja autonomia está assegurada no art. 96 da Constituição da República de 1988, é suscitada a iniciativa desse poder.

Dessa forma, a autoria conjunta da proposição, do governador do Estado e do presidente do Tribunal de Justiça do Estado, resguarda a iniciativa de ambos os poderes.

Ressaltamos que, no intuito de conferir mais clareza ao texto legal e visando adequá-lo à técnica legislativa, sugerimos a alteração de determinados dispositivos do projeto, por meio do substitutivo ao final apresentado.

A primeira alteração incide sobre o *caput* do art. 1º do projeto e visa afastar eventual dúvida sobre o alcance do projeto, de forma a especificar que poderão ser objeto de transferência para conta específica do Estado os depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários.

As alterações sugeridas para o *caput* do art. 4º e para os arts. 6º, 7º e 10 da proposição apenas promovem mudanças de redação e em atenção à técnica legislativa.

Por fim, ressaltamos que os aspectos meritórios e os relativos às questões financeiro-orçamentárias serão analisados pelas comissões correspondentes.

Conclusão

Com base no exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.173/2015, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a utilização de depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, para o custeio da previdência social, o pagamento de precatórios e assistência judiciária e a amortização da dívida com a União.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, existentes, na data da publicação desta lei, na instituição financeira encarregada de custodiá-los, bem como os respectivos acessórios e os depósitos que vierem a ser realizados, poderão ser transferidos para conta específica do Estado, para o custeio da previdência social, o pagamento de precatórios e assistência judiciária e a amortização da dívida com a União.

§ 1º – A transferência de que trata o *caput* será de:

I – 75% (setenta e cinco por cento) do valor total depositado, no período de um ano contado a partir da data de publicação desta lei;

II – 70% (setenta por cento) do valor total depositado, no período subsequente ao previsto no inciso I.

§ 2º – O disposto no *caput* não se aplica aos depósitos judiciais tributários já transferidos ao Estado e aos municípios por força de lei.

§ 3º – A parcela dos depósitos judiciais a que se refere o *caput* não transferida será mantida na instituição financeira custodiante e constituirá fundo de reserva destinado a garantir a restituição ou os pagamentos referentes aos depósitos, conforme a decisão proferida no processo judicial correspondente.

Art. 2º – O montante total transferido será objeto de remuneração mensal paga pelo Estado ao TJMG, no patamar de trinta centésimos do saldo atualizado, apurado no primeiro dia de cada mês.

Parágrafo único – A remuneração a que se refere o *caput* será paga até o dia 20 de cada mês ou será retida do montante devido pelo Estado ao TJMG sobre os repasses relativos aos depósitos realizados e os seus rendimentos.

Art. 3º – Além do pagamento a que se refere o art. 2º, o Estado garantirá a remuneração do montante total dos depósitos transferidos, conforme o percentual acordado entre o TJMG e a instituição financeira custodiante.

Art. 4º – No primeiro dia de cada mês, para fins de apuração do fundo de reserva a que se refere o § 3º do art. 1º, será calculado o valor total dos depósitos judiciais, que corresponderá à soma do valor integral dos depósitos existentes na data da publicação desta lei, devidamente atualizado com base no índice acordado entre o TJMG e a instituição financeira custodiante, com os novos depósitos realizados, deduzidos os pagamentos e as restituições realizados.

§ 1º – Após a apuração do valor total dos depósitos judiciais a que se refere o *caput*, serão adotadas as seguintes medidas:



I – se o saldo do fundo de reserva for inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total apurado no primeiro ano de vigência desta lei, o Tesouro Estadual recomporá o fundo de reserva, a fim de que ele volte a perfazer o referido percentual, no prazo de trinta dias;

II – se o saldo do fundo de reserva for inferior a 30% (trinta por cento) do valor total apurado após vencido o primeiro ano de vigência desta lei, o Tesouro Estadual deverá recompor o fundo de reserva a fim de que ele volte a perfazer o montante acima indicado, no prazo de trinta dias;

III – se o saldo do fundo de reserva for superior aos montantes declinados nos incisos anteriores, a diferença será transferida para a conta vinculada após a providência prevista no parágrafo único do art. 2º desta lei.

§ 2º – A apuração a que se refere o *caput* deste artigo será realizada pela instituição financeira custodiante, com a comunicação ao Estado e ao TJMG no primeiro dia de cada mês.

§ 3º – A transferência prevista no *caput* do art. 1º será suspensa sempre que o saldo do fundo de reserva for inferior à proporção indicada nos incisos I e II do § 1º deste artigo ou no caso de descumprimento do disposto no art. 2º.

Art. 5º – Os recursos provenientes da transferência prevista no art. 1º deverão constar no orçamento do Estado como fonte de recursos específica, que identificará a sua respectiva origem e aplicação.

Art. 6º – O Estado firmará termo de compromisso com o TJMG para a implementação do disposto nesta lei.

Art. 7º – Caso o saldo do fundo de reserva a que se refere o § 3º do art. 1º desta lei não seja suficiente para honrar a restituição ou o pagamento de depósitos judiciais, conforme a decisão judicial proferida no processo correspondente, o TJMG comunicará o Estado, que disponibilizará, em até três dias úteis, por meio de depósito no fundo de reserva, a quantia necessária para honrar a devolução ou o pagamento do depósito judicial.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento do prazo previsto no *caput*, o TJMG bloqueará a quantia necessária à devolução ou ao pagamento do depósito judicial diretamente nas contas mantidas pelo Estado em instituições financeiras, inclusive mediante a utilização de sistema informatizado.

Art. 8º – A instituição financeira custodiante disponibilizará ao Estado e ao TJMG, diariamente, extratos com a movimentação dos depósitos judiciais, indicando os saques efetuados, os novos depósitos e os rendimentos, bem como o saldo do fundo de reserva, apontando eventual excesso ou insuficiência.

Parágrafo único – Os depósitos judiciais tratados nesta lei serão mantidos pela instituição financeira custodiante em contas individualizadas, com a menção expressa à quantia total depositada, acrescidos os respectivos rendimentos, ao montante transferido e ao remanescente em poder da instituição financeira.

Art. 9º – É vedado à instituição financeira custodiante realizar saques no fundo de reservas a que se refere o § 3º do art. 1º desta lei para a devolução a depositante ou para a conversão em renda do Estado, em relação a importâncias relativas a depósitos efetuados não abrangidos por esta lei.

Art. 10 – A custódia e a administração da integralidade dos depósitos judiciais a que se refere esta lei caberá ao TJMG, incumbindo ao Estado a regulamentação desta lei no âmbito das ações que lhe couber, podendo a Secretaria de Estado de Fazenda editar normas necessárias à sua execução.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2015.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Vanderlei Miranda – Durval Ângelo – Fábio Cherem – Roberto Andrade – Bonifácio Mourão (voto contrário) – Felipe Attiê (voto contrário).

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.266/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alienar imóvel em favor da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig.

Aprovada no 1º turno com as Emendas nºs 1 e nº 2, retorna a matéria a esta comissão para receber parecer nos termos do art. 189, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em comento foi encaminhado a esta Casa pelo governador do Estado por meio da Mensagem nº 21/2015. Em seu texto original, visa a autorizar o Poder Executivo a alienar em favor da Codemig imóvel com área de 14.000,00m² e respectiva benfeitoria, com área de 1.307,47m², situado no Bairro Barro Preto, no Município de Belo Horizonte, e registrado sob o nº R-1-68956 no Livro 2 do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte. A alienação tem por objetivo a subscrição e a integralização de aumento do capital social da Codemig mediante emissão de novas ações ordinárias nominativas no valor de R\$171.890.588,33, que corresponde ao valor do imóvel objeto do projeto de lei. Tal valor foi apresentado por nota técnica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e é resultante da média de três avaliações realizadas por empresas de consultoria e subscrito pelo subsecretário de Planejamento, Orçamento e Qualidade do Gasto. Segundo o governador, essa alienação permitiria à Codemig a abertura de lastros garantidores suficientes para assegurar operações financeiras que incrementem o desenvolvimento econômico do Estado, atividade-fim daquela companhia.

Em sua análise preliminar para o 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou óbice à tramitação da matéria, concluindo por sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade. Apresentou, contudo, a Emenda nº 1, que corrigiu erro material relativo à área do imóvel.



Por sua vez, esta comissão, em sua análise para o 1º turno, apontou que o diretor-presidente da Codemig, em correspondência juntada à mensagem acima aludida, afirmou que ficaria assegurado à Companhia e ao Estado o direito de recompra do imóvel em eventuais operações financeiras que o envolvessem. Na ocasião, a comissão julgou adequado incluir tal previsão no texto do projeto. Para tanto, apresentou a Emenda nº 2.

Durante a discussão em Plenário, foi proposta ainda a Emenda nº 3, com o objetivo determinar o prazo de 180 dias para entrada em vigor de lei decorrente do projeto em estudo. Esta comissão opinou por sua rejeição.

Aprovada em Plenário com as Emendas nºs 1 e 2, retorna agora a matéria a esta comissão, para análise do texto vencido em 1º turno. Inexistindo fatos novos que sugiram mudança de entendimento, ratificamos o exposto naquela ocasião. A operação é neutra do ponto de vista do patrimônio público, pois se trata de transferência de imóvel de propriedade do Estado para empresa sob seu controle. Tampouco a eventual transformação do projeto em lei acarretaria impacto negativo para a execução orçamentária. Dessa forma, não há óbice derivado da Lei Complementar nº 101, de 2000. Há ainda a obediência ao § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e dos balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Aquele diploma estabelece que a movimentação de valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro, inclusive a alienação de bem público, só pode ser realizada com autorização legislativa. Portanto, a proposição atende aos preceitos legais sobre a transferência de domínio de bens públicos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.266/2015, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2015.

Tiago Ulisses, presidente e relator – Arnaldo Silva – Rogério Correia – Vanderlei Miranda – Felipe Attiê (voto contrário) – Gustavo Corrêa (voto contrário).

PROJETO DE LEI Nº 1.266/2015

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a alienar à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – imóvel com área de 14.400,00m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados) e respectiva benfeitoria, com área de 1.307,47m² (mil trezentos e sete vírgula quarenta e sete metros quadrados), situado no Município de Belo Horizonte, constituído do Quarteirão nº 36 da 12ª Seção Urbana, formado pelas Ruas Uberaba, Alvarenga Peixoto, Tenente Brito Melo e Gonçalves Dias, registrado sob o nº R-1-68956 no Livro 2 do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2º - A alienação de que trata esta lei tem por objetivo a subscrição e integralização de aumento do capital social da Codemig por seu acionista majoritário, o Estado de Minas Gerais, mediante a emissão de novas ações ordinárias nominativas no valor de R\$171.890.588,33 (cento e setenta e um milhões oitocentos e noventa mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), correspondente ao valor da avaliação do imóvel a que se refere o art. 1º, a ser realizada na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica assegurado à Codemig e ao Estado de Minas Gerais o direito de recompra do imóvel descrito no art. 1º, em operação financeira que o envolva.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 23/6/2015

O deputado Antônio Carlos Arantes* - Sr. Presidente, nobres colegas, venho a esta tribuna para me manifestar. Cumprimento os telespectadores da TV Assembleia e as pessoas presentes nas galerias. Saúdo também meus parceiros e amigos, assim como os servidores do Tribunal de Justiça, que pedem pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.106/2015, que seria a anistia para os grevistas desse tribunal. Sempre apoiamos e consideramos importante essa anistia para essa classe tão importante para a justiça, para o Judiciário mineiro.

Queria falar de alguns assuntos. Primeiramente, sobre o Plano Estadual de Educação, que esteve na pauta da maioria das câmaras municipais de Minas Gerais, e ontem foi o último dia previsto para votação. Esse plano é muito abrangente. Na realidade, há um determinado item que fala sobre a igualdade das pessoas, mas, por trás disso, está incutida uma vontade do PT, que prega ideologia de gênero. O que é isso? A maioria dos vereadores não percebe essa cortina de fumaça que esconde uma verdadeira ação direcionada pelo PT, que é, no meu entendimento, a desvalorização da família, porque ela estimula o homossexualismo na escola. É uma discussão de sexualidade de forma direcionada. Mais uma vez, quero repetir que ela desvaloriza a família e incentiva a homossexualidade nas escolas, nas crianças. Confesso que respeito a opção sexual de qualquer pessoa. Cada um tem sua opção e é dono do próprio nariz. O que não acho certo é a escola e o dinheiro público induzirem e confundirem as cabeças das crianças.

Fui criado na zona rural, no meio de uma família unida, e aprendi, desde criança, que homem é homem e mulher é mulher. Em nível nacional, o MEC tentou introduzir o *kit gay* nas escolas, distribuindo livros que ilustravam menino amando menino, menino brincando com boneca e assim por diante. Isso é um absurdo. Nas escolas temos de ensinar moral e cívica, mas, infelizmente, essa matéria



acabou, porque o civismo está ficando por baixo. Isso é muito ruim. Lá na zona rural, até a 4ª série, aprendíamos tabuada na ponta da língua. Aprendíamos contas de juros e também um pouco de geografia e de história, mas, acima de tudo, aprendíamos o respeito ao pai, à mãe, ao irmão, à menina. Era muito diferente a forma com que as pessoas procediam dentro das escolas, mas hoje o que vejo é uma banalização da família. Isso é muito ruim, e temos de trabalhar fortemente para que esse tipo de coisas não vá para as escolas confundir a cabeça de nossas crianças.

Queria voltar a falar da minha preocupação com o setor rural. São muitos problemas, mas um dos problemas que nos afetam muito é a violência. Só nestes 15 dias, duas famílias foram agredidas, também com morte. Na cidade de Passos, um produtor rural foi assassinado, levaram alguns bens materiais dele. Ele estava cuidando da sua fazenda, da sua propriedade, e, à tarde, quando ia descansar, foi assassinado.

Na cidade de Alpinópolis, na semana passada, mais uma família também assassinada. Um casal de idosos, 82 e 76 anos, que também residiam no campo, foram roubados e assassinados. Foi um latrocínio. Isso é fruto da violência desenfreada no Brasil, que chegou ao campo também. Muitas vezes a cidade absorve a polícia, e a zona rural está desprotegida. O bandido chega, humilha, assalta e até mata. É isso que está acontecendo no nosso meio há muito tempo. Essa violência vem a cada dia crescendo. Para morar no campo hoje, deputado Duarte Bechir, há que se pensar muito. Para dormir na zona rural hoje, há que se pensar muito, porque se corre o risco de acordar com um bandido do lado, para agredir e até assassinar, como tem acontecido.

Estou falando de assassinatos, sem contar os roubos, as agressões. Na cidade de Licínia, há poucos dias, um casal de mais de 80 anos foi agredido e roubado. As pessoas estão ficando traumatizadas, não querem ir para a roça, têm medo e acabam vendendo suas propriedades. Hoje, a vida do produtor rural está muito difícil. O preço do leite está caindo, a produção está acima da média, o consumo está abaixo da média, porque o povo está mais pobre, mais endividado, os trabalhadores estão perdendo seu emprego.

Existe uma política de inércia por parte do governo federal. Ao perceber as dificuldades, é preciso agir de forma pontual. Há problemas na agricultura? Então, vamos agir lá. Há problemas em outros setores? Então, vamos agir com profissionalismo. O desprezo com a agricultura é muito grande. O deputado Inácio Franco é testemunha do que estou falando. Está sobrando leite, porque o povo está consumindo menos. Aí, o preço abaixa. E para ajudar a piorar a situação, o governo começa a importar o produto do Uruguai, dos *hermanos* argentinos. A nossa presidente Dilma está agradando o pessoal do Uruguai, da Argentina e de outros países. A porteira está aberta para vir tudo e ferrar o produtor rural. Até os Estados Unidos, país rico, estão vendendo leite para nós. Essa é a realidade.

Ontem, encontrei quatro eleitores do deputado Duarte Bechir e um eleitor deste deputado, que é presidente de um sindicato rural. O seu irmão comercializa queijo, atividade difícil de ser exercida. Na região de Lima Duarte e de Santa Rita de Jacutinga, uma mussarela custa R\$12,00 o quilo. É um queijo maravilhoso, de excelente qualidade, produzido nas melhores terras, com água limpa. O comerciante vai ao Rio de Janeiro para vender o produto, mas, ao chegar lá, constata que o queijo vendido ali é da Argentina, ao preço de R\$11,00. Como ele pode competir? Não tem jeito. E nem sempre o queijo argentino tem a mesma qualidade. O dele é até melhor, mas com esse preço... O pessoal está descapitalizado. A política do governo federal está empobrecendo o povo brasileiro. Como as pessoas gostam de queijo, compram o argentino, e o brasileiro fica com cara de tacho, pois produz o seu queijo e não consegue comercializá-lo. Isso é muito ruim.

Também estamos preocupados com a proposta do governo federal de acabar com a terceirização. Isso significa acabar com o empreendedorismo, com as pessoas que têm a iniciativa de produzir, de crescer, de desenvolver. Isso nos assusta. A proposta do PT é contrária ao projeto do deputado Sandro Mabel, que regulamenta a terceirização, atividade que já é uma realidade no Brasil e em todo o mundo. A promoção do desenvolvimento ocorre com a indução de emprego e renda. Manifestamos mais uma vez que somos favoráveis à terceirização, e não à precarização. Apoiamos a terceirização que respeita o trabalhador, os seus direitos e toda a legislação. Ela é real, mas ainda deixa dúvidas quanto à interpretação. O deputado Inácio Franco conhece bem essa realidade. Quantas empresas em Pará de Minas trabalham com a terceirização? E isso ocorre até no próprio Estado. Se os senhores forem ao Ministério Público, verão que os trabalhadores da portaria, da limpeza e do transporte, salvo engano, são terceirizados. Aliás, na maior parte dos órgãos, os trabalhadores do transporte são terceirizados. Isso é democrático, gera emprego para várias famílias.

O deputado Arlen Santiago (em aparte)* – Deputado, concordamos inteiramente com a sua fala e estamos muito preocupados com a situação do País. Realmente, quebraram o Brasil, raparam o tacho, acabaram com tudo.

O deputado Antônio Carlos Arantes* – Como dizia o Sávio Souza Cruz, raparam o tacho.

O deputado Arlen Santiago (em aparte)* – Exatamente. Mas o pior é que a polícia não tem pessoal para atender à zona rural. E não pode mesmo.

Sabem por que ela não pode atender? Porque, no hospital da Fhemig, o secretário de Saúde, que tem o *slogan* de ouvir as pessoas, se recusa a cumprir a lei e vir à Assembleia prestar conta de seus atos. Aliás, se ele não puder ouvir e colocar as questões que ele deve como obrigação para a população, iremos para o Tribunal de Contas... Realmente está difícil de ele vir. Ele não quer cumprir sua obrigação. Sabem por quê? Porque lá no Centro Psíquico da Adolescência e da Infância – Cepai – eles mudaram a psicoterapia para “policiaterapia”. Houve quatro chamados à polícia para crianças que se recusavam a tomar remédio. Chamaram a polícia, em vez de um terapeuta, para obrigar a criança a tomar o remédio, para colocar o remédio na boca da criança. Vai faltar polícia, pois ela tem de ser usada pelo PT para dar remédio às crianças. Mas, quando quebra um portão na Cepai e as crianças fogem, ninguém conserta. Temos fotografias aqui.

A psicóloga Ângela Lemos, que trabalha no Hospital João XXIII, precisava transferir uma criança para o Cepai, mas o atendimento foi recusado, e ela acionou o Ministério Público. Nunca vimos acontecer isso. A jornalista Valquíria Lopes, do *Estado de Minas*, fez uma reportagem mostrando que há escorpião no Hospital Infantil João Paulo II, mas eles não cuidam. Aqui está a fotografia do tomógrafo que foi comprado no governo passado, mas que este governo se recusa a implantar no Hospital Júlia Kubitschek, no Barreiro. Aliás, isso foi tema de reportagem, ontem, de Carlos Viana, da Rádio Itatiaia. Ficamos realmente muito preocupados.



Deputado Hely Tarquínio, queremos falar das pessoas que estão morrendo no hospital do Estado em Patos de Minas. Por quê? Porque há somente dois técnicos em uma enfermaria para 10 crianças. Eles não estão aguentando mais. Em Barbacena está do mesmo jeito. É o governo do PT maltratando as criancinhas. E o pior, eles querem ouvir, mas terão de chegar aqui e falar que no ano passado, nos quatro primeiros meses de governo foi gasto “x” de reais. Neste ano, foram 30%. Talvez seja por isso que o secretário esteja se recusando a vir aqui. Estamos vendo funcionários servidores do Estado pegando hanseníase nas colônias, mas o governo não tem gente para levantar o convívio daquelas pessoas. Eles não se dignam a cuidar dos hansenianos. Ficamos muito preocupados. Há denúncias chegando como a da enfermeira do hospital de Patos. Ela disse que não há como entrar mais gente na enfermaria, mas mandaram entrar, e a criança morreu. O PT está matando gente.

Deputado Hely Tarquínio, fico preocupado porque lá na sua cidade o governo do PT está fazendo isso com as criancinhas, pois não estão dando condições a elas. Estão deixando que elas morram por falta de atendimento.

Em uma época oportuna, vamos apresentar as denúncias de um governo que diz que quer ouvir, mas não quer fazer. Este governo não quer nem ouvir. Ficamos muito preocupados com essa situação. As denúncias estão aumentando cada vez mais. Combinaram para o dia 12 de maio aumentar o salário do pessoal da Fhemig e da Affemg. Até hoje nada foi feito. As coisas continuam como estão. Nós vamos denunciar aqui. Quando denunciarmos aqui, o governo sai correndo e, às vezes, faz alguma coisa, mas não cumpre sua obrigação de oferecer saúde às criancinhas. Essa é mais uma maldade do PT.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Gustavo Valadares* – Sr. Presidente, não me tome nunca a palavra. Sonho com essa tribuna. Estando na oposição ao governo do PT, tenho sonhado com ela, deputado Inácio Franco. São tantos os assuntos que eu poderia trazer à tribuna no dia de hoje que tenho sonhado com ela constantemente. O senhor governador tem-me dado tantas notícias para trazer aqui que é uma coisa de louco.

O deputado Lafayette de Andrada (em aparte)* – Deputado Gustavo Valadares, é relativamente a lá em cima?

O deputado Gustavo Valadares* – Sim.

O deputado Lafayette de Andrada (em aparte)* – Acabei de conversar com a Presidência e com a Diretoria-Geral. Amanhã estará liberado para uso dos convidados que vierem acompanhar a votação.

O deputado Gustavo Valadares* – Meu coração disparou agora. Vou-lhe contar uma história, presidente. Houve um ano em que o Atlético jogou em dois estádios ao mesmo tempo: no Mineirão lotado, e não coube a torcida toda, e no Independência, onde puseram telão. Fui ao Mineirão, mas meus amigos que foram ao Independência não gostaram da experiência de ver pelo telão. Bom é ver ao vivo, no local do evento. Acho que as pessoas vão querer estar nas galerias na manhã de amanhã.

Deputadas Rosângela Reis e Marília Campos, deputados Ivair Nogueira, Bonifácio Mourão e Sargento Rodrigues, vocês tem uma caneta e um papel? Vou pedir às senhoras e aos senhores deputados que anotem – prestem atenção, é importantíssimo, deputado Bonifácio Mourão – os telefones das empresas de TV a cabo: da NET, 10621; da Sky, deputada Rosângela Reis, empresa de televisão a cabo, 10611; deputado Bosco, da Claro TV, 10699; deputado Antônio Carlos Arantes, da Oi TV, 10314. Deputado Ivair Nogueira, telefone da Cemig, atendimento ao cidadão, 116; deputado João Alberto, telefone da Copasa para atendimento ao cidadão, 115. Senhoras e senhores das galerias, têm caneta e papel? Telefone da Vivo, telefonia celular, atendimento aos clientes, *8486; da Oi Móvel, importante, *144; da TIM, quem tem telefone TIM faça o favor de anotar, *144. É o mesmo da Oi? Passaram-me aqui, vou consertar esse da TIM. Deputado Antônio Jorge anote, vai ser importante. Telefone da Claro, *525. Telefonia fixa, deputado Tito Torres, lá em João Monlevade tem Oi Fixo, não tem? Anote aí, 0800310800. Da NET Fone, tem gente que compra aquele combo da NET, 10621.

Senhoras e senhores, nesta tarde de hoje, na tribuna, estou fazendo um favor às pessoas que mantêm relacionamento com os servidores públicos estaduais. Se comprovarem a previsão do Sr. José Afonso Bicalho, secretário da Fazenda do Estado, a partir do mês que vem, as senhoras e os senhores precisarão desses telefones para reprogramar a data de vencimento de suas faturas. Agora é hora de se assentarem, senhores servidores do Estado. Segundo o senhor secretário da Fazenda, estamos no limite de ter atraso nos salários dos senhores servidores públicos estaduais. Aquilo que o PSDB fazia religiosamente, que era pagar até o quinto dia útil do mês subsequente, sem atraso, deputado Mourão, será alterado, de acordo com o que foi dito pelo atual secretário da Fazenda do governo do PT. Está aqui: “Temor pelo atraso de pagamento do funcionalismo”. Alguém pode falar que é somente um temor, mas ele já deu um prazo: julho de 2015, mês que vem, senhoras e senhores.

Deputado Dilzon Melo, V. Exa. anotou esses telefones? Eles serão importantes. Vou passar uma cópia aos deputados do nosso Bloco Verdade e Coerência. V. Exa. vai andar com os números no bolso, assim como eu, para passá-los aos servidores públicos do Estado para que reprogramem o vencimento das suas faturas de água, luz, telefone, TV a cabo, telefone fixo e por aí afora, deputado João Leite. Esse é o retrato do governo do PT em Minas Gerais. Este é mais um presente de grego dado pelo Partido dos Trabalhadores aos servidores públicos estaduais: o temor pela volta das chamadas nos pagamentos de salários dos senhores servidores e das senhoras servidoras do Estado. Quantas eram as chamadas em um mês, deputado João Leite, na época de governo do PMDB e do PT? Eram sete chamadas em um mês. Na época, escalonavam o pagamento dos servidores públicos do Estado. Isso está prestes a voltar, graças à incompetência, à irresponsabilidade, à demagogia do Partido dos Trabalhadores e do seu governo, que até hoje não se mostrou para que veio e não implantou um alfinete para beneficiar a população mineira. Aí podem vir aqueles mais apressados trazendo a notícia de que aprovamos o projeto de lei que reajusta o salário dos servidores estaduais. Saibam, senhores e senhoras servidores, em especial os da área de educação, que o projeto dos senhores e das senhoras ainda não foi sancionado. Esse presente ainda não chegou ao bolso das senhoras e dos senhores e corre o risco de chegar parcelado em 7, 8, 10 ou 15 vezes ao longo do próximo mês.

Deputado Tito Torres, vou lhe dar, como sou seu amigo e V. Exa. tem sido solidário com o nosso Bloco Verdade e Coerência, mais de uma cópia, várias cópias desses números de telefones para distribuir aos servidores públicos estaduais que conhece.

O deputado Gustavo Corrêa (em aparte)* – Vou ser breve, líder Gustavo Valadares. Pegando um gancho em sua fala, além dos servidores que V. Exa. citou, outros muitos, assim como os funcionários desta Casa, correm o risco de não receber a primeira parcela



do 13º, como tem sido praxe nos últimos anos. Isso me causa perplexidade, sobretudo quando vejo este governo agindo numa total incoerência, proporcionando uma série de reajustes salariais – todos justos –, e, por outro lado, preterindo outros tantos milhares de servidores. Aí, como bem disse V. Exa., entraremos naquela praxe de muitos anos atrás, em que os servidores recebiam em sete chamadas. Na época, havia servidor que recebia no final do mês.

Mas o governo do PSDB, sob a gestão do senador Aécio Neves, implementou, desde que assumiu, o pagamento no quinto dia útil do mês, e o 13º salário sempre pago na data correta. Obrigado.

O deputado Gustavo Valadares* – Obrigado, deputado Gustavo. Aqueles que se programavam para receber o 13º salário até o 15º dia do mês de dezembro, até para programar as férias – quem tem filho se programa para tirar férias em janeiro –, não sei se conseguirão fazê-lo. Não sei se chegarão com o dinheiro do 13º às praias de Cabo Frio, Guarapari, Espírito Santo. Se depender do secretário de Fazenda e do governo do PT, é bom dar uma freada nas férias de janeiro.

O deputado Lafayette de Andrada (em aparte)* - Deputado Gustavo, o PT, dentro daquela prática nazista de mentir, mentir e repetir a mentira até que soe como verdade, cai na própria armadilha. O senhor recorda que, há uma semana, o secretário de Fazenda esteve aqui na Assembleia mostrando os resultados do primeiro quadrimestre, e ficou claro que a arrecadação de tributos em Minas Gerais nesse período em 2015 foi maior do que em 2014. A conversa de que não tem dinheiro é conversa-fiada, o que não tem é gestão. Como bem disse o ex-presidente Lula, o PT agora só quer saber de cargo, emprego, verba, ficou velho, ou melhor, velhaco. Só quer saber de verba, emprego. A arrecadação do primeiro quadrimestre deste ano, pasmem os senhores, ao contrário da mentira oficial divulgada na imprensa, foi superior à do primeiro quadrimestre do ano passado. E o PT vem com essa conversinha de que não tem dinheiro para pagar. Vai atrasar – se atrasar – o salário do servidor por incompetência mesmo, por má gestão mesmo, por falta de competência. Muito obrigado, deputado Gustavo Valadares, nosso líder da Minoria.

O deputado Gustavo Valadares* – Presidente, ainda tenho 2 minutos e 35 segundos, mas esse assunto me chateou tanto, deputado João Leite, que vou dar por encerrada a minha fala e lhe conceder aparte, porque V. Exa. é um excelente tribuno, talvez quisesse até fazer um convite aos servidores do Estado para que compareçam na Assembleia Legislativa amanhã. Com as galerias renovadas, o teto pintado de branco, reformulado. Deputada Marília, amanhã esta Casa vai ferver, e com tinta branca, tudo arrumadinho.

O deputado João Leite (em aparte)* – Deputado Hely Tarquínio, V. Exa. me tomou 1 minuto.

O presidente – Vamos conceder e, em se tratando do João Leite, mais ainda. Sem deixar de considerar os outros deputados, isonomicamente.

O deputado Gustavo Valadares* – Já foram colegas de oposição. Essa relação é antiga.

O deputado João Leite (em aparte)* – Foi meu líder. Discutia com ele ao final dos trabalhos a dialética das bancadas. Não sabia bem o que era, mas ele tocava a discussão. Estou aguardando para comprar *O Livro de Eli*. Não vou entender muito não, mas quero comprar e vou ler.

Na linha do líder Lafayette de Andrada, vejam a gestão do PT no Brasil. A dívida pública federal passou para R\$2.500.000.000.000,00. Essa é a dívida dos brasileiros. O PT conseguiu fazer isso, levar o Brasil a uma dívida de 2 trilhões e 500 bilhões. Mas tem cada coisa! O Ministério das Relações Exteriores acaba de comprar um azulejo. Não foram azulejos, mas um azulejo que custa R\$9.600,00. Essa é a gestão do PT, a maneira como o PT gasta o dinheiro dos brasileiros.

Estamos vendo agora o Sr. Pimentel – que não quer ficar na Cidade Administrativa – com um palácio só para ele. Os secretários têm de vir aqui despachar com ele.

Mas estamos esperando o dia de amanhã. Há tanta gente falando que as serviçais e as professoras estão satisfeitas. Mas as famílias daqueles que se suicidaram continuam esperando essa morte lenta que o PT está impondo aos designados em Minas Gerais. Amanhã vamos saber a verdade, porque eles vêm falar o que estão sentindo em relação a isso.

Parabéns pelo pronunciamento e pelo alerta que V. Exa faz. Lembro-me muito bem que minha mãe, servidora pública, recebia na sétima chamada do governo do PMDB e do PT e não pode nem ouvir falar em Sávio Souza Cruz, que era o secretário de Administração. Recebia no dia 29 do mês. Ela, que trabalhou tanto pelo Estado, ficou doente, e recebia na sétima chamada. Estamos correndo o risco de voltar a esse tempo no Estado de Minas Gerais. Com o mais querido Aécio não era assim: o servidor era valorizado e recebia até o quinto dia útil do mês. Agora, vemos o temor de todos os servidores do Estado. Parabéns, deputado.

O deputado Gustavo Valadares* – Para terminar, presidente, resta-nos saber em qual chamada receberão o governador e os secretários do governo. Qual chamada será a deles? Muito obrigado.

*– Sem revisão do orador.

O deputado João Vítor Xavier* - Boa tarde, presidente e demais colegas. Gostaria de chamar a atenção dos deputados Rogério Correia, líder do governo; do deputado Durval Ângelo, com quem falei há pouco por telefone; e dos deputados Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública, Professor Neivaldo e Cabo Júlio, que estiverem presentes à nossa audiência pública, o último em nome do governo.

Há três semanas, realizamos na Casa uma audiência pública de que participaram aproximadamente 500 pessoas, entre elas os concursados para a Seds nas áreas de saúde e administrativa. São pessoas que estudaram e passaram no concurso e agora aguardam a oportunidade de trabalhar naquilo para o que fizeram concurso. Mas enfrentamos hoje um obstáculo muito grande para que elas exerçam sua função: há, deputado João Leite, 1.500 contratados no espaço para o qual já temos 9 mil pessoas aptas, por concurso, a ocupar. O governador Antonio Anastasia cumpriu sua função: fez o concurso público, que foi homologado, e mandou chamar os primeiros nomes. Algumas pessoas entraram, mas ainda temos, deputado Arlen Santiago, 1.500 contratados, sendo que 9 mil pessoas estão aptas a ocupar esse espaço.

Nessa audiência pública, nosso querido deputado Cabo Júlio, a quem prezo muito e de quem fui colega na câmara municipal, apresentou-se como interlocutor do governo para essa questão. Ali, o governo propôs, pelo deputado Cabo Júlio, um acordo com esses concursados, mas a informação que recebemos é que esse acordo está escorregando como sabonete e não está para ser cumprido. Considerei bastante razoável o acordo apresentado pelo deputado Cabo Júlio. Esses concursados, deputada Marília Campos, pediam



para ser chamados em até 6 meses, mas o deputado Cabo Júlio propôs, em nome do governo, que eles fossem chamados em um prazo de 10 meses. Eu mesmo me coloquei como defensor, deputado Sargento Rodrigues, de que se firmasse ali esse acordo. Mas o acordo não está sendo cumprido e até o momento não foi apresentado o cronograma para a chamada desses concursados.

Então, venho a esta tribuna pedir que o governo cumpra o que foi tratado nessa audiência pública. Faço esse pedido ao secretário Helvécio, ao amigo secretário Bernardo Santana, pessoa por quem tenho enorme apreço, e ao governador Fernando Pimentel.

Peço para o governador Fernando Pimentel que cumpra aquilo que foi, primeiro, compactuado pela Constituição, que o espaço prioritário seja do concursado.

Essa é uma defesa de vida de V. Exa., deputado Rogério Correia. Tenho certeza de que, como líder do bloco de governo, V. Exa. não rasgará sua biografia, porque isso foi uma coisa pela qual vi V. Exa. durante toda sua vida, brigando na Casa. O deputado Professor Neivaldo, que esteve na audiência pública, chegou a dizer que essa foi a sua história como militante de sindicatos, no Triângulo Mineiro, em defesa daqueles que são concursados. Estamos aguardando, em nome dos concursados da Seds, esse cronograma. As pessoas precisam planejar sua vida, as pessoas precisam decidir se farão ou não outro concurso, as pessoas precisam decidir se vão ou não buscar outra carreira ou esperar essa vaga. A vaga no serviço público, como reza a Constituição do nosso país, deputado João Alberto, tem de ser para quem fez concurso público, para quem estudou, para quem dedicou anos aos estudos, para quem prejudicou o casamento, o namoro, a vida pessoal para se preparar. Temos de preservar a meritocracia no nosso país. Quem estudou deve ter a prioridade. Quem passou no concurso deve ter a prioridade.

Muito me estranha a postura, até aqui, do governo de não dar uma resposta, de não pontuar de maneira muito clara se vai cumprir ou não o acordo. E aí, deputado Rogério Correia, preocupo-me com essa questão. Esta Casa, como muito bem disse o deputado Hely Tarquínio, que preside esta reunião, é uma casa de desencontros, mas que tem de primar sempre pelo encontro, pelo encontro das ideias, pelo encontro do bem-estar social, pelo encontro do bem-estar da população.

E naquela tarde nós compusemos, deputado Cabo Júlio, um encontro entre quem queria construir em nome do governo - como V. Exa. muito bem o fez - e também nós, que só queremos defender o direito daqueles concursados, um direito sagrado que precisa ser preservado. Nós não podemos criar, nesta Casa, uma cultura de que aquilo que é pactuado em audiência pública é só para inglês ver.

V. Exa., deputada Marília, que é presidente de uma comissão da Casa, que já foi deputada em outro mandato, sabe a importância da palavra no Parlamento, sabe a importância do acordo, porque nós temos aqui a nossa palavra.

Aliás, ontem eu vi um caso muito curioso no futebol, deputado Ivair Nogueira. O jogador de futebol Leo Moura, que jogou no Flamengo, acertou com o Vasco. No final, ele desacertou com o Vasco e disse assim: “Não, eu não tinha assinado, eu só tinha dado a minha palavra”. Mas isto é o fundamental do homem, isto é o fundamental do ser humano: a palavra dada. Sou de uma família, deputado Arlen Santiago, em que a palavra dada vale mais que papel assinado. E a minha palavra dada vale muito para mim. E eu me habituei, com o deputado Cabo Júlio em situação oposta - eu como líder de governo, e ele como líder de oposição da câmara municipal -, a termos a palavra empenhada e dada a ponto de esse então vereador ter discussões terríveis com o então governo da Prefeitura de Belo Horizonte para que fosse cumprido aquilo que foi pactuado. E eu quero torcer para que essa seja a prática nesta Casa, para que aquilo que foi pactuado em audiência pública, com a presença das pessoas, seja cumprido.

O deputado Cabo Júlio (em aparte)* – Obrigado, deputado. Prometo ser bem rápido.

V. Exa. levantou um pleito justo, legítimo, que é a questão dos chamados agentes administrativos da Seds. Eu preciso apresentar um quadro aqui informado pela Seds e vou chegar a uma ponderação para sermos objetivos.

A Seds nos informa o seguinte: houve um concurso para aproximadamente 1.500 vagas, entre agentes administrativos da área de saúde, agentes administrativos da área de direito. Desses 1.500, que era o projeto inicial do edital do concurso, foram chamados 1.500 e foram chamados, segundo a Seds – não estou dizendo da exatidão desse dado –, mais 1.562 excedentes. Ou seja, o governo, os governos que passaram chamaram o dobro daquilo que era previsto no edital.

Qual é o problema hoje? Temos aproximadamente 7 mil excedentes ainda do concurso e 1.498 contratados. Qual é o pleito que V. Exa. traz a esta Casa, e digo, justo? Como ter num concurso ainda excedentes e, ao mesmo tempo, contratados? Não é justo para os excedentes, embora não haja total legitimidade, porque o governo chamou o que se previa no edital, mas moralmente não há como justificar que eu tenha um contratado no cargo e alguém aguardando ser chamado no concurso.

Acabei de cobrar novamente da Seds dizendo-lhe assim: fizemos o compromisso com o deputado de apresentar um cronograma de chamada. Ainda que esse cronograma diga que começaremos a chamar em junho, julho, agosto, setembro ou daqui a um milhão de anos, temos de honrar o compromisso que fizemos. Pode ter certeza de que, da parte do governo, serei o primeiro a cobrar que V. Exa. seja o primeiro a ser informado desse cronograma, porque, num parlamento, acredito assim: acordo não deve ser feito; se for feito, tem de ser honrado. É isso o que eu tinha a dizer a V. Exa.

O deputado João Vítor Xavier* – Muito obrigado, deputado Cabo Júlio. Quero fazer um elogio ao secretário Bernardo, que já cumpriu parte do acordo e poucos dias depois já estendeu o prazo de validade do concurso, que era um pleito dos profissionais presentes. Ele prorrogou o prazo do concurso. Portanto, meu reconhecimento ao gesto do secretário Bernardo Santana, que é um homem de parlamento e sabe a importância dos acordos feitos nesta Casa.

Queremos agora, deputado Arlen Santiago, que a segunda parte seja cumprida para que esses profissionais sejam atendidos. Concedo-lhe aparte.

O deputado Arlen Santiago (em aparte)* – Muito obrigado. A questão da palavra, principalmente nos governos do PT, há muito tempo a gente já não acredita nela, porque é uma coisa que, em 90% dos casos, não existe. V. Exa. mesmo já subiu a esta tribuna para dizer que o ex-presidente da República veio aqui oito vezes lançar a BR-381; que a presidenta da República veio aqui lançar o Anel Rodoviário, o metrô, a BR-381, e nada disso vale. Parece que isso é uma norma geral. Deve estar na cartilha fazer uma questão da guerrilha. Hoje vemos isso também no secretariado de Minas Gerais. Temos um secretário de Saúde chamado Fausto, que recebeu a Comissão de Saúde lá e se comprometeu, deu a sua palavra, e até ontem eu acreditava que a palavra dele valia alguma coisa, e vi que não vale. O que vale é a subserviência a um projeto que está mentalmente deturpado porque não sabe se defende o governo do PT de



Brasília ou se faz as coisas que precisa para o povo mineiro, que é perseguido por esse governo de Brasília há muitos anos, tanto que Minas Gerais é o Estado que, no *ranking* de *per capita* relativo a saúde, está em 14º lugar.

Podemos ajudar o governo do PT, é o que estamos querendo, ajudar o povo mineiro. Vamos trabalhar, vamos dar motivo para que o governo federal passe para o segundo, que vai dar mais R\$1.000.000.000,00 para que o governo possa gastar. Mas o que estamos vendo é que ele, que tem obrigação, por lei, de vir aqui prestar contas dos seus atos, não quer ouvir mais, além de mentir. O *slogan* também é mentiroso. Não quer ouvir, por exemplo, a funcionária da Fhemig de Patos de Minas Maria Abadia, que diz que as crianças estão morrendo lá porque o PT não quer fazer a contratação de mais enfermeiros. Se olhar também, há o hospital da Fhemig de Barbacena: são 44 leitos, 2 glicosímetros, bombas de infusão de dieta em número reduzido, os pacientes têm de ficar lá sob critérios da gravidade de seu estado. Os carrinhos de emergência são apenas dois, em uma clínica onde os internos são semi-intensivos. Por que tanta maldade com o povo de Belo Horizonte, do Barreiro, da beirada de Contagem? O tomógrafo que, no ano passado, foi comprado pelo governo do Estado para o Hospital Júlia Kubitschek está encaixotado. Temos aqui as fotografias.

Outra questão é sobre o Cepai, o centro da adolescência e da infância. Essa adolescência é tão defendida pelo PT, mas sabem o que eles estão fazendo lá? Levando a polícia. Já houve boletins de ocorrência – BOs - por três vezes para colocar remédio na goela da pessoa porque não estão contratando os terapeutas, principalmente no final de semana. Também no hospital da Fhemig de Ubá vocês verão servidores e moradores contaminados com hanseníase, e não se faz nada por eles. A Vigilância Sanitária deveria olhar para onde é que essas pessoas vão depois que saem de lá para poderem se tratar adequadamente.

Estamos vendo que o secretário de Saúde já está aqui e, até que nos prove o contrário, ele é uma pessoa que está seguindo a cartilha de Brasília: mentir, mentir e mentir e não dar satisfação dos seus atos a esta Casa, provavelmente acobertado por uma situação ou até obrigado. Acredito que, da maneira que ele foi bem tratado da última vez aqui por todos os deputados e como sempre será bem tratado, ainda pode chegar e falar o seguinte: “Ouvi muito, mas não dei conta de fazer nada, não dei conta de melhorar a Fhemig”.

Quero dizer a todos aqui, inclusive aos que estão nos ouvindo, que amanhã de manhã encontraremos as pessoas que estão sendo perseguidas por este governo na educação. Queremos conclamar para estar aqui o pessoal da Lei nº 100 e da PEC 3 - o Mário do PT-MG está aqui -, para estarem aqui amanhã mostrando o sofrimento que eles estão tendo por causa de um governo que não ouve, não cumpre e não faz.

O deputado João Vítor Xavier* – Muito obrigado, presidente. Para encerrar em 10 segundos, solicito à liderança de governo, ao líder do bloco do governo e ao secretário da nossa Casa, que sabemos que tem estreita relação com a Secretaria de Governo: não vamos permitir que a palavra dada e empenhada nesta Casa perca o valor. Isso é o princípio do fim do Parlamento, é o princípio do fim da possibilidade da construção de qualquer acordo para o bem da sociedade nesta Casa. Estaremos aqui, presidente, defendendo o direito desses concursados. Que o acordo feito em comissão nesta Casa prevaleça e valha. Muito obrigado.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Elismar Prado* – Boa tarde a todos e a todas. Quero saudar os servidores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Parabéns pela luta de vocês, que estão aqui exigindo a aprovação do PL nº 1.106/2015. É o PL que concede anistia aos servidores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais que participaram da greve em 2011. Afinal, é um direito constitucional se organizarem, se manifestarem e reivindicarem seus direitos. É um direito garantido pela lei, portanto vocês não podem ser perseguidos nem punidos por isso, porque estão trabalhando e se mobilizando para melhorar suas condições de trabalho e de vida, sem falar no trabalho fundamental e imprescindível que todos vocês, da justiça em Minas Gerais, têm prestado a todo o Estado e à nossa sociedade.

Parabéns. O PL foi aprovado na Comissão de Justiça, mas precisa tramitar em outras comissões e depois no Plenário. Então, quero contar com o apoio de todos os pares a fim de que compreendam e se sensibilizem com uma questão tão importante que é aprovar um PL tão simples, já aprovado em outros momentos. Por exemplo, em relação aos professores, já tiveram concedida a anistia em outro momento. Então, estamos recebendo aqui nas galerias os servidores que estão na luta pela aprovação do PL nº 1.106/2015, que concede anistia aos servidores do Tribunal de Justiça que participaram da greve de 2011.

Deputados e deputadas que estão nos ouvindo aqui e participando de todo o embate – e isso é importante salientar -, quero parabenizar Fernando Pimentel, o governador do Estado de Minas Gerais, que já nos primeiros meses de governo, apesar de todas as dificuldades e da crise que se passa não só Brasil, mas no mundo, já demonstrou a que veio, aliás com essa medida que acabou com o subsídio e está descongelando a carreira dos trabalhadores em educação em Minas Gerais.

Como já foi dito pelo Supremo Tribunal Federal, que julgou essa ação anos atrás, o piso salarial profissional dos trabalhadores em educação é vencimento básico, então é assim que tem que ser tratado. E tem que se parabenizar, sim, o governador Fernando Pimentel e toda a nossa base, que teve essa sensibilidade e que está tratando de maneira muito diferente, respeitosa, digna, honrada os nossos trabalhadores em educação. Não só os servidores da educação, mas também os de outras categorias - da saúde, do Judiciário, da segurança pública. Precisamos aprender realmente que é um novo tempo. Um tempo de se assentar à mesa, de ouvir, de não ter medo de crítica, de não esconder a realidade debaixo do tapete, porque vivemos num estado real, e não naquele estado anterior, da propaganda, da ficção e da propaganda enganosa.

O deputado Rogério Correia se lembra muito bem de que o governo anterior conseguiu aprovar, inclusive no Tribunal de Contas do Estado, um termo de ajustamento de gestão – TAG – em que ficaram desobrigados de investir o mínimo constitucional em saúde e em educação. E o professor e a professora não podiam nem comer na escola, não tinham direito a merenda. Ou seja, era outro tratamento. Sem falar na propaganda enganosa do choque de gestão e do déficit zero. Todos observaram que isso foi uma grande falácia, haja vista a enorme dívida do Estado e a situação que estamos vivenciando agora. Todos perceberam a situação em que o Estado se encontra, a nossa verdadeira realidade.

Então quero salientar essas questões e dizer que fizemos, sim – repito, deputado Rogério Correia –, em seis meses, o que não fizeram em 12 anos. Porque, se os governos anteriores quisessem, poderiam ter cumprido a lei que garante o piso salarial da educação aos professores. Tiveram muito tempo para isso e não cumpriram. Precisamos observar as medidas objetivas, e, objetivamente, o nosso governo resolveu essa questão. É claro que há muito para se fazer, há muitos direitos a serem conquistados, dívidas históricas a

serem pagas, questões a serem corrigidas. Os trabalhadores precisam cada vez mais de valorização, dignidade, condições de trabalho. Há escolas caindo aos pedaços, toda essa herança que recebemos, e agora precisamos arrumar a casa. O que precisa ser feito é muito maior do que aquilo que já foi feito.

Mas foi um gesto muito importante, um acordo histórico, porque a carreira dos trabalhadores em educação estava simplesmente congelada. A partir daqui se inaugura um novo momento, em que os trabalhadores, os servidores de todos os segmentos poderão reivindicar abertamente, sem medo de ser perseguidos, de ser massacrados, como ocorreu no Paraná, porque esse é um direito. Da mesma forma que estão aqui os servidores do Judiciário de Minas Gerais, que têm o direito, sim, de ocupar esta Casa, de reivindicar, de lutar por melhores condições de trabalho. Por isso reitero a necessidade de o PL nº 1.106/2015 ser aprovado nesta Casa, em todas as comissões e no Plenário.

O deputado Rogério Correia (em aparte) – Obrigado, deputado Elismar Prado. Quero parabenizá-lo pela intervenção e tocar rapidamente em dois assuntos. O primeiro é o sobre o projeto de lei que apresentei, que requer anistia aos servidores do Tribunal de Justiça, cuja presença na Assembleia Legislativa eu saúdo. Essa anistia é necessária por já apresentar problemas concretos. Recebi de uma servidora ligada ao Sinjus um ofício em que é anunciado haver um processo administrativo contra ela e que perderá seu adicional por quinquênio por ter participado de nove dias de greve em 2011. Por causa disso, deputado, ela já será punida e precisa de anistia, senão perderá o quinquênio.

Depois do ofício dela, chegaram para diversos servidores e servidoras cartas dizendo que vão perder outras vantagens, em especial o quinquênio. Há 600 servidores ameaçados de perda por terem participado da greve. O projeto de lei é por isso. É a mesma coisa que aconteceu com a educação, e o Pimentel agora anistiou. Os tucanos haviam punido as professoras por terem participado da greve em 2013. Aliás, deixaram-nas até sem comer, o PSDB tirou até a comida das professoras na época. E aprovamos a lei da anistia.

O que estamos pedindo ao Dr. Pedro Bitencourt é que as pessoas não sejam punidas com perdas de vantagens importantes na carreira por terem participado da greve, o que é um direito. Pode ser quinquênio, pode ser uma letra, podem ser várias coisas o que elas podem perder na carreira. Fazemos essa solicitação da anistia. Peço ao Dr. Pedro Bitencourt para receber os sindicatos e fazer um acordo acerca dessa questão da anistia, que é tão premente para os servidores. É justo que aqui, na Assembleia Legislativa, a gente aprove essa anistia. Peço apoio ao conjunto dos deputados e deputadas. O projeto é simples, mas trata exatamente dessa questão. O deputado João Magalhães, da Comissão de Administração Pública, está também do nosso lado, está para marcar uma audiência pública e solicitar a presença do Tribunal de Justiça aqui. Então peço à Mesa – já conversei com o deputado Adalclever – que interceda junto ao Dr. Pedro Bitencourt. Tenho certeza de que, compreendendo do que se trata, ele vai atender os servidores. Mas, enquanto não atende, está aí o Projeto de Lei nº 1.106, de minha autoria, para o qual peço apoio dos deputados e das deputadas. Obrigado pela presença.

Deputado Elismar, tenho ainda outro assunto que, para mim, é importante. Fiquei estarecido com o anúncio da oposição de que o salário vai atrasar. Eles acham que estão governando Minas até hoje. Fizeram aqui um terrorismo dizendo que o salário de vocês vai atrasar, que vai haver parcelas. Mas não há nada disso. Deixem-me acalmar os servidores: tudo isso é terrorismo da oposição. Neste caso, é terrorismo mesmo. Não há nada de salário atrasado. Porque deixaram o Estado falido, porque não tinham responsabilidade com o servidor público e torcem para as coisas darem errado não significa que o governo que está aí, de Fernando Pimentel, seja igual ao que eles veem no espelho. Quando se olham no espelho, falam assim: “É ele, e não o governo Pimentel”. É isso que está assustando eles. Não há nada disso.

Vou dar uma boa notícia: as professoras vão receber em julho a primeira parcela do aumento do piso salarial. Isso desde que a oposição não atrapalhe amanhã. Há uma PEC que precisamos votar para viabilizar a redação final do projeto, claro, se a oposição não atrapalhar amanhã, não deixar votar nada e ir atrasando. Talvez seja essa a desculpa que querem dar. O governo está garantindo às professoras o salário em julho. Podem ficar tranquilos que não vai ter 13º atrasado nem parcela, nada disso. Isso acontecia quando era o Azeredo, lembram-se? Vocês se lembram do Azeredo, do PSDB? Ele fazia isso. O governador Pimentel é competente, bom de serviço. Podem ficar tranquilos que o salário estará em dia, e com aumento. No caso das professoras, com o piso salarial.

Estará na pauta amanhã o aumento dos salários dos servidores da saúde e da Seds, os quais convidamos para vir ver o aumento dos seus salários. Ou seja, com o governo do PT, do PMDB, do PRB, do Prós, do PCdoB, das forças aliadas, há respeito com o servidor público. Há projetos e mesas de negociação, como há no Isidoro, etc.

Então, senhores servidores públicos, o terrorismo feito é apenas para colocar medo, criar um clima de pessimismo, dizer que as coisas estão dando errado. É uma estratégia da oposição. Mas o servidor público nos conhece e não há necessidade de ter medo.

Quero peremptoriamente assegurar aos servidores que poderá acontecer corte em outras áreas, mas no serviço público, na Justiça, na educação, na saúde, na segurança pública e na área administrativa não cortaremos, porque aí estão as pessoas, que é o principal para nós.

Por fim, deputado Elismar, queria ressaltar apenas mais uma questão: estão tentando tirar o brilho da vitória dos professores e trabalhadores da educação, que assinaram um bellissimo acordo e, amanhã, querem jogar água no chope. Estão pedindo aos professores que venham a esta Assembleia Legislativa, pois estão prometendo efetivá-los sem concurso público. Já falei que isso é desumano, é crime, crime contra a pessoa humana. É crime prometer e trabalhar com a angústia das pessoas, como se se pudesse resolver de outra forma.

Vocês são da Justiça e sabem. Nós, deputados, podemos efetivar, sem concurso público, algum servidor? Ninguém pode. Pois estão pedindo aos professores que venham aqui, amanhã. Para quê? Para tentar atrapalhar a PEC das professoras, que viabiliza o aumento salarial e o acordo feito. O grau de maldade é impressionante. Cabe a nós falar a verdade, pois a verdade tem, sim, de prevalecer. Muito obrigado e parabéns, deputado Elismar Prado.

O deputado Elismar Prado* – Obrigado e parabéns, deputado Rogério Correia, pela autoria do projeto.

Como tenho 1 minuto, gostaria, presidente, de conceder aparte aos deputados Sargento Rodrigues e Professor Neivaldo. Peço que sejam rápidos, para que os dois façam uso da palavra.



O deputado Sargento Rodrigues (em aparte) - Queria cumprimentar os servidores do Judiciário e dizer que o bloco de oposição também encaminhará votação favorável ao projeto, porque entendo que direito à greve é direito constitucional. Não podemos permitir que o Poder Judiciário trate seus servidores com a truculência que vem tratando. O presidente do tribunal precisa aprender que uma coisa é processo judicial, e outra é a lidar com o servidor público da instituição que preside. Ele tem de respeitar o direito de greve.

Estaremos, Elismar Prado, ao lado dos servidores, apoiando o projeto, para que realmente seja feita justiça e dada anistia aos servidores do Tribunal de Justiça.

O deputado Professor Neivaldo (em aparte) – Obrigado. Rapidamente, como sindicalista oriundo da luta sindical, também queria apoiar o PL nº 1.106, porque entendemos a necessidade dos trabalhadores e trabalhadoras de defender seus direitos e se manifestar sem prejuízo em sua carreira. Tenham o apoio do Professor Neivaldo em relação à aprovação do PL nº 1.106. Obrigado.

O deputado Elismar Prado* – Obrigado.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Cabo Júlio* - Sr. Presidente, senhoras e senhores presentes, em primeiro lugar, como grevista e anistiado, não preciso nem dizer que apoiaremos o PL nº 1.106. Sou fruto da Emenda Constitucional nº 39, de 1999, que me anistiou. Fui expulso da polícia em razão de uma greve, anistiado por uma emenda constitucional de autoria do governador e, por isso, estou aqui. Então, nada mais justo que apoiar os colegas grevistas, sendo grevista e anistiado.

Presidente, antes de passar a palavra ao nosso presidente da Comissão de Direitos Humanos, queria iniciar o meu discurso dizendo que hoje, às 14 horas, a Polícia Civil apresentou, na sala de imprensa, os três bandidos presos que assaltaram a mim, a minha esposa e ao meu bebê, há poucos dias, no Jardim Canadá, colocando arma na minha cabeça, na cabeça da minha esposa, que é delegada de polícia, e do nosso filhinho de 2 anos. Então, queria dar parabéns à equipe da Delegacia de Polícia Civil de Nova Lima, do Jardim Canadá: ao Dr. Marcelo Mandel, à Dra. Valéria, ao inspetor Marcelo, enfim, a uma relação de pessoas cujo trabalho, inclusive, reconheceremos nesta Casa. Queria dizer meu muito-obrigado à Polícia Civil por ter trabalhado para prender esses três bandidos que nos assaltaram.

O deputado Cristiano Silveira (em aparte)* - Deputado Cabo Júlio, eu lhe agradeço o aparte. Aproveite a oportunidade e o tempo que V. Exa. me concede para cumprimentar os trabalhadores da Justiça de Minas Gerais na luta pela anistia. Cumprimento, ainda, o deputado Rogério Correia, autor do Projeto de Lei nº 1.106, do qual tive oportunidade de ser relator na Comissão de Constituição e Justiça. Tivemos o parecer favorável à aprovação do projeto de lei, considerando que está em nossa Constituição o direito à greve dos trabalhadores, que lutam por melhores condições de trabalho, por melhores salários. Sempre tivemos compromisso com essa luta.

Estamos no esforço, deputado Cabo Júlio, para que tanto o Poder Legislativo quanto o governo de Minas possam dialogar com o Tribunal de Justiça e consigamos chegar a um bom termo relativamente a essa pauta reivindicatória, haja vista que a Assembleia já teve a iniciativa de discutir o problema por intermédio do projeto de lei do deputado Rogério Correia. Acredito que teremos apoio maciço da grande maioria do conjunto dos deputados em apoio à bandeira dos trabalhadores.

Queria dialogar com V. Exa., que é um militante, um deputado atuante na segurança pública. V. Exa. tem representado as categorias da Polícia Militar e da Polícia Civil. Recebi hoje, deputado Cabo Júlio, os concursados de perito criminal e legista em nosso gabinete. A reivindicação é para que o governo convoque esses concursados para recompor o quadro, o déficit que temos da perícia de Minas Gerais e dos médicos legistas. Como presidente da Comissão de Direitos Humanos, digo que só conseguiremos ter justiça e segurança em nosso estado e em nosso país se os inquéritos forem concluídos. Sabemos que a perícia tem nisso um papel importante.

O governo de Minas tem anunciado que irá recompor o efetivo de investigadores – iniciativa que estamos aplaudindo – da Polícia Civil, que foi tão sucateada nos últimos anos, conforme V. Exa. tem acompanhado. Cumprimentamos o governo, aplaudindo essa iniciativa. Em agosto, haverá a formação de novos investigadores. O governo podia convocar também os excedentes do concurso de perito e legista, a fim de que também fizessem o curso e pudessem recompor os quadros, melhorando ainda mais o setor de investigação e de polícia de nosso estado. Peço o apoio de V. Exa., que sabemos tem ótima interlocução com o governo em defesa das categorias de segurança de Minas Gerais. Obrigado, deputado.

O deputado Cabo Júlio* – Deputado, já conversei com o chefe de Polícia, Dr. Wanderson. Estamos iniciando, nesta semana, esse trabalho. Na verdade, estamos falando dos excedentes dos excedentes. Já foram chamados os concursados e os excedentes. Ainda há 34 médicos-legistas e cerca de 70 peritos. Estamos trabalhando nisso porque a Polícia Civil optou inicialmente por dar prioridade a 1.000 investigadores. Eu disse que não traz nenhum prejuízo se forem chamados 1.000 mais os outros 100. Diante da necessidade, é mais que justo o pleito de V. Exa.

Ouvi aqui alguns deputados falarem que o secretário disse que pode haver atraso de pagamentos. Deputado Rogério Correia, pegaram um texto fora de um contexto para criar um pretexto. Isso faz parte. Aprendemos que, enquanto somos governo, nossa obrigação é trabalhar. A oposição tem de esperar, tem de achar alguma coisa fora do contexto para criar um pretexto, uma vez que perdeu as eleições. O povo não votou neles, não comprou o discurso deles.

Falaram em atraso no pagamento. Esqueceram de um negócio, sobre o qual ninguém fala mais nada: um tal prêmio de produtividade dos servidores públicos estaduais, isso desde 2013. O governo daqueles que estão falando agora deu um calote, um tombo em quase 500 mil servidores. À época das eleições, falaram que pagariam, que não havia nada atrasado. Após as eleições, eles deram um calote, deixaram isso para nós resolvermos. Relativamente ao prêmio de produtividade dos servidores públicos, de 2013, eles deram um verdadeiro calote em nossos servidores.

Há um segundo ponto: agora viraram adivinhos, deputado Rogério Correia. Dizem que em julho faltará dinheiro, que em agosto vai faltar dinheiro. Resolveram ser profetas da desgraça alheia. Já que eles são tão bons para cobrar, deveriam ser bons de pagar.

Ou se esqueceram do pito público que o presidente do Sinduscon deu no governo passado. Em outubro, novembro e dezembro, deixaram mais de 200 obras paradas por falta de pagamento. Esse povo que é bom para cobrar, deputado Rogério, deveria ser bom para pagar, mas não é. Deram calote também nos empresários de Minas, em obras de Minas. Há obras, como obras de quartéis, que estão prontas desde setembro do ano passado, desde junho do ano passado. Eles não pagaram até hoje, e nós teremos de pagar. Aliás, a



única coisa que temos feito, com muita ênfase, neste governo, é pagar as contas do governo anterior, que ficaram sem pagar. Às vezes, precisamos fazer um mea-culpa para entender: “Não, quero que o governo faça o que não fizemos”. Exatamente. Ganhamos a eleição para isso, para fazer o que vocês não fizeram, porque vocês são muito bons para falar, mas não são bons de fazer.

A outra coisa que quero dizer é que o governo que passou é tão bom de pagar que não pagou nem as emendas dos deputados dele mesmo, as emendas dos deputados da oposição atual, que eram governo. O governo deles era tão ruim para pagar que não pagou nem as emendas deles. Não eram as nossas, da oposição. O governo que passou, deixou, inclusive, as emendas da oposição e não pagou. Lá vamos nós, novamente, pagar as dívidas que eles deixaram para trás, inclusive com os deputados da base dele. Ô povo bom de pagar!

A deputada Marília Campos (em aparte)* – Muito obrigada pelo aparte, deputado Cabo Júlio. É só para lembrar uma questão importante, relacionada ao fechamento de contas do governo que antecedeu ao governo Pimentel. Não vamos nos esquecer da rapa do tacho. Antes de terminar o governo, para poder fechar as contas, sacaram R\$3.000.000.000,00, R\$4.000.000.000,00 do Funpemp, limparam o fundo de saúde dos trabalhadores da área da saúde, R\$200.000.000,00. Foi assim que fecharam as contas. Aí falam de uma excelente gestão do governo tucano. Não houve uma excelente gestão, tanto é que temos a comprovação de um déficit orçamentário de R\$7.000.000.000,00, e, nem por isso, nosso governo vai deixar de pagar o trabalho do servidor. Estão querendo espalhar pessimismo e desesperança. Tenho a certeza de que, com a competência e o compromisso do governo Fernando Pimentel, não só honraremos o salário dos trabalhadores como também reajustaremos os salários e valorizaremos o servidor e o serviço público.

Queria aproveitar a oportunidade para parabenizar os servidores do Serjsumig, que estão aqui na luta pela aprovação do PL nº 1.106, que reivindica o respeito ao direito de greve. Eles estão aqui defendendo a anistia já. Estou nessa luta com vocês. Obrigada.

O deputado Cabo Júlio* - Deputado Rogério Correia, queria que V. Exa. levasse para o nosso governador uma sugestão. Vejo alguns deputados da oposição defenderem tanto os professores, então eu queria sugerir ao governador que nomeasse algum desses deputados secretário de Educação, porque a gestão deles deve ser muito boa. Vamos fazer um exercício de memória dos professores do governo dos tucanos: 112 dias de greve, ponto cortado e falta de aumento salarial.

Aí o nosso governo assume a herança deixada por ele: professores com perda salarial, ponto cortado e ficha de grevista. Vocês, servidores, sabem como é que funciona isso. Sou grevista e sei disso também. Isso fica lá na ficha da pessoa e costuma dizer: “Cuidado com essa pessoa aqui se ela for para uma chefia. Fique de olho nesse servidor porque ele é metido a sindicalista, a grevista”. É assim que funciona. Falo isso porque fui excluído por causa de uma greve.

Queria dizer como era a relação desses defensores da educação enquanto eram governo. Foram 112 dias de greve e ponto cortado. Assumimos o governo, chamamos os professores para negociar, fizemos uma negociação, mas surgiu uma coisa - aí quero dar os parabéns para o deputado Rogério Correia: uma emenda para a gente apagar da ficha funcional dos professores os 112 dias de greve, a anistia dos professores.

Esperem aí! A anistia só pode ser resultado se houver punição, pois ela é a anulação da punição. Quem puniu? O governo daqueles que ficam aqui falando: “Não, nós defendemos professores!”. Isso é balela, conversa fiada! Não recebiam os professores, não conversavam com eles, cortavam seus pontos. Agora dizem: “Esqueçam tudo quando eu fui governo. Agora, tornei-me um fiscal da defesa”.

Concedo aparte, com prazer, ao deputado Rogério Correia. V. Exa. está atônito para falar.

O deputado Rogério Correia (em aparte) – Deputado Cabo Júlio, parabenizo V. Exa., que usou um tom um pouco sarcástico para levantar a hipótese de um tucano dirigir a educação.

O deputado Cabo Júlio* – Fui sarcástico mesmo. Eles são muito bons, mas não souberam fazer o trabalho de casa.

O deputado Rogério Correia (em aparte) – Peço a V. Exa. que não diga isso nem em tom sarcástico. As professoras já não aguentam mais. Foram 12 anos de dilúvio nas escolas. Ninguém tem saudade dessa época. As professoras têm horror só de pensar no tempo em que eram proibidas até de se alimentar. Esse período está apagado. Hoje, elas comemoram o fim desses 12 anos de tucanato nas escolas. Não gostamos de pensar nisso. Querem estragar a festa jogando água, usando questões demagógicas para ofuscar o brilho de um acordo tão bem-feito. Temos de alertar as professoras, embora elas tenham consciência, sabem muito bem que os últimos 12 anos fizeram muito mal ao magistério mineiro. Parabéns, Cabo Júlio.

O deputado Cabo Júlio* – Para terminar, quero dizer o que o governo que saiu fez com o fundo de saúde dos servidores. Para fechar as contas contabilmente, ele desviou para o caixa único somente R\$200.000.000,00 e fez uma coisa do arco-da-velha com o Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais. O servidor militar contribui com 11,5% do seu vencimento, e o governo paga 20%, que é a chamada parte patronal, para compor o fundo, pagar as pensões. O que fez o governo que amava os servidores? Uma coisa muito legal: não repassou devidamente os 20% e mandou um projeto a esta Casa dizendo que o que não foi repassado gerou uma dívida, um passivo. Esse projeto anistiava o passivo com os servidores militares e, pior ainda, diminuía o percentual da contribuição patronal de 20% para 16%. Foi mais uma pancada nos servidores.

Vemos algumas pessoas dizendo: “Ah, queremos isso”. Repito: o que fizemos até hoje foi corrigir os acertos. A conta ficou para nós pagarmos. Amanhã será o dia de fazer uma grande festa nesta Casa, votar os projetos dos agentes e dos professores e seguir em frente. Então, bola para frente, porque o servidor não pode pagar a conta. Parabenizo vocês pela mobilização.

* – Sem revisão do orador.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 29/6/2015, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos, relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Bonifácio Mourão

exonerando Fabricio Veloso Silva Araújo do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas;
exonerando Henrique Marri Póssas do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 8 horas;
exonerando Wagnerson Lucas Pereira de Andrade do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão VL-35, 4 horas;
nomeando Fabricio Veloso Silva Araújo para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão VL-51, 8 horas;
nomeando Wagnerson Lucas Pereira de Andrade para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 4 horas.

Gabinete da Deputada Geisa Teixeira

exonerando Pedro José Fonseca Nascimento do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas.

Gabinete do Deputado Gustavo Valadares

exonerando Ailson Geraldo Vilarino do cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão VL-51, 8 horas;
nomeando Ailson Geraldo Vilarino para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas;
nomeando Thiago Augusto Alvarenga Triginelli para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas.

Gabinete do Deputado João Magalhães

exonerando Denio Marcos Simões do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas;
nomeando Denio Marcos Simões para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas;
nomeando Henrique Marri Póssas para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão VL-35, 8 horas.

Gabinete do Deputado Luiz Humberto Carneiro

exonerando Antônio Carlos Carrijo do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas;
exonerando Helio Ferraz de Oliveira do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas;
nomeando Antônio Carlos Carrijo para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas.

Gabinete do Deputado Neilando Pimenta

exonerando Maria do Socorro Pimenta Rocha do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 8 horas;
nomeando Aline Luiz Tameirão para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
nomeando Claudemir Carpe para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
nomeando Viviane Pereira Carpe para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Thiago Cota

exonerando, a partir de 30/6/2015, Regiane Maria de Oliveira Gonçalves do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.130, de 4/5/1993, 5.179, de 23/12/1997, e 5.305, de 22/6/2007, e da Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Joveline de Matos Teixeira Vieira do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

exonerando Milene Magalhães de Araujo do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

exonerando Vinicius Duarte Andrade do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

nomeando Helio Ferraz de Oliveira para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

nomeando Joveline de Matos Teixeira Vieira para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência.

**ERRATA****ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 25/6/2015**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 25/6/2015, na pág. 35, no título, onde se lê:

“DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA”, leia-se:

“DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA”.